

Avaliação de Impacte Ambiental

Estudo Prévio “Fase III da Unidade Aquícola em Mira”



Fonte: imagem obtida no decorrer da visita ao local, ocorrida no dia 25 de outubro de 2022

Parecer da Comissão de Avaliação

Dezembro de 2022

Página deixada propositadamente em branco

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO	4
3. PROJETO EM AVALIAÇÃO	6
3.1. Antecedentes	6
3.2. Justificação e objetivos do projeto.....	7
4. DESCRIÇÃO DO PROJETO	8
4.1. Localização do projeto.....	8
4.2. Descrição do projeto.....	9
5. ANÁLISE DOS FACTORES AMBIENTAIS.....	16
5.1. Solo e Uso do Solo.....	16
5.2. Qualidade do Ar.....	22
5.3. Ordenamento do Território	24
5.3.1. Conformidade/compatibilidade com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)	24
5.3.2. Condicionantes, Servidões e Restrições de Utilidade Pública.....	25
5.3.3. Identificação dos impactes ambientais e medidas de minimização.....	28
5.3.4. Conclusão.....	29
5.4. Ruído.....	29
5.5. Socioeconomia.....	31
5.6. Recursos Hídricos (RH).....	34
5.6.1. Recursos Hídricos Superficiais	36
5.6.2. Recursos Hídricos subterrâneos/hidrogeologia	36
5.6.3. Impactes - Recursos Hídricos Superficiais	37
5.6.4. Impactes - Recursos Hídricos subterrâneos/hidrogeologia	38
5.6.5. Medidas de minimização e elementos a entregar em fase de projeto de execução:.....	38
5.6.6. Programas de monitorização	39
5.6.7. Consulta pública	39
5.6.8. Conclusão.....	39
5.7. Alterações Climáticas.....	40
5.8. Conservação da Natureza.....	45
5.9. Geologia e Geomorfologia.....	58
5.10. Aspetos técnicos do projeto/Entidade licenciadora da UPAC (DGEG)	61
5.11. Aspetos técnicos do projeto/Entidade licenciadora da actividade (DGRM).....	61
6. PARECERES EXTERNOS	62
7. CONSULTA PÚBLICA.....	69
8. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO	70
8.1. Condicionantes.....	70
8.2. Elementos a apresentar:	70
8.3. Medidas de Minimização	72
8.4. Planos de Monitorização	81
9. CONCLUSÕES.....	83

ANEXOS

ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

ANEXO II: PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS

ANEXO III: PARTICIPAÇÕES/EXPOSIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA

Página deixada propositadamente em branco

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o parecer final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto “Fase III da Unidade Aquícola em Mira”, em estado de estudo prévio, sendo emitido pela Comissão de Avaliação (CA) ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).

Dando cumprimento ao RJAIA, a Flatlantic – Actividades Piscícolas, S.A., na qualidade de entidade proponente do referido projeto, submeteu o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), Resumo Não Técnico (RNT), projeto e elementos adicionais, na plataforma SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente, o qual ficou codificado com a referência PL20220627005646, sendo a entidade licenciadora do projeto a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

O projeto, de aumento da produção de peixes planos (em fase de estudo prévio), consiste na expansão das instalações da Flatlantic, com vista a aumentar a sua capacidade de produção, diversidade de oferta produtiva de peixes planos e assegurar competitividade energética de baixo carbono, através da auto-produção de energia fotovoltaica.

O projeto em causa foi enquadrado no RJAIA nos termos da subalínea i), da alínea c), do n.º 4 do artigo 1.º, (ampliação de projetos incluídos no anexo II, anteriormente sujeito a AIA e já autorizados ou em execução que corresponda a um aumento de 20% do limiar).

O projeto insere-se em área identificada como sensível nos termos da definição constante do artigo 2.º do RJAIA (Zona Especial de Conservação).

Ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a CCDRC, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:

CCDRC/Direção de Serviços de Ambiente (CCDRC/DSA);
CCDRC/Direção de Serviços de Ordenamento do Território (CCDRC/DSOT);
CCDRC/Direção de Serviços de Fiscalização (CCDRC/DSF);
CCDRC/Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional (CCDRC/DSDR);
APA/Administração da Região Hidrográfica do Centro (APA/ARH Centro);
APA/Divisão do Clima (APA/DClima);
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.);
Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG);
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.);
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);

Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e;
Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

A ANEPC (Análise de Riscos) não indicou qualquer representante para fazer parte da CA.

Os representantes nomeados pelas entidades acima referidas, para integrar a CA, são os seguintes:

- CCDRC/DSA - Dr. José M. Raposo (Coordenação e Consulta Pública, Solos e Uso dos Solos)
- CCDRC/DSA – Eng.^a Helena Lameira (Qualidade do Ar)
- CCDRC/DSOT – Dr. Vítor Duarte (Ordenamento do território)
- CCDRC/DSF – Eng. Fernando Repolho (Ruído)
- CCDRC/DSDR – Dr. João Medeiros (Socioeconomia)
- APA/ARH Centro – Eng. Mário Ferreira (Recursos Hídricos)
- APA/DClima – Eng.^a Ana Filipa Fernandes (Alterações Climáticas)
- ICNF – Dr.^a Ana Teixeira (Conservação da Natureza)
- LNEG – Mestre Carlos Ângelo (Geologia e Geomorfologia)
- ARSC - Dr.^a Alice de Jesus Chaves Melo (Saúde Humana)
- DGEG – Eng.^a Ana Isabel Costa (Aspetos técnicos do projeto/Entidade licenciadora da UPAC)
- DGRM – Eng.^a Cristina Borges (Aspetos técnicos do projeto/Entidade licenciadora da actividade)

O EIA, datado de janeiro de 2022, foi elaborado pela empresa IPA – Inovação e Projetos em Ambiente, Lda.. O Estudo é constituído pelas seguintes peças:

- Relatório Síntese;
- Resumo Não Técnico (RNT).
- Memória Descritiva e Justificativa
- Anexos Sectoriais
 - 1) Projeto de Expansão Flatlantic (SOPSEC, 2021)
 - 2) Geologia (Geocontrolo, 2007)
 - 3) Hidrogeologia (Mendonça, 2020)
 - 4) Paisagem (EDRV, 2021)
 - 5) Ruído (Sonometria, 2022)
 - 6) Património e arqueologia (EMERITA, 2021)
 - 7) Análise de Risco
 - 8) Peças desenhadas do EIA

O proponente apresentou ainda, entre outros, o documento denominado “*Aditamento - Resposta às questões da CAIA*”, datado de setembro de 2022, em resposta a um pedido de elementos complementares efetuado pela autoridade de AIA antecedendo a declaração da conformidade do EIA.

No contexto apresentado é objetivo do presente Parecer apresentar todos os aspetos que se consideram relevantes na avaliação técnica efetuada, de forma a poder fundamentar e apoiar a decisão sobre o projeto em avaliação.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A metodologia adotada pela CA para o desenvolvimento do procedimento de AIA incluiu as seguintes etapas:

- Realização de uma **reunião** no dia 26 de julho de 2022, com o Proponente e consultores, para apresentação do projeto e do EIA à Comissão de Avaliação. A reunião realizou-se através de meios telemáticos usuais.
- Análise da **conformidade** do EIA – solicitação, no dia 5 de agosto de 2022 e no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 8 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativos aos seguintes capítulos/fatores ambientais: Qualidade do ar, ordenamento do território, conservação da natureza, geologia, geomorfologia, recursos minerais e alterações climáticas, bem como a correspondente reformulação do Resumo Não Técnico (RNT).
- Os **elementos adicionais** solicitados foram submetidos na plataforma SILiAmb, pelo Proponente, a 19 de setembro de 2022
- Análise dos **elementos adicionais**.
- Deliberação pela **conformidade** do EIA a 4 de outubro de 2022.
- Abertura de um período de **consulta pública**, que decorreu durante 30 dias úteis, de 12 de outubro a 23 de novembro de 2022. As exposições recebidas durante este período encontram-se no **Anexo III** do presente parecer, estando disponível o relatório da Consulta Pública no site [Participa.pt](https://participa.pt).
- Solicitação de **pareceres externos**, dadas as afetações em causa e de forma a complementar a análise da CA, às seguintes entidades: Câmara Municipal de Mira, Junta de Freguesia de Praia de Mira, Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), REN – Redes energéticas Nacionais, SGPS, S.A., E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A. e Infraestruturas de Portugal, S.A.. Os pareceres recebidos encontram-se descritos no **capítulo 6** e incluídos no **Anexo II** ao presente parecer.
- A **visita técnica** ao local do projeto foi realizada no dia 25 de outubro de 2022.
- Análise técnica do EIA e respetivos aditamentos, bem como consulta dos elementos do projeto, com o objetivo de avaliar os correspondentes impactes e a possibilidade de os mesmos serem minimizados/potenciados. A apreciação dos fatores ambientais foi efetuada tendo por base os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA e pareceres externos recebidos.

- Integração no Parecer da CA dos contributos sectoriais das várias entidades representadas na CA, dos pareceres solicitados a entidades externas, dos resultados da consulta pública e da ponderação dos fatores ambientais determinantes na avaliação do projeto.
- Elaboração do **parecer final** da CA, tendo em consideração os aspetos atrás referidos, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.

3. PROJETO EM AVALIAÇÃO

Este capítulo foi elaborado tendo por base a informação constante no EIA.

3.1. Antecedentes

A Flatlantic – Actividades Piscícolas, S.A., é uma unidade de aquicultura marinha, em águas salgadas e salobras (CAE 03210), que nasceu de um projeto aquícola centrado na produção de Pregado (*Psetta maxima*).

A unidade localiza-se no concelho de Mira, localidade essa escolhida por se ter considerado ser a melhor alternativa de localização, dando resposta mais adequada ao projeto de aquicultura, nomeadamente pela qualidade e temperatura da água do mar e pelo perfil do terreno.

O projeto da aquicultura da Acuinova foi classificado, a **10 de outubro de 2006**, como Projeto de Interesse Nacional (PIN) pela Comissão de Avaliação de Acompanhamento dos PIN (CAA-PIN).

Sendo a sua localização caracterizada como área sensível, em **2006**, toda a parcela do terreno foi alvo de um Estudo de Impacte Ambiental (processo de AIA n.º 1702 – **DIA** emitida a **7 de agosto de 2007**) e posteriormente de RECAPE (processo de pós-avaliação n.º 223). A **8 de julho de 2010** a **DIA** foi alterada (alterou-se a metodologia do plano de monitorização da qualidade da água).

Desde **julho de 2017** a Acuinova passou a ser detida por uma empresa do Grupo Oxy Capital, uma sociedade gestora portuguesa com vários investimentos em Portugal, o que permitiu a realização de vários investimentos nos últimos três anos, tendo em vista uma maior dinâmica produtiva.

Em **março de 2019** finalizou-se a instalação, dentro da unidade de aquicultura, de uma Unidade de Produção para Autoconsumo (**UPAC1**), através da produção de energia elétrica fotovoltaica, com uma potência instalada de 0,892 MWp, que fornece cerca de 7% da energia total consumida pela empresa.

Em **2021**, foi sujeito a AIA um projeto de ampliação das energias renováveis, com uma nova UPAC, denominado por “**UPAC2**”, com uma potência instalada de 3,476 MWp, que irá fornecer 30% adicionais de energia total consumida pela Flatlantic, sendo que a empresa passará a ter um consumo de 37% de energias renováveis sem o projeto de expansão. O projeto da UPAC2 teve **DIA** favorável condicionada, emitida a **28 de outubro de 2021**.

Mais recentemente, a Flatlantic procura desenvolver um novo projeto de ampliação da unidade de produção fotovoltaica para autoconsumo, denominada “**UPAC3**”, exclusivamente no interior da área da unidade aquícola, aproveitando as áreas existentes já impermeabilizadas. O projeto prevê a instalação de painéis fotovoltaicos na cobertura de alguns edifícios da empresa, bem como, a instalação de sombreadores solares

“Carpark” no parque de estacionamento, totalizando entre as duas intervenções 1,20 MWp, podendo perfazer-se um total de 45% de produção de energias renováveis.

Simultaneamente, a Flatlantic está também a desenvolver um projeto, dentro da zona da unidade, de uma **conduta de interligação das captações de água** do mar 1 e 2, com uma extensão de 580 m, também no interior do perímetro da unidade aquícola, em área já intervencionada, por forma a assegurar o seu bom desempenho (recuperando-se a capacidade produção de pregado em 34%) e rentabilizar as instalações existentes na zona da “Fase II” (atualmente desativadas).

Estes dois últimos projetos (UPAC3 e conduta de interligação das captações de água) foram sujeitos a uma apreciação prévia e decisão de não sujeição a AIA (análise caso a caso), pelo que dada a sua dimensão, tipologia e intervenção exclusivamente no interior da unidade foram excluídos do processo de AIA,

3.2. Justificação e objetivos do projeto

Refere o EIA que o objetivo do presente projeto base é proceder à expansão das atuais instalações da Flatlantic, com a construção de novos edifícios, de pré-engorda e engorda, uma nova maternidade e várias ampliações ou construção de novos edifícios de apoio à exploração aquícola (fábrica, embalamento, resíduos, outros) e infraestruturas básicas.

A Flatlantic pretende aumentar a sua **capacidade de produção**, que atualmente é de **3 500 t/ano de pregado**, prevendo-se chegar às **6 000 t/ano** nos próximos anos (com a ativação da captação da Fase II, atualmente desativada) e de **175 t/ano de linguado**.

Com o projeto de expansão, associado à sua Fase III, a Flatlantic prevê alcançar uma capacidade adicional de produção de **10 000 t/ano de linguado**.

A Flatlantic constitui a maior empresa do setor da aquicultura em Portugal, e a segunda maior a nível europeu, assegurando 20 a 25% da produção anual, sendo que a maior parte da sua produção é para vender fora do país, com Espanha, Itália e França a constituírem-se como os principais mercados.

O projeto pretende a implantação de sistemas de **produção de energia renovável** para autoconsumo (fotovoltaico), tendo em vista o equilibrar do aumento das necessidades energéticas da unidade aquícola.

Dada a importância do projeto em termos de contributo para o setor da pesca em Portugal, e necessidade de investimento no mesmo, foi deferido um pedido do presente projeto para que este se enquadre num “Projeto de Potencial Interesse Nacional (PIN)”. O estatuto de PIN (n.º 262) foi atribuído no dia **15 de novembro de 2021**.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Este capítulo, foi elaborado de acordo com a informação constante do EIA.

4.1. Localização do projeto

O projeto da nova expansão da Flatlantic será instalado, maioritariamente numa zona contígua à atual unidade aquícola, que não deve exceder os **27,3 ha**, pertencente ao domínio da empresa, com uma pequena parte (**5,4 ha**) a ser implantada no interior da atual unidade aquícola.

A Flatlantic localiza-se no distrito de Coimbra, no concelho de Mira, Freguesia de Praia de Mira, a Sul da praia de Mira, a cerca de 900 metros da linha de costa (ver figura n.º 1, figura n.º 2 e Anexo I).

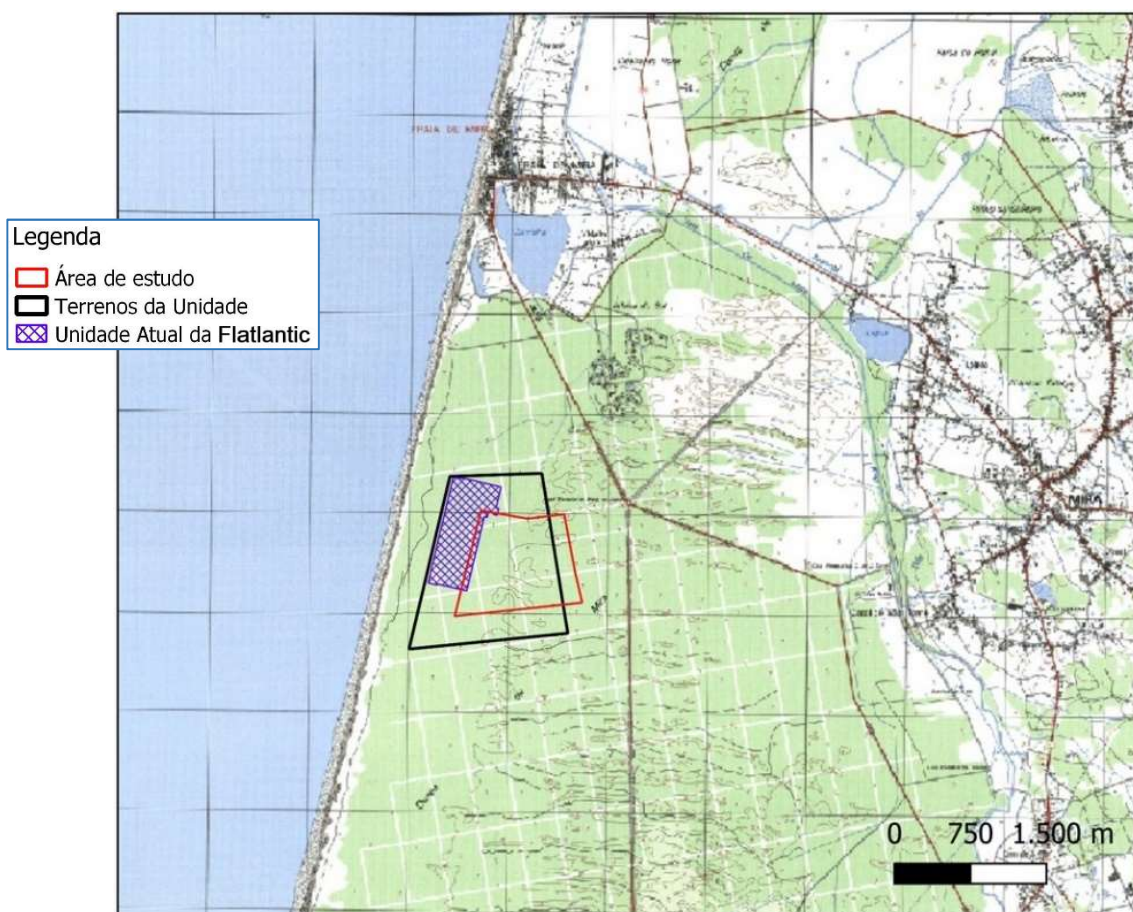


Fig. 1 – Localização da área da Flatlantic

Terrenos da unidade: 206 ha / Unidade atual da Flatlantic: 45,55 ha / Área de Estudo: 98,5 ha
(Fonte: EIA, janeiro de 2022)

O projeto insere-se totalmente em **área sensível**, designadamente na “*Zona Especial de Conservação* (ZEC) - Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março, que procedeu à classificação como zonas especiais de conservação dos sítios de importância comunitária do território nacional, referidos no anexo I do referido diploma.



Fig. 2 - Imagem de fotografia Aérea com a demarcação da atual área da Flatlantic e a área de potencial expansão

(Fonte: EIA, Relatório Síntese, Figura 1.4.2 – Área de Potencial de expansão, página 13, janeiro de 2022)

4.2. Descrição do projeto

A expansão da Flatlantic abrange a criação de uma nova linha de produção, com um sistema em que existe a recirculação da **água em circuito fechado**. No âmbito deste projeto de expansão, não será necessário intervencionar as captações existentes no mar. Para além desta componente produtiva estrutural, pretende-se aumentar a capacidade de produção utilizando energias renováveis para autoconsumo, nomeadamente produção fotovoltaico, considerando a sua localização na cobertura dos novos edifícios.

Para a expansão (SOPSEC, 2021) considerou-se um conjunto de edifícios de produção (com 2 a 3 pisos) e de apoio dispostos ao longo de uma **área total de intervenção de 32,7 ha**, dos quais 27,3 ha estão fora do atual perímetro vedado da unidade aquícola. Acrescem ainda **12,33 ha** da nova **Faixa de Gestão de combustível** de 100 m a criar, para proteção contra incêndio, o que perfaz uma **área total de intervenção de 45,1 ha**.

De forma geral os edifícios, com dimensões em planta, têm uma altura total da ordem dos 12 m podendo ter 2 a 3 pisos, a que acresce a instalação fotovoltaico no topo de cada uma destas possibilidades. Está também proposta alternativa de edificação dos **edifícios de exploração** de dois para três pisos, com ocupação da mesma área.

UNIDADE ATUAL

Atualmente as instalações da Flatlantic compreendem um perímetro vedado (também entendido como área artificializada) de cerca de 45,55 ha, inseridos num terreno de 206 ha que são propriedade da empresa (ver figura n.º 1).

A esta área artificializada, acrescem 11,41 ha de Faixa de Gestão de Combustível (FGC), em torno do perímetro vedado da unidade aquícola, criada em função dos mecanismos de proteção da floresta contra incêndios. Esta Faixa tem, idealmente, uma extensão de 50 metros, a contar a partir da vedação da unidade, sendo que a sua gestão é feita em função dos habitats existentes, podendo, em alguns locais, ter dimensões distintas.

A unidade de aquacultura da Flatlantic é composta por um conjunto de edifícios, com diversas utilidades, que perfazem uma área de implantação total de 22 ha, das quais se destacam:

- Os edifícios destinados à produção, nomeadamente os tanques de engorda (1 248) e pré-engorda (300) de pregado;
- Captações de água salgada do oceano, para auxílio à produção aquícola (2 captações existentes);
- Conjunto de edifícios administrativos, balneários, refeitório e laboratório;
- Edifício da fábrica de processamento e embalamento;
- Subestação e diversos Postos de transformação (PT's);
- Armazém de ração;
- Oficina de manutenção;
- Tanques de oxigénio;
- Edifício de resíduos.
- Unidade de produção de energias renováveis para autoconsumo (UPAC1), constituída por 3 306 painéis fotovoltaicos que asseguram uma capacidade de produção anual de 1,39 GWh/ano de energia elétrica.

De uma forma geral são todos edifícios de pequena altura, dimensionados de acordo com as necessidades iniciais para os quais o empreendimento foi construído.

A Flatlantic, para assegurar a abastecimento de água, dispõe de dois emissários subterrâneos (captação 1 a norte e a captação 2 a sul), que permitem a captação da água do mar e assegurar as águas para a devida produção de pregado.

As captações foram dimensionadas, de forma a assegurar o abastecimento de água salgada, tendo ainda uma capacidade adicional que pode assegurar as condições de abastecimento de eventuais expansões.

Em 2014, a captação 2 teve um acidente que a deixou impossibilitada de funcionar corretamente desde então. Atualmente, está a ser utilizada apenas a captação 1.

PROJETOS EM CURSO NO EXTERIOR DA UNIDADE AQUÍCOLA – UPAC2

A Flatlantic desenvolveu, recentemente, um projeto de ampliação da sua atual unidade de produção para autoconsumo, denominado por “UPAC2”, tendo em vista aumentar a sua capacidade de produção de energias renováveis e reduzir, assim, a sua dependência energética.

Este projeto prevê a instalação de 6 946 módulos fotovoltaicos com potência unitária de 535 Wp que asseguram uma produção anual estimada de 5,61 GWh/ano, que permitirá assegurar mais 30% de energia renovável na Flatlantic.

Com este projeto da UPAC2 a Flatlantic passará a consumir, em média, cerca de 7 GWh/ano de energia elétrica proveniente de fontes renováveis (37% do consumo total anual).

Esta UPAC2 será instalada numa área de 3,68 ha, pertencente ao domínio da Flatlantic, dos quais 2,62 ha se encontram fora do atual perímetro vedado da unidade aquícola, acrescendo também 2,42 ha da respetiva Faixa de Gestão de combustível.

Localiza-se na extremidade Nordeste da atual unidade aquícola. A seleção desta localização pressupõe uma análise de vários fatores, desde logo, a proximidade à subestação elétrica da unidade bem como a redução do sombreamento.

Este projeto, por se localizar fora do perímetro vedado da Flatlantic, em zona sensível (abrangida por regime de ZEC) foi sujeito a processo de AIA, tendo sido emitida a respetiva DIA, com parecer favorável, em novembro de 2021.

Em sede de AIA foi estudada a solução de layout da unidade que permitisse atenuar a afetação possível das comunidades e valores vegetais presentes na área proposta, também ela integrada em regime de Rede Natura 2000 (ZEC), Perímetro Florestal e REN (IPA, 2021).

Em sede de AIA a faixa de gestão de combustível, indicada é de 50 metros (sendo algumas zonas atenuadas), podendo ainda ser ajustada e combinada com medidas de combate biológico, para reduzir a afetação dos habitats nas atividades de corte associados à essa gestão.

PROJETOS EM CURSO NO INTERIOR DA UNIDADE AQUÍCOLA

A) MATERNIDADE DE PEIXES PLANOS E ENGORDA DE LINGUADO

A Flatlantic pretende assegurar a produção de uma nova espécie de peixes planos (linguado - *Solea senegalensis*) de forma a aumentar e diversificar a capacidade produtiva e dotar a unidade de capacidade de produção de juvenis de pregado e de linguado através da instalação de uma maternidade de peixes planos. Este projeto permitirá assegurar uma produção anual estimada de 175 ton/ano desta nova espécie de peixe plano, a partir de 2022.

Foram projetadas e construídas duas unidades de produção distintas, localizadas no interior do perímetro vedado da unidade aquícola (área artificializada), uma maternidade e uma engorda, especializadas nas diferentes fases do ciclo de produção.

A maternidade de peixes planos (pregado e linguado) e a engorda de linguado estão instaladas na área delimitada a vermelho na figura n.º 3:

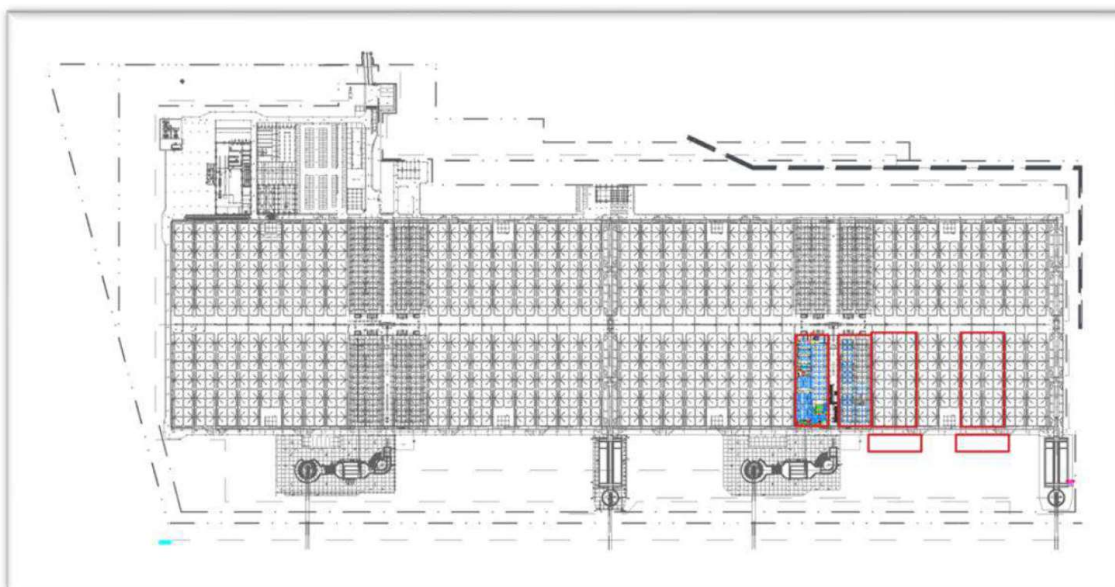


Fig. 3 - Planta Geral da Flatlantic - Zona de intervenção delimitada a vermelho
(Fonte: EIA, Relatório Síntese, Figura 2.4.2, página 29, janeiro de 2022)

B) ARRANQUE DA CAPTAÇÃO 2

A Flatlantic pretende recuperar a conduta da captação de água do mar n.º 2, que se encontra atualmente danificada e fora de funcionamento, com um projeto de reconstrução previsto para 2024, o que permitirá assegurar uma produção de 1 800 ton/ano de pregado, perfazendo um total de 6 000 ton/ano de produção anual de pregado.

C) CONDOTA DE INTERLIGAÇÃO DAS CAPTAÇÕES 1 E 2

Para otimizar o funcionamento dos tanques e para a sua melhor distribuição da água salgada está prevista a ligação entre a captação 1 e 2 para a boa gestão da água e distribuição entre as diferentes zonas.

Trata-se de uma conduta com cerca de 580 m a ser instalada dentro do atual perímetro da unidade aquícola, na zona Poente, dimensionada para transportar por gravidade um caudal de 3 m³/s, em ambos os sentidos, com um desnível de 50 cm entre os níveis de água nos dois reservatórios. Com este projeto a Flatlantic espera assegurar uma produção de 700 ton/ano de pregado, a partir de 2022.

D) UPAC3

Mais recentemente, a Flatlantic encontra-se a desenvolver um novo projeto de ampliação da unidade de produção fotovoltaica para autoconsumo, denominada “UPAC3” exclusivamente no interior da área da unidade aquícola, aproveitando as áreas existentes já impermeabilizadas.

Serão instalados painéis solares na cobertura de alguns edifícios da empresa, no setor Nordeste da unidade aquícola e serão também instalados sombreadores solares “carpark” no parque de estacionamento.

No total, estima-se que gerará um consumo próprio de 1 799 192 kWh/ano, que permitirá uma redução da fatura energética em 0,0760 €/kWh, com potencial para se alcançar 46% de consumo de energias renováveis⁶.

O dimensionamento, instalação e operação da UPAC Solar está de acordo com os termos do Decreto-Lei n.º 162/2019 (Regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável), de 25 de outubro, para a produção de energia elétrica de origem fotovoltaica, destinada ao autoconsumo.

ATUAL PROJETO DE EXPANÇÃO (ESTUDO PRÉVIO)

A Flatlantic pretende expandir as suas atuais instalações, predominantemente para nascente, com a construção de novos edifícios (com 2 a 3 pisos), de pré-engorda e engorda, uma nova maternidade, e um conjunto de ampliações de edifícios existentes de apoio à produção, como são o caso da fábrica de processamento, armazém das rações, balneários, refeitório, bloco administrativo, reservatórios de oxigénio e unidades de produção de oxigénio (VPSA), edifício de redução de salinidade, tratamento de água e reservatórios e ampliação da subestação.

Com esta expansão pretende-se a intervenção de um total de 32,7 ha, dos quais 27,3 ha são em área fora do atual perímetro vedado da unidade aquícola. No total, está prevista uma área total de implantação de 21,48 ha para edifícios de exploração e 4,03 ha para edifícios de apoio. A restante área de intervenção corresponderá a arruamentos, outras infraestruturas e espaços verdes previstos.

Esta expansão localiza-se predominantemente a nascente das instalações existentes. Dentro das atuais instalações da Flatlantic, na zona poente, serão ainda executados alguns edifícios de apoio bem como parte dos novos edifícios de exploração.

A localização e a geometria da área destinada à expansão, para implantação dos novos edifícios de aquacultura, teve em consideração aspetos ambientais.

Procurou-se assim, otimizar a área de expansão e atenuar os efeitos de ocupação de zonas mais importantes ecologicamente e reduzir a fragmentação dos habitats.

Dado que o projeto de expansão da Flatlantic irá resultar num aumento muito elevado das necessidades energéticas da unidade, prevê-se, no âmbito deste projeto de expansão, a instalação de um novo sistema de produção de energia para autoconsumo, com colocação de painéis fotovoltaicos na cobertura de todos os novos edifícios.

Para além dos novos edifícios propostos na área de expansão, o projeto contempla também a construção/ampliação de outros edifícios de apoio dentro da atual unidade aquícola da Flatlantic (já infraestruturada).

O projeto de expansão envolve a construção/ampliação dos seguintes edifícios (ver figura n.º 3):

- Novos edifícios de produção aquícola (I, J, K, L e Maternidade [MA])
- Edifícios de apoio novos:
 - Edifícios de redução de salinidade + Reservatórios de água e grupos de bombagem [1] e [2];
 - Subestação [3];
 - Equipamentos elétricos (PT, QGBT, Gerador de emergência e depósito de gasóleo) [18];
 - Equipamentos técnicos de AVAC [20];
 - Reservatórios de Gasóleo [21];
 - Reservatórios de incêndio [22];
- Edifícios de apoio a ampliar:
 - Fábrica/embalamento [4];
 - Balneários + refeitório + laboratório + administrativo [5],[6], [8], [9];
 - Oxigénio [10] e VPSA [15];
 - Estacionamento [11];
 - Rações [12], [13];
 - Edifício de Resíduos, Químicos e Subprodutos [14];

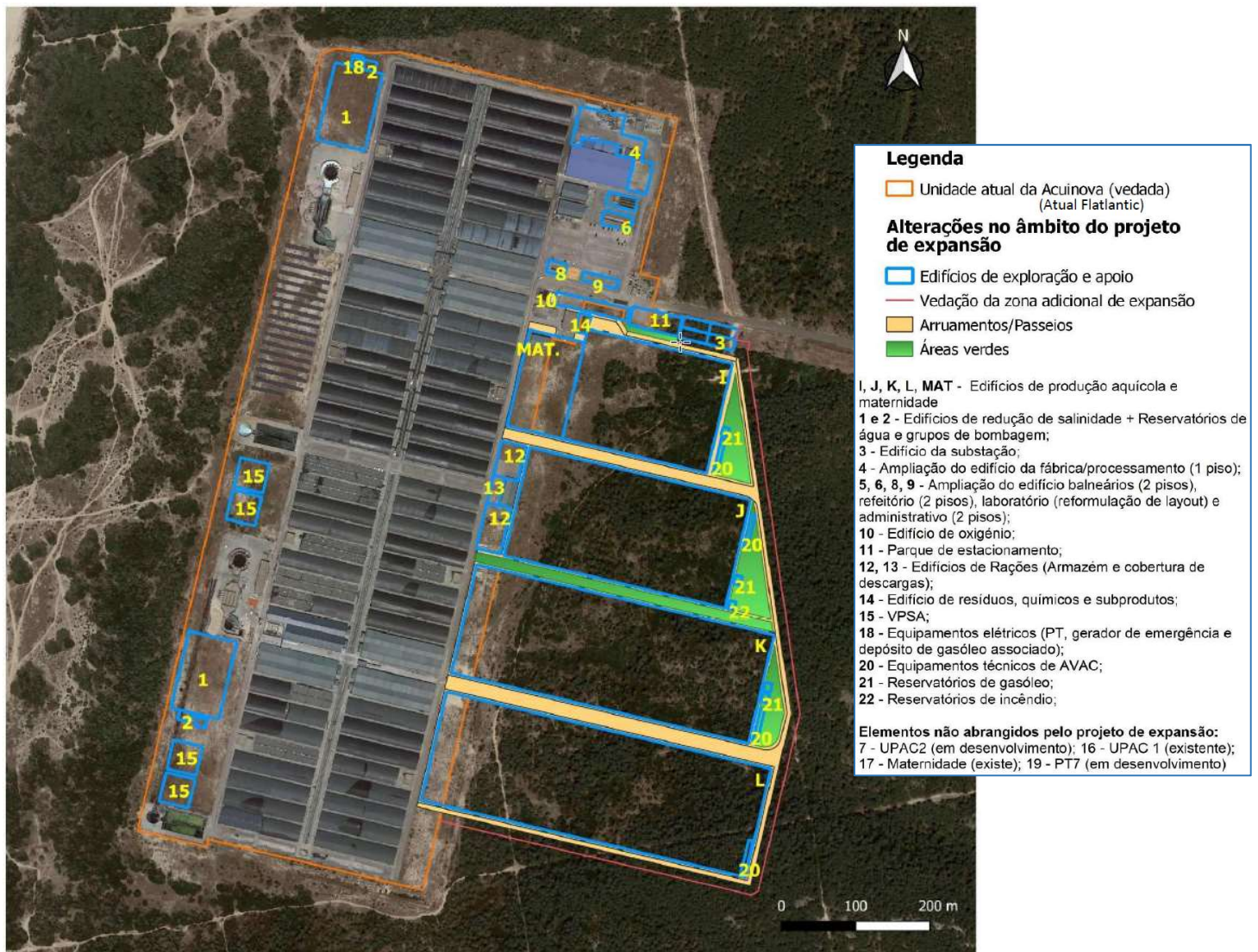


Fig. 4 - Elementos do Projeto de Expansão
(Fonte: EIA, Relatório Síntese, Figura 2.5.6., página 45, janeiro de 2022)

5. ANÁLISE DOS FACTORES AMBIENTAIS

À data de elaboração do presente parecer, não foi rececionada a contribuição sectorial da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.), a quem competia analisar o fator ambiental “Saúde Humana”.

5.1. Solo e Uso do Solo

CARACTERIZAÇÃO PEDOLÓGICA DOS SOLOS

Na área de estudo para a potencial expansão da Flatlantic foram identificadas duas famílias pedológicas de solos: *Solos Calcários, Pardos dos Climas de Regime Xérico (Rcg)* e *Regassolos Psamíticos (Rcgc)* (figura n.º 5).

A maior parte da área (cerca de **38 % - 38 ha**) é caracterizada por uma mancha de solo constituído por 70% de **Rcgc** e 30% de **Rcg**. A restante área, cerca de 60 ha (**62%**), caracterizam-se por uma mancha exclusiva de Solos **Rcg**.

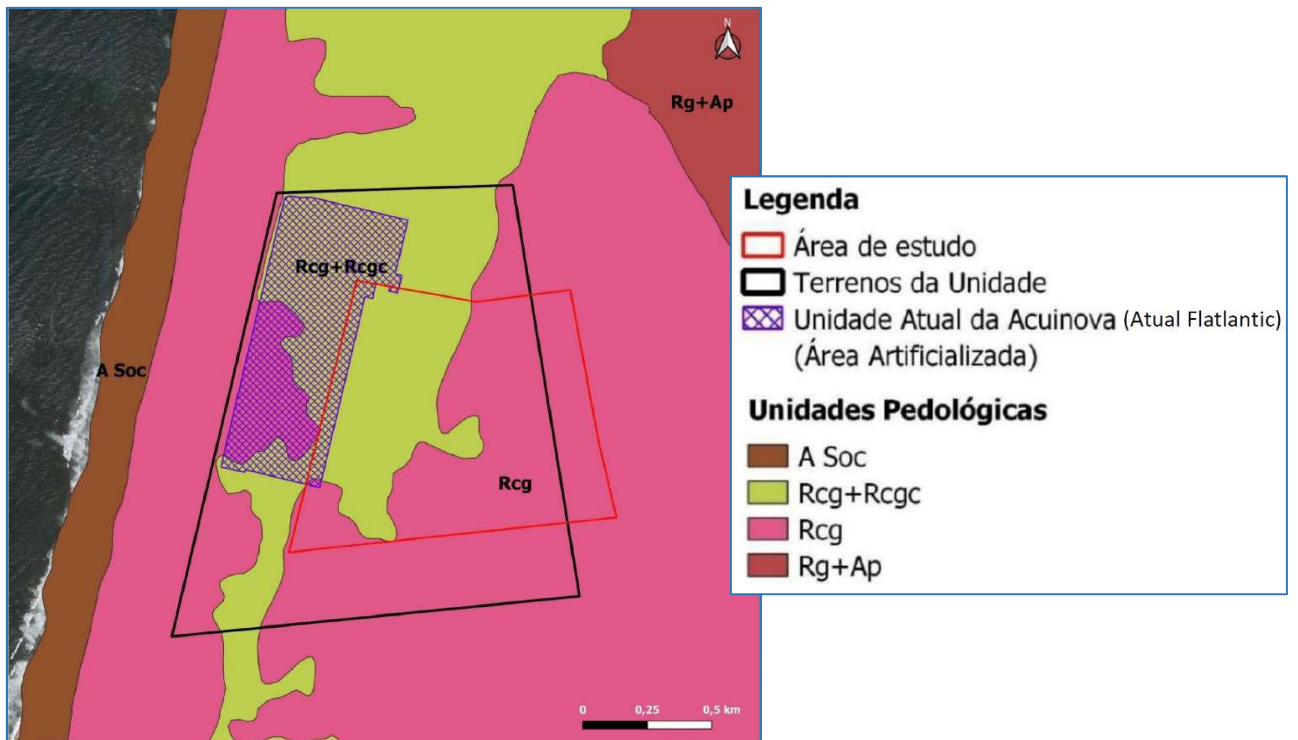


Fig. 5 - Carta de Solos (unidades pedológicas)
(Fonte: EIA, Relatório Síntese, Figura 3.3-1., página 113, janeiro de 2022)

Os **Regassolos Psamíticos (Rcgc)** são constituídos por materiais detríticos arenosos mais ou menos grosseiros, em que a toalha freática se encontra a menos de 1 metro de profundidade durante a maior parte do ano, provocando fenómenos de redução nas camadas inferiores do perfil.

Os solos **Calcários, Pardos dos Climas de Regime Xérico (Rcg)** apresentam uma escassa cobertura vegetal e uma rápida decomposição da matéria orgânica (baixa

pluviosidade associada a alta temperatura), que os leva a possuírem um baixo teor de húmus. A água da chuva transporta, por dissolução e lavagem, uma certa quantidade de carbonatos que se acumulam no perfil, mas sem este deixar de ser calcário em toda a sua espessura; possuem uma baixa expansibilidade e a permeabilidade varia de moderada a rápida nos horizontes superficiais e de moderada a lenta nos materiais originários muito calcários.

CAPACIDADE DE USO DOS SOLOS

O conceito de capacidade de uso do solo está associado essencialmente às suas potencialidades agrícolas, tendo em conta a determinação do seu valor produtivo e respetiva aptidão agrícola.

NOTA: a aptidão dos solos é descrita distingue cinco classes, de A a E, ordenadas de maior a menor aptidão, respetivamente. As **classes A, B e C** são suscetíveis de utilização agrícola ou outra utilização, mas de **A** para **C** as respostas à exploração do solo são cada vez menos favoráveis; a classe **D** não é apropriada para uso agrícola continuado; a **classe E** é apenas suscetível de exploração florestal com muitas limitações.

As classes (A, B, C, D e E) são subdivididas em subclasses (**h**, **s** e **e**).

A **Subclasse h** classifica solos com excesso de água.

Na **subclasse s** são considerados os solos com limitações na zona radicular, que estão associados à reduzida espessura efetiva do solo, baixa fertilidade e uma baixa capacidade de retenção de água.

Para o caso da **subclasse e** são considerados os solos de elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão e escoamento superficial como fator limitante

Na maior parte da área de estudo (**62% - 60,5 ha**) ocorre um tipo de solo exclusivamente associado a **classe E**. Estão associadas as **subclasses s** e **e**. (figura n.º 6).

A **classe E** está associada a solos com limitações na zona radicular, que estão associados com a reduzida espessura efetiva do solo, baixa fertilidade e uma baixa capacidade de retenção de água (s).

Na restante área de estudo (**38% - 38 ha**), está associado um tipo de solo maioritariamente associado à **classe E** (70%) e **classe D** (30%).

À **classe D** está associada a **subclasse h**, isto é, solos com excesso de água, incluindo todos os solos em que o excesso de água constitui o principal fator limitante, face a uma drenagem pobre resultante quer de uma permeabilidade lenta, quer de um nível freático elevado. É nesta **classe D**, associada à **subclasse h**, que se encontram, no presente **sistema dunar**, os **corredores interdunares**.

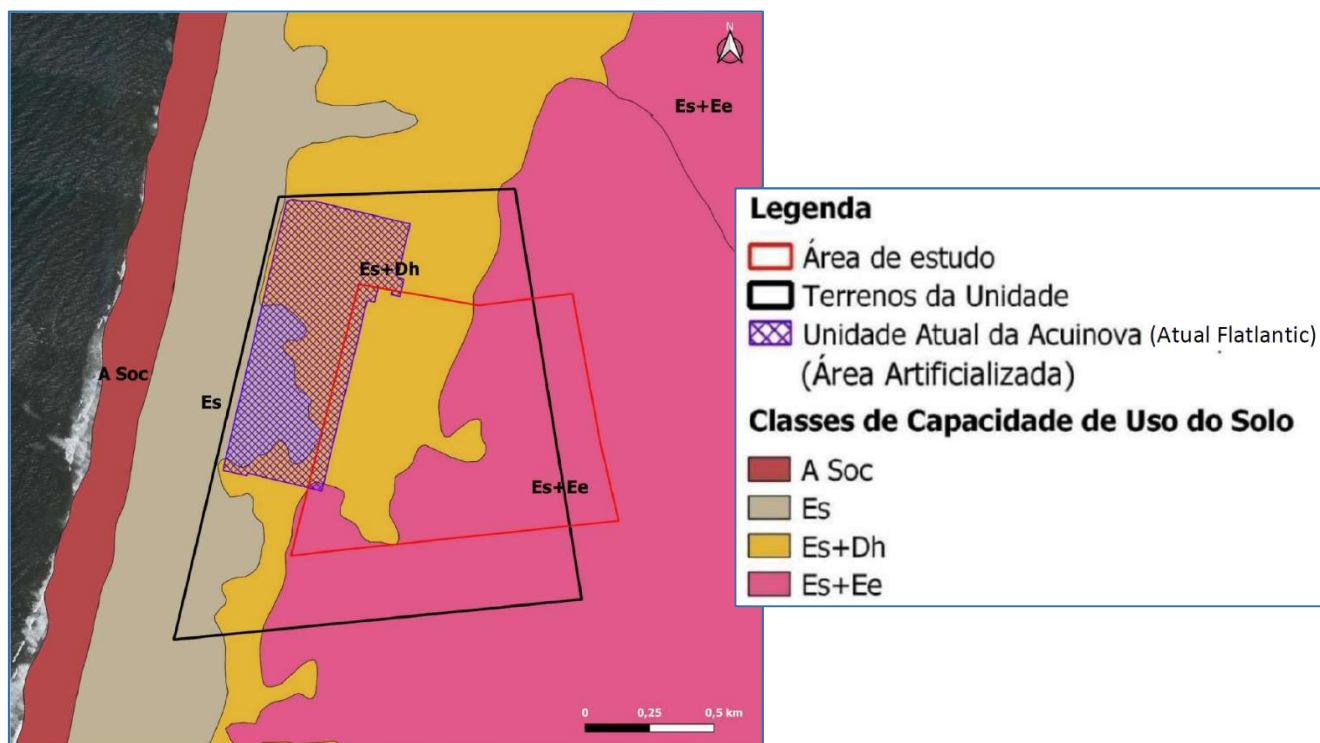


Fig. 6 - Carta de capacidade de uso do solo
(Fonte: EIA, Relatório Síntese, Figura 3.3-2., página 117, janeiro de 2022)

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Na área correspondente aos terrenos da Flatlantic predominam **Florestas**, existindo uma área classificada como **Território Artificializado**, nomeadamente uma zona de "indústria" correspondente à unidade aquícola atual da Flatlantic.

A área de estudo para expansão da Flatlantic encontra-se maioritariamente classificada como zona de **Floresta** (cerca de **94% - 92 ha**), mais concretamente na categoria "Florestas Folhosas" associada a "Florestas de Pinheiro Bravo" (figura n.º 7). Para além disso, verifica-se também nesta zona a existência de manchas de acácias, uma espécie considerada invasora.

Uma pequena parte da área (cerca de **6%** correspondente a 6 ha), em zona contígua à unidade aquícola está identificada como "**território artificializado**", por abranger parte do perímetro da unidade de aquicultura, mais concretamente parte da faixa de gestão de combustível da unidade.



Fig. 7 – Cartografia de uso e ocupação do solo
(Fonte: EIA, Relatório Síntese, Figura 3.3-3., página 119, janeiro de 2022)

Em resumo:

Na área em estudo predomina (62%) um **tipo de solo** constituído por *Solos Calcários, Pardos dos Climas de Regime Xérico* (Rcg). Verifica-se também uma mancha constituída por 70% de *Regossolos Psamíticos* (Rcgc) e 30% *Solos Calcários, Pardos dos Climas de Regime Xérico* (Rcg).

Os *Regossolos Psamíticos* (Rcgc) são constituídos por materiais detríticos arenosos mais ou menos grosseiros. Já os *Solos Calcários* apresentam uma escassa cobertura vegetal e uma rápida decomposição da matéria orgânica, que os leva a possuírem um baixo teor de húmus e têm baixa permeabilidade.

Relativamente à capacidade de **usos dos solos**, a área em estudo caracteriza-se pela presença de solos de classe E (62% - 60,5 ha), existindo também uma mancha da classe D (30%). Estas classes de solo são caracterizadas por fraca capacidade de uso agrícola e baixa capacidade de retenção de água.

Já no que se refere à **ocupação do solo**, a área de estudo encontra-se principalmente classificada como área florestal, maioritariamente ocupada por espécies de pinheiro-bravo. Uma parte do terreno encontra-se, contudo, desflorestada devido à existência de Faixa de Gestão de Combustível (FGC) da unidade da Flatlantic, estando inclusive classificada como território artificializado, verificando-se ainda algumas manchas de acácias, uma espécie invasora.

IMPACTES

O projeto de expansão da Flatlantic propõe uma área de intervenção total de **32,7 ha**, sendo que desta área, **27,3 ha** serão intervencionados em terreno fora do perímetro da unidade atual da Flatlantic, numa área naturalizada, classificada segundo como “*floresta de pinheiro-bravo*”.

Os restantes **5,4 ha** são intervencionados dentro do atual perímetro da unidade aquícola, área classificada como “*indústria*”, e maioritariamente infraestruturado.

Assim, o projeto de expansão da Flatlantic levará à alteração de uma área natural de cerca de **27,3 ha** que, passará a ser uma área predominantemente infraestruturada, ocupada por equipamentos que comportem a nova atividade.

Observa-se então que as atividades que envolvam **limpeza do terreno**, incluindo **desflorestação**, **desmatção** e **decapagem**, construção dos edifícios e infraestruturas, fora do atual limite da unidade aquícola, resultará, numa **alteração do uso do solo**. Este impacte qualifica-se como sendo um **impacte negativo**, localizado, certo, direto, permanente, não reversível (para as áreas a infraestruturar), média magnitude e reduzido significado.

As ações de **limpeza do terreno**, incluindo **desflorestação**, **desmatção** e **decapagem** da vegetação do terreno, implicam uma **alteração das condições naturais do atual estado dos solos**, levando a um eventual fenómeno de erosão superficial, e por tal, este impacte qualifica-se como um **impacte negativo**, local, certo, direto, permanente, não reversível, média magnitude, e de reduzido significado.

Os impactes associados as intervenções que culminam na **impermeabilização do solo** qualificam-se como **impacte negativo**, à escala local, certo, direto, permanente, irreversível, média magnitude e de reduzido significado.

A atividades de **desflorestação e desmatção**, bem como a própria construção das infraestruturas e edificado requer o uso de veículos e maquinaria pesada. A circulação deste tipo de equipamentos associados a esta fase da construção pode, de certo modo, levar à **compactação dos solos**, o que se pode traduzir numa alteração temporária do regime de escoamento superficial, promovendo assim, o fenómeno de erosão hídrica, em caso de chuvas. Esta compactação dos solos qualifica-se como um **impacte negativo**, local, incerto, direto, temporário, reversível, média magnitude e de reduzido significado.

A **terraplanagem e movimentação de areias**, necessário para a execução do projeto de expansão, exige a desmatção e limpeza do terreno, numa **área de 24,67 ha**, com remoção de uma camada de terra vegetal com **1 m de altura**.

O projeto estimou os seguintes volumes de **movimento de terras** para a área de intervenção total:

- Desmatção – 310 000 m³;
- Escavação (para atingir as cotas das plataformas finais de trabalho) – 50 000 m³;
- Aterro (para atingir as cotas das plataformas finais de trabalho) – 430 000 m³.

Ou seja, no total será movido um total de **790 000 m³ de areias** para a realização dos trabalhos propostos. Não haverá uma acumulação simultânea destas areias na medida em que a fase construtiva é faseada. Não obstante, ao tratar-se de um volume bastante considerável de areais sobrantes, constitui um **impacte negativo** nesta componente.

O EIA menciona que parte das areias, ou terras vegetais movimentadas, poderão ser utilizadas no enchimento de valas de cabos ou tubagem e plataformas nas camadas mais profundas. Não obstante, resultará sempre um determinado volume de areias sobrantes.

Qualifica-se este impacte, resultante das **acumulação e areias sobrantes**, como um **impacte negativo**, envolvente, certo, indireto, temporário, reversível, de alta magnitude e reduzido significado.

O EIA apresenta várias **medidas de minimização** para o factor ambiental solo e uso do solo.

CONCLUSÃO

O projeto de expansão da Flatlantic propõe a intervenção num total de **32,7 ha**, dos quais, **27,3 ha** estão fora dos limites atuais da unidade aquícola, inserindo-se numa zona natural, classificada na Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS2018) como “*floresta de pinheiro-bravo*”.

Relativamente à área de Florestas de pinheiro-bravo, importa referir que a zona de expansão para nascente se insere em área de **Regime Florestal Parcial – Perímetro Florestal das Dunas de Mira**, mas que, de acordo com as peças do processo, se encontra já desafetada do referido Regime.

Releva-se ainda o facto de que a área em análise se insere igualmente na **Zona Especial de Conservação (ZEC)** - Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março, procedeu à classificação como zonas especiais de conservação dos sítios de importância comunitária do território nacional, referidos no anexo I do referido diploma.

Cerca de **27,45 ha** de solo atualmente livre serão **impermeabilizados**. Um **impacte negativo** que se qualifica como **pouco significativo**, face ao tipo de solo afetado.

O projeto constitui uma **alteração do solo e uso do solo**, na parcela com cerca de **27,3 ha**, alterando o seu uso de uma zona florestal para uma zona artificial e infraestruturada, provocando assim um **impacte negativo** que se qualifica como **significativo**, não tanto pela **alteração do solo e uso do solo**, que tem pouca aptidão, sendo na sua maioria apenas suscetível de exploração florestal com muitas limitações, mas mais pela sensibilidade ambiental da zona.

Como é expectável neste tipo de intervenções, a construção do projeto exigirá atividades de **limpeza**, entenda-se desflorestação/desmatação, da zona fora do perímetro da unidade aquícola, o que poderá causar alterações, mais ou menos temporárias, nas **propriedades dos solos** naturais nesta zona. A pressão exercida por essas atividades, com recurso a veículos e maquinaria pesada, pode originar, igualmente de forma mais ou menos temporária, e enquanto o solo permanece descoberto, algumas perturbações em termos de **erosão hídrica** do solo e sua **compactação**, afetando também o **escoamento superficial**.

Assim, tendo em conta os impactos negativos gerados pelo projeto, a área em causa, o tipo de solo em causa, o uso do solo efetuado, as dimensões da área intervencionada e as medidas de minimização propostas, entende-se haver condições para a emissão de **parecer favorável** ao estudo prévio, **condicionado** ao cumprimento das **medidas de minimização** propostas para o factor ambiental solo e uso do solo e demais condições propostas pela Comissão de Avaliação (ver capítulo 8.3).

5.2. Qualidade do Ar

No que diz respeito à situação de referência da **qualidade do ar ambiente** na área do projeto de Expansão da Unidade Aquícola em Mira, Flatlantic, a análise efetuada recaiu, por um lado, na apreciação dos dados da qualidade do ar medidos nas estações fixas da rede de monitorização da qualidade do ar da região centro, nomeadamente as estações de Ílhavo e Montemor-o-Velho, sitas na Aglomeração de Aveiro/Ílhavo e Zona Centro Litoral, respetivamente, que se tratam de Zonas que inteiram o projeto.

Da análise dos dados concluiu-se que ao longo dos tempos têm sido registados alguns casos pontuais de concentrações elevadas dos poluentes **partículas** e **ozono**, que no caso do ozono tem resultado nalgumas situações de excedência de valores normativos legais estabelecidos no âmbito da qualidade do ar ambiente.

Por outro lado, foram analisados os dados do inventário nacional de emissões gasosas de 2015 e 2017, relativo ao concelho de Mira, tendo sido concluído que os poluentes mais representativos é o **CO₂** e **Gases Fluorados**, associados principalmente à indústria e ao tráfego rodoviário. Os quais têm uma contribuição pouco expressiva para o total nacional de poluentes atmosféricos presentes na atmosfera.

A área de expansão da Flatlantic caracteriza-se por estar afastada de povoações e aglomerados habitacionais, cuja envolvência é uma zona natural maioritariamente dunar e ocupada por florestação, em que os recetores sensíveis mais próximos estão localizados a cerca de 1 300 m.

As emissões atmosféricas preponderantes na área envolvente da unidade industrial resultam da atividade da própria unidade industrial e do tráfego automóvel que circula na via rodoviária próxima das instalações da Flatlantic.

Salienta-se que, a localização da unidade industrial, em zona litoral, junto do oceano Atlântico, com o regime de ventos típicos deste tipo de zonas, cuja morfologia do terreno no local é plana, não existindo obstáculos naturais significativos, são condições que favorecem a dispersão natural dos poluentes atmosféricos.

Com a expansão de unidade industrial identificam-se alguns impactes negativos que resultam da fase de construção, salientando-se como sendo o impacte mais significativo nesta fase, as emissões de partículas (**PM₁₀**) diretamente associadas à movimentação de terras e as emissões de **CO**, **NO_x** e COV associados à circulação de veículos e maquinaria. Os **impactes** nesta fase são temporários, têm uma magnitude baixa, pelo que são considerados **pouco significativos**.

Na **fase de exploração** de toda a unidade industrial, com as Fases I, II e III implementadas e em laboração, são esperados **impactes negativos** na qualidade do ar que resultam essencialmente do tráfego associado à laboração da unidade, cujas estimativas foram apresentadas no EIA para o pior cenário em termos de tráfego rodoviário, considerando todo o tipo de veículos em circulação, desde o veículo ligeiro do trabalhador, ao veículo pesado de transporte das mercadorias, e considerando os percursos rodoviários de cada veículo.

As estimativas revelam que, com a ampliação da unidade industrial se prevê, para o ano de 2025, e admitindo o pior cenário, que o **tráfego automóvel** associado à atividade da unidade industrial aumente 65 %, face ao ano base, 2015, o que significa que pode eventualmente existir um aumento das emissões de CO₂ de 130 % e de NO_x de 12 %, sendo que os restantes poluentes (CO, COV e PM) face à evolução dos carros, deve levar a reduções da ordem dos 10 %.

Contudo, o EIA refere que a Flatlantic já se encontra a adquirir **veículos elétricos** e que conta gradualmente vir a substituir grande parte da sua frota automóvel por este tipo de veículo, o que representa uma melhoria em termos de emissões gasosas associadas ao tráfego rodoviário, face ao cenário anteriormente apresentado. Face ao exposto, considera-se que os **impactes negativos** na fase de exploração da unidade industrial, com a Fase I, II, III concluídas, são de magnitude moderada, mas com tendência para fraca. No entanto, atendendo à distância dos recetores sensíveis mais próximos e às boas condições de dispersão das emissões de poluentes, considera-se que, os impactes negativos nesta fase são pouco significativos.

Em conclusão, considera-se que, em termos da qualidade do ar não é necessário estabelecer medidas de minimização dos impactes negativos associados ao projeto, devendo apenas ser adotadas boas práticas relacionadas com os trabalhos de construção civil, que permitam minimizar a emissão de poeiras e outros poluentes na zona de estaleiro e zonas adjacentes da área de intervenção (ver **medidas de minimização** – capítulo 8.3).

5.3. Ordenamento do Território

5.3.1. Conformidade/compatibilidade com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)

O Instrumento de Gestão Territorial aplicável à pretensão é o Plano Diretor Municipal (PDM) de Mira, que detém a seguinte dinâmica:

IGT	Região	Concelho	Designação	Dinâmica	Publicação D.R.	Data D.R.	Nr. D.R.
PDM	Centro	Mira	Mira	8.ª Alteração por Adaptação	D.L. n.º 14/2022	19/01/2022	13 II Série
PDM	Centro	Mira	Mira	1.ª Correção Material	D.L. n.º 57/2021	29/06/2021	124 II Série
PDM	Centro	Mira	Mira	7.ª Alteração	Aviso n.º 1230/2021	19/01/2021	12 II Série
PDM	Centro	Mira	Mira	6.ª Alteração por Adaptação	Aviso n.º 1195/2019	18/01/2019	13 II Série
PDM	Centro	Mira	Mira	5.ª Alteração	Aviso n.º 14763/2017	07/12/2017	235 II Série
PDM	Centro	Mira	Mira	1.ª Retificação	Aviso n.º 23793/2011	12/12/2011	236 II Série
PDM	Centro	Mira	Mira	4.ª Alteração por Adaptação	Aviso n.º 8442/2008	18/03/2008	55 II Série
PDM	Centro	Mira	Mira	3.ª Alteração	Aviso n.º 22420/2007	15/11/2007	220 II Série
PDM	Centro	Mira	Mira	2.ª Alteração	Deliberação n.º 2107/2007	19/10/2007	202 II Série
PDM	Centro	Mira	Mira	1.ª Alteração Regime Simplificado	D.L. n.º 280/2007	15/10/2007	198 II Série
PDM	Centro	Mira	Mira	1.ª Publicação	RCM n.º 83/94	16/09/1994	215 I Série-B

Fonte: SNIT/DGT

De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Mira, a área de expansão insere-se em “espaço se salvaguarda estrita”.



Fig. 8 - Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Mira

Aos espaços de salvaguarda estrita são aplicadas as disposições dos artigos da secção II do capítulo III do regulamento do PDM de Mira, nomeadamente os artigos 43.º a 47.º.

SECÇÃO II

Espaços de salvaguarda estrita

Artigo 43.º

Caracterização

Estão incluídas neste espaço as áreas delimitadas na planta de ordenamento do concelho (escala de 1:10 000), designadas «espaços de salvaguarda estrita».

Artigo 44.º

Reserva Agrícola Nacional

As áreas da RAN estão incluídas neste espaço e encontram-se delimitadas na planta de condicionantes (escala de 1:10 000), de acordo com o publicado no *Diário da República* e aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Julho.

Artigo 45.º

Reserva Ecológica Nacional

As áreas da REN estão incluídas neste espaço e encontram-se delimitadas de forma global na planta de condicionantes (escala de 1:10 000), de acordo com o publicado no Diário da República e aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março.

Artigo 46.º

Localização de equipamentos

A sua utilização é restrita às excepções conforme a lei e nas circunstâncias previstas na secção IV do presente Regulamento.

Artigo 47.º

Áreas de risco de incêndio

1 — No âmbito do Decreto-Lei n.º 327/80, de 26 de Agosto, e do Decreto Regulamentar n.º 55/81, de 18 de Dezembro, todo o espaço florestado no território municipal é classificado de extremamente sensível (classe I).

2 — A zona florestal do concelho será sujeita a planos de acordo com o previsto na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 55/81, no seu artigo 12.º), nomeadamente no que concerne ao seu dimensionamento e divisão e ainda relativamente às obras e infraestruturas nelas a implementar.

O artigo 45.º refere que nestes espaços de salvaguarda estrita estão integradas as áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), nas quais se aplica o respetivo Regime Jurídico, na sua redação atual – Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

5.3.2. Condicionantes, Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Reserva Ecológica Nacional (REN)

De acordo com a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Mira verifica-se que a pretensão se insere em áreas de REN, nas tipologias “*dunas costeiras litorais*” e “*áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos*”.

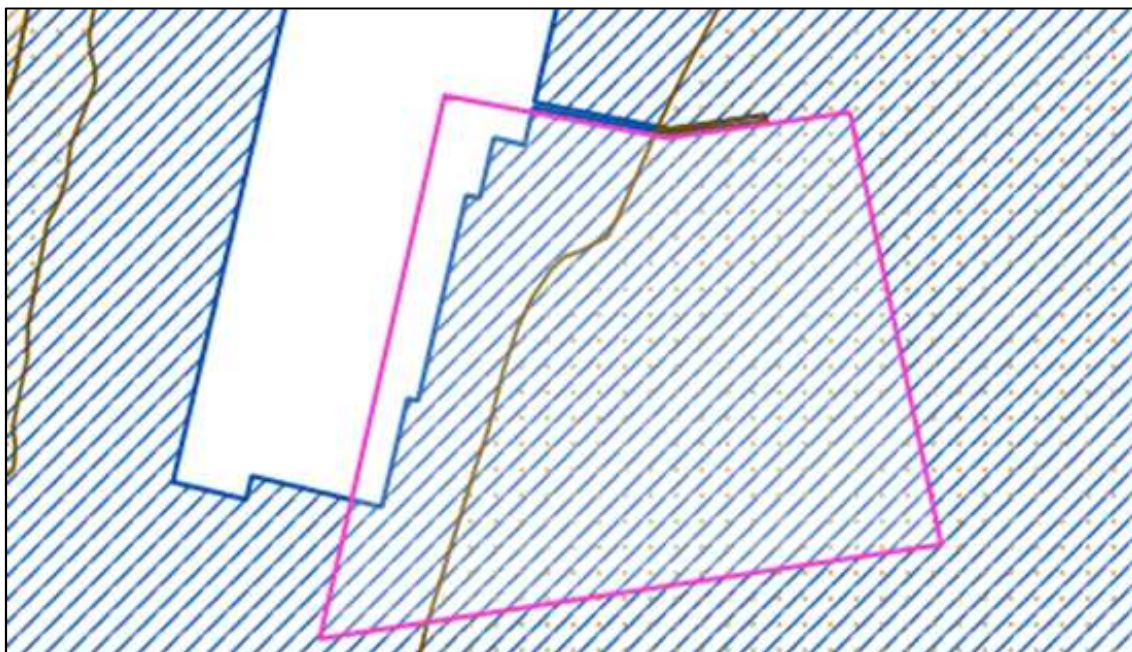


Fig. 9 - REN (vetor) do concelho de Mira (Gevig CCDRC)

A instalação do sistema solar fotovoltaico constitui uma ação com enquadramento na alínea f) do Item II do Anexo II do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, estando sujeita a **comunicação prévia** a esta CCDR face à tipologia de REN "áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos" e sem requisitos específicos a cumprir nos termos da alínea f) do Item I do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, mas interdita nas áreas abrangidas pela tipologia "dunas costeiras litorais".

A alteração e ampliação da unidade de exploração aquícola constitui uma ação com enquadramento na alínea c) do Item IV.1 do Anexo II do RJREN), estando sujeita a **comunicação prévia** a esta CCDR face à tipologia de REN "áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos", devendo ser dado cumprimento aos requisitos da alínea c) do Item IV.1 do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, a saber:

"c) Recuperação, manutenção e ampliação de estabelecimentos de culturas marinhas existentes e reconversão de salinas em estabelecimentos de culturas marinhas, incluindo estruturas de apoio à exploração da atividade

A pretensão pode ser admitida desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- i) As instalações de apoio à atividade devem ser preferencialmente estruturas leves do tipo amovível, sobrelevadas sobre estacaria quando justificável, com uma área máxima de implantação de 250 m², que inclui as instalações que têm de se localizar no estabelecimento, nomeadamente, casa do guarda, armazém de rações e equipamentos necessários à atividade.*

- ii) Sejam preferencialmente utilizados nos muros as lamas provenientes do interior do pejo da marinha, e caso não sejam suficientes, sejam utilizados materiais de outra natureza, sempre que necessários à consolidação dos muros e à fixação de comportas.*
- iii) Os trabalhos com recurso a retroescavadoras sejam limitados às operações necessárias à circulação das águas e à retirada e mobilização das lamas do pejo para a construção dos muros, reparação de rombos dos estabelecimentos ou para a consolidação dos caminhos.*
- iv) Sejam reduzidas ao mínimo as áreas artificializadas, designadamente as vias de acesso e os diques, devendo os taludes e cômoros serem revestidos com vegetação autóctone.*
- v) Sejam aproveitados os caminhos existentes, apenas sendo admitida a abertura de novos caminhos a título excecional e desde que devidamente justificada, não podendo os mesmos ser impermeabilizados.*
- vi) Após a conclusão das obras, o titular da licença deve remover o entulho e materiais sobrantes."*

A pretensão não dá cumprimento cumulativo aos requisitos acima referidos, para além de se tratar de uma ação interdita nas áreas correspondentes à tipologia "dunas costeiras litorais".

Assim, previamente à execução da pretensão, deverá a área em análise ser objeto de alteração da delimitação da REN de Mira, conforme decorre dos n.ºs 7, 8 e 9 do artigo 16.º-A do RJREN, caso o EIA venha a obter DIA favorável ou favorável condicionado.

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

A área de intervenção não se insere em solos Reserva Agrícola Nacional.

Domínio Hídrico

De acordo com a Carta Militar à escala 1:25.000 não é identificável qualquer linha de água na zona de intervenção.

Áreas classificadas

A área de estudo encontra-se abrangida pela Rede Natura 2000, mais concretamente na Zona Especial de Conservação (ZEC) «Dunas de Mira, Gândara e Gafanha», devendo, para o efeito, ser obtida a pronúncia do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF).

Outras condicionantes

De acordo com as cartas de condicionantes do PDM de Mira verifica-se que a zona de intervenção se situa em "Perímetro Florestal", sendo que se trata de área já desafetada do referido Regime.

Os terrenos do proponente inserem-se também, de forma parcial e muito reduzida, na área abrangida pelo Programa da Orla Costeira – Ovar/Marinha Grande (POC-OMG), sendo que as intervenções não interferem com este Programa.

5.3.3. Identificação dos impactes ambientais e medidas de minimização

Nos elementos apresentados, nomeadamente no ponto 5.9 do EIA, são avaliados os impactes ambientais para os diversos descritores, nomeadamente ordenamento do território, sintetizados no quadro n.º 1, quer ao nível da fase de construção, quer na fase de operação e apontadas medidas de minimização.

Quadro n.º 1: Síntese da avaliação dos impactes no Território, Planeamento e condicionantes

(Fonte: EIA, Relatório Síntese, Quadro 5.9-1, página 539, janeiro de 2022)

Atividades	Impacte	Escala	Avaliação
Delimitação das áreas afetadas e a excluir da empreitada	Intervenção numa zona prevista para o efeito no PDM	Regional	C, Ind, P, M, +3
	Intervenção Numa zona de Rede Natura 2000 abrangida por Plano de Gestão da ZEC	Local	C, D, P, NR, A, -4
	Intervenção numa zona de REN	Local	C, D, P, NR, B, -3
	Intervenção numa zona de perímetro florestal	Local	C, D, P, NR, M, -3
	Relocalização de Aceiros	Local	C, D, P, B, -1
	Intervenção numa zona atravessada por FGC	Local	C, D, P, NR, B, -1
Limpeza da FGC	Intervenção numa zona de Rede Natura 2000 (ZEC)	Local	C, D, P, R, B, -3
	Intervenção numa zona parcialmente abrangida por perímetro florestal	Local	C, D, P, B, -1

Legenda:

Probabilidade de Ocorrência	Natureza	Duração	Reversibilidade	Escala	Magnitude	Sentido Valorativo	Grau de Significância	Código de Cores
							0 Nulo ou insignificante	∅
							1 Pouco significativo	-1 +1
Certo (C)	Direto (D)	Temporário (T)	Reversível (R)	Local	Baixa (B)	Positivo (+)	2 Reduzido significado	-2 +2
				Municipal				
				Regional	Média (M)	Negativo (-)	3 Significativo	-3 +3
Incerto (I)	Indireto (Ind)	Permanente (P)	Irreversível (NR)	Nacional	Alta (A)		4 Muito significativo	-4 +4
							5 Elevado significado	-5 +5

5.3.4. Conclusão

Face ao exposto, relativamente aos instrumentos de gestão territorial e servidões e restrições de utilidade pública, considera-se que:

- quer a instalação do sistema solar fotovoltaico quer a alteração e ampliação da unidade de exploração aquícola, pese embora o seu enquadramento na alínea f) do Item II e na alínea c) do Item IV.1, respetivamente, ambas do Anexo II do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, se trata de ações interditas face à tipologia de REN "*dunas costeiras litorais*", **deverá a área em análise ser objeto de alteração da delimitação da REN de Mira**, previamente à execução da pretensão, conforme decorre dos n.ºs 7, 8 e 9 do artigo 16.º-A do RJREN, caso o EIA venha a obter DIA favorável ou favorável condicionada;
- a área de estudo encontra-se abrangida pela Rede Natura 2000, mais concretamente na Zona Especial de Conservação (ZEC) «*Dunas de Mira, Gândara e Gafanha*», **devendo, para o efeito, ser obtida a pronúncia do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF)**.

5.4. Ruído

Na sequência do procedimento de AIA foram analisados os documentos enviados pelo promotor "AQUINOVA — Atividades Piscícolas, S.A." relativos ao descritor ruído, tendo-se verificado que:

1. Os ensaios foram realizados pelo laboratório "Sonometria — Medições de Som, Projetos Acústicos, Consultoria Higiene e Segurança, Lda.", com a acreditação n.º L0535-1, e tiveram lugar nos dias 12 e 15 de fevereiro de 2021;
2. A empresa labora em regime contínuo, 24h por dia;
3. Para determinar os limites de exposição e avaliar o critério de incomodidade, foram selecionados 3 locais sendo um (P1) junto do recetor sensível mais próximo, devidamente identificado numa imagem de satélite georreferenciável e os outros dois (P2 e P3) no perímetro da área de expansão;
4. Foram efetuadas medições nos três períodos de referência, diurno, entardecer e noturno, calculando-se o nível sonoro contínuo equivalente ponderado A, L_{Aeq} , do ruído ambiente, determinado durante a ocorrência do ruído particular da atividade em avaliação (com a laboração normal da empresa) e o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, L_{Aeq} , com a empresa parada, que corresponderá ao ruído residual.

O relatório só discrimina as medições correspondentes ao ponto P1;

5. Os equipamentos utilizados foram:

- Sonómetro integrador, classe 1 "01dB-Solo Master"
- Calibrador Sonoro "Rion-NC-74";
- Terrnoanemómetro "Kestrel mod. 5500"

Foram apresentados os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;

6. A zona onde estão localizados os recetores sensíveis não está classificada no plano municipal de ordenamento do território em termos de zona sensível ou mista;

7. Índices de Ruído Ambiental

Limites de exposição (situação atual):

Ponto de Medição	Diurno		Entardecer		Noturno		*L _{den} dB(A) ≤63	*L _n dB(A) ≤53
	L _d dB(A) ra	L _d dB(A) rr	L _e dB(A) ra	L _e dB(A) rr	L _n dB(A) ra	L _n dB(A) rr		
P1	41,8	**	40,3 ^{a)}	**	39,7	**	46	40
P2	43,0	**	42,7	**	42,4	**	49	42
P3	42,4	**	42,2	**	41,7	**	48	42

ra - ruído ambiente * Zonas não classificadas
rr - ruído residual ** Não aplicável

a) O valor que consta no quadro 3.10.1 do relatório síntese não corresponde ao do relatório de avaliação acústica.

Critério de Incomodidade (situação atual) - Não aplicável - n.º 5 do artigo 13.º do RGR

8. Quanto à fase de construção (ampliação), foram elencados e quantificados em termos de emissões sonoras os equipamentos a utilizar. Dada a distância ao recetor sensível mais próximo considera-se negligenciável o respetivo impacte sonoro;

9. Foi apresentada a análise preditiva da situação de referência (fase de exploração) tendo em conta a nova linha de produção, o funcionamento da instalação do novo sistema de produção de energia para autoconsumo e o aumento de cerca de 60% do trânsito rodoviário.

Prevê-se um ligeiro incremento nos indicadores L_{den} e L_n cujos resultados finais, 48 dB(A) e 42 dB(A) respetivamente, são bastante abaixo dos valores referenciados para zonas sensíveis.

Conclusão

Face aos resultados e previsões obtidos, verifica-se que o nível sonoro dá cumprimento aos limites estabelecidos pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 março, e alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 1 de agosto.

Concorda-se com as **medidas de minimização** propostas, quer para a fase de construção quer para a fase de exploração (ver capítulo 8.3).

O promotor deverá apresentar um novo **relatório de avaliação de ruído ambiental** (ver capítulo 8.4), no primeiro ano de funcionamento da exploração após conclusão das obras da área de expansão agora em análise. Em função dos resultados poderá ser definido um **plano de monitorização**.

5.5. Socioeconomia

A FLATLANTIC (Seastainble Flatfish Village) é a nova designação da Sociedade Anónima anteriormente conhecida por Acuinova – Atividades Piscícolas, mudança que ocorreu em maio de 2022. Refira-se, porque tem repercussão nos prazos deste procedimento, que a empresa adquiriu, em 2021, estatuto de projeto de **Potencial Interesse Nacional (PIN)** e a acompanhamento pela Comissão Permanente de Apoio ao Investidor (CPAI), nos termos do Decreto-Lei n.º 154/2013, de 5 de novembro. O estatuto de PIN foi atribuído no dia 15 de novembro de 2021, com uma estimativa de investimento de 250 milhões de Euros (€).

Desde logo, o RJAIA (artigo 19.º) prevê prazo mais curto a projetos sujeitos ao regime de acesso e exercício de atividade industrial e a projetos de potencial interesse nacional, passando o prazo do procedimento de AIA de 100 para 90 dias, o que foi adotado neste caso. A entidade licenciadora do projeto é a DGRM e a entidade licenciadora da obra de construção é a Câmara Municipal de Mira.

A pretensão da empresa é a de expandir as suas atuais instalações, predominantemente para nascente, com a construção de novos edifícios destinados à produção, de pré-engorda e engorda, uma nova maternidade e um conjunto de ampliações de edifícios existentes de apoio à produção, como são o caso da fábrica, armazém das rações, balneários, refeitório, bloco administrativo e unidades de produção de oxigénio (VPSA), edifício de redução de salinidade, tratamento de água e reservatórios e ampliação da subestação. O projeto em si fundamenta-se também numa estratégia que procura aumentar a capacidade produtiva do próprio setor das pescas, sobretudo a nível nacional, fornecendo produtos de qualidade e criando valor, bem como contribuindo para as exportações.

De uma forma geral, o projeto de expansão, com implementação de sistemas de produção de energias renováveis para autoconsumo visa contribuir para:

- dinamizar o setor da aquicultura, a nível nacional e mundial;
- fomentar o mercado económico regional e nacional (emprego e exportações);
- reduzir a pressão sobre os stocks naturais de pescado, nomeadamente linguado;
- assegurar as metas e objetivos do desenvolvimento sustentável, com produção local de energias renováveis para redução das emissões associadas e pegada ecológica. A expansão ocorrerá numa área contígua à atual unidade, a nascente, que não deverá exceder os 27,3 hectares (sem contabilizar a nova Faixa de Gestão de Combustíveis),

pertencente ao domínio da empresa que se localiza no distrito de Coimbra, no concelho de Mira, Freguesia de Praia de Mira, a Sul da praia de Mira, a cerca de 900 metros da linha de costa (ver figura n.º 1 e n.º 2).

Face à capacidade de produção atual (3 500 t/ano), a empresa pretende atingir, nos próximos anos, as 6 000 t/ano (de pregado) e 175 t/ano de linguado (com projetos atualmente em curso), sendo que associado à sua fase III (e a este projeto de expansão), a Flatlantic prevê alcançar uma capacidade de produção de 10 000 t/ano de linguado.

O projeto pretende a implantação de sistemas de produção de energia renovável para autoconsumo (fotovoltaico), melhorando a sua eficiência energética, reduzindo custos adicionais e a sua pegada ecológica (menores emissões de carbono) e alcançando uma maior independência do fornecedor de energia.

A Flatlantic conta atualmente com **130 funcionários**, fatura cerca de 19 milhões de €/ano, tem um peso de 24 % na produção aquícola nacional e representa 13 % no volume de negócios do concelho de Mira. As vantagens da realização do projeto de expansão podem ser enumeradas em:

- I.** Incremento da exportação de pescado, contribuindo positivamente para a balança comercial portuguesa, e para o PIB nacional;
- II.** Incremento significativo da produção aquícola em Portugal;
- III.** Inovação produtiva ao introduzir uma espécie de elevado valor acrescentado produzida de forma sustentável;
- IV.** Criação de postos de trabalho;
- V.** Sinergias com a exploração existente em termos de investimento e custos;
- VI.** Reduzido risco operacional através de um sistema de recirculação;
- VII.** Criação de uma nova maternidade e de infraestruturas de engorda de linguado.

A expansão prevista reforçará a Flatlantic como a principal produtora aquícola nacional, como o mais relevante *player* europeu na aquacultura de peixes planos, pregado e linguado e com um grande volume de exportação para o mercado europeu (Espanha, Itália e França).

Com o aumento, em mais de 400 GWh/ano, do consumo energético, o principal impacto negativo na esfera socioeconómica é mesmo a fatura energética associada e o incremento de emissões de CO₂. Este **impacte negativo** é significativamente “esbatido” pelos impactes positivos resultantes do investimento a realizar no concelho de Mira, na oferta de emprego à esfera local e regional e da dinamização da atividade económica. Dos atuais 13 % (peso da empresa no volume de negócios do município de Mira, poderá passar-se para 47 %, quando, no final da década, o pleno funcionamento dos mais de 2 500 tanques resultar numa produção anual de 10 000 toneladas de linguado, ou seja, cerca de 130 milhões €/ano.

Os impactes resultantes da expansão das instalações são avaliados separadamente para as fases de construção e de operação e, em ambas, identifica-se claramente os impactes associados à ampliação das instalações, por um lado e à ampliação da UPAC, por outro. Globalmente, dir-se-ia que tais **impactes** são **positivos**, seja pela dinamização económica à escala municipal (impactes certos, permanentes, significativos) como pela dinamização do setor à escala nacional (impactes certos, permanentes, significativos), que tornam a FLATLANTIC como um *player* muito importante no setor.

Apresenta-se, desde já, o conjunto de **medidas de minimização** a adotar para esbater impactes socioeconómicos negativos (7 para a fase de construção e 3 na fase de operação):

Fase	Impactes sobre/quanto à...	Descrição da medida de minimização
Construção	Tráfego	- Evitar atravessamento de populações.
	Realização dos trabalhos	- Informar e sensibilizar trabalhadores (para evitar negligências); - Sinalizar adequadamente; - Elaborar plano de emergência (caso de acidente).
	Dinamização económica	- Privilegiar mão-de-obra local; - Fornecer condições de alojamento dignas aos trabalhadores vindos de longe; - Considerar a possibilidade de aquisição de materiais de origem local, regional ou nacional (se viável).
Exploração	Dinamização económica e social	- Privilegiar mão-de-obra local (articulação com IIEFP); - Recorrer a aquisição de serviços de origem local / regional (áreas da manutenção e da limpeza); - Informar (à escala da freguesia) sobre os incómodos causados ou a causar, mas também sobre os méritos do investimento.

Conclusões

O Estudo de Impacte Ambiental do projeto de expansão da FLATLANTIC (fase III da unidade aquícola), requerido por FLATLANTIC (Seastainble Flatfish Village), S.A., na sua fase de **estudo prévio**, está em condições de merecer **parecer favorável, condicionado** ao cumprimento das **medidas de minimização** acima enunciadas (ver capítulo 8.3).

Enfatiza-se o facto de estarmos na presença de um projeto PIN (Projeto de Interesse Nacional), a ser acompanhado pela CPAI (Comissão Permanente de Apoio ao Investimento) e que o facto de ter obtido este estatuto já configura uma garantia de que se trata de um investimento estruturante para a região Centro e para Portugal.

5.6. Recursos Hídricos (RH)

De acordo com o EIA e atendendo ao objetivo de expansão, esta irá ocorrer, predominantemente a nascente, com a construção de novos edifícios (com 2 a 3 pisos), de pré-engorda e engorda, uma nova maternidade, e um conjunto de ampliações de edifícios existentes de apoio à produção.

A intervenção ocorre em cerca de 32,7 ha, dos quais 27,3 ha são em área fora do atual perímetro vedado da unidade aquícola. No total, está prevista uma área total de implantação de 21,48 ha para edifícios de exploração e 4,03 ha para edifícios de apoio. A restante área de intervenção corresponderá a arruamentos, outras infraestruturas e espaços verdes previstos.

Em termos de intervenções com relevância para o descritor dos RH, para além das ações de impermeabilização decorrentes das ações previstas, destaca-se a intervenção de desvio da linha de água designada por “**Vala das Dunas**”. Note-se que esta linha de água já foi objeto de intervenção e desvio a quando da construção inicial da unidade industrial da ACUINOVA em 2007.



Fig. 10– Vala das Dunas com traçado antes e após construção da unidade aquícola em 2007
(Fonte: EIA, Relatório Síntese, Figura 5.21.1, página 711, janeiro de 2022)

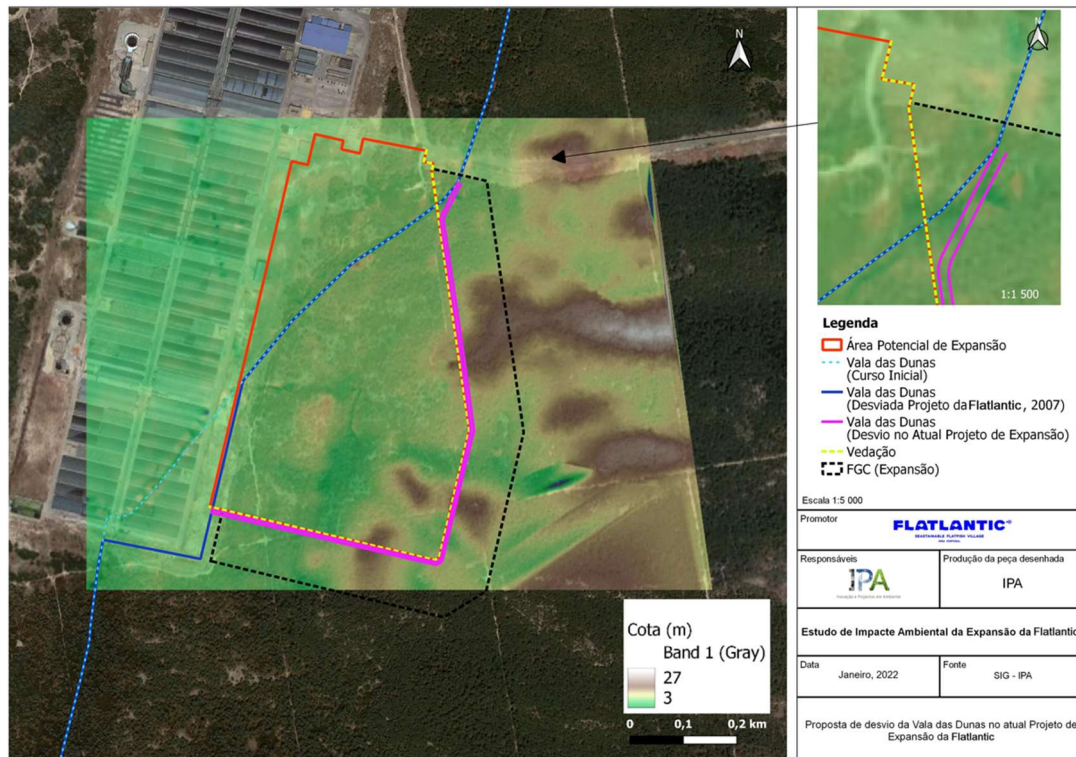


Fig. 11 - Potencial localização aquando do desvio da Vala das Dunas no presente projeto
(Fonte: EIA, Relatório Síntese, Anexo 8, peça desenhada n.º 37, janeiro de 2022)

Por último o proponente apresenta duas alternativas ao projeto de expansão, alternativas essa que se traduzem apenas no número de pisos e configuração interior. A **alternativa 1** (projeto base) e a **alternativa 2** (projeto com 3 pisos), em termos de áreas de implantação são exatamente as mesmas mantendo-se o layout identificado na figura 4.

Contudo, estas duas alternativas em nível de dimensionamento, diferem apenas no número de pisos nos edifícios I, J, K e L, que na **alternativa 1** dispõe apenas de 2 pisos (12 metros de altura) e na **alternativa 2** mantem os 12 metros de altura, mas com 3 pisos interiores.

Ainda no âmbito das intervenções de expansão da unidade, é considerada a desmatização e remoção de uma camada de terra vegetal, com 1 m de altura por forma a garantir as cotas de plataforma finais.

As movimentações de terras estimadas nesta fase são de 310 000 m³ de desmatização, escavação, 50 000 m³ de escavação e 430 000 m³ de aterro. O EIA considera que é possível garantir o aproveitamento de 80 % do volume total acima referido, ou seja, 248 000 m³. Desta forma, há necessidade de fornecer para aterro cerca de 132 000 m³ de **solos de empréstimo** para alcançar as cotas das bases das plataformas dos diversos edifícios e encaminhar para vazadouro licenciado cerca de 62 000 m³.

Caracterização da Situação de Referência

5.6.1. Recursos Hídricos Superficiais

A zona abrangida pelo Projeto encontra-se inserida no concelho de Mira, freguesia de Praia de Mira, enquadrando-se no Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4), sendo que a área do projeto intersesta a massa de água superficial da Vala da Cana (PT04VOU0568).

A Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis, compreende uma área total de 12 144 km², englobando 64 concelhos, integrando as sub-bacias hidrográficas dos rios Vouga, Mondego e Lis e das ribeiras da costa.

O perímetro da Acuinova é intersetado por uma linha de água, mas que se trata de uma linha de drenagem natural temporária que não terá qualquer escoamento atualmente. De referir que no âmbito do AIA do Projeto Aquícola de Engorda de Pregado em Mira, em 2007, foi identificada uma linha de água artificial, designada “**Vala das Dunas**”, intersectando longitudinalmente a zona Oeste do perímetro da Acuinova (figura 10). Note-se que esta vala não surge identificada na carta Militar.

Em termos de RH na área de intervenção do projeto, as linhas de água existentes são oriundas de intervenção humana por forma a garantirem o escoamento nos terrenos florestais que ali ocorrem, ou seja, tem o objetivo principal de descarga da água infiltrada no aquífero superficial, aquífero esse que, quando o seu nível freático se eleva, atinge as linhas de água, permitindo a sua descarga para as lagoas (lago do Mar e Barrinha de Mira).

Neste sentido, atento o PGRH em vigor, a Vala da Cana, linha de água que intersesta o projeto encontra-se classificada com estado Global de razoável.

5.6.2. Recursos Hídricos subterrâneos/hidrogeologia

Relativamente aos RH subterrâneos, a área do projeto insere-se nas bacias das seguintes massas de água do Sistema Quaternário de Aveiro - Sistema aquífero de fraca ou inexistente comunicação hidráulica com o sistema Cretácico (PT01); e Sistema Cretácico de Aveiro - confinado, limitado superiormente pelas Argilas de Vagos, com fluxo dominante de sudeste para noroeste, com níveis piezométricos de cerca de 30 metros positivos, na área de projeto da Acuinova e gradiente hidráulico da ordem de 0,0015 (PT02).

De acordo com o PGRH em vigor a massa de água PTO1 – Quaternário de Aveiro encontra-se classificada no estado global como medíocre (qualidade) e a massa de ÁGUA PT02 – Cretácico de Aveiro com qualidade medíocre (químico).

Na área de intervenção do projeto e de acordo com os dados de monitorização decorrentes da implementação do programa de monitorização do anterior projeto, evidenciam sinais de salinização da água do aquífero que ocorre nos piezómetros localizados na frente oeste das atuais instalações, com mais índices de salinização nos

piezómetros próximos da captação 1 e recuperação do índice de salinização nos piezómetros próximos da captação 2 (desativada desde 2012).

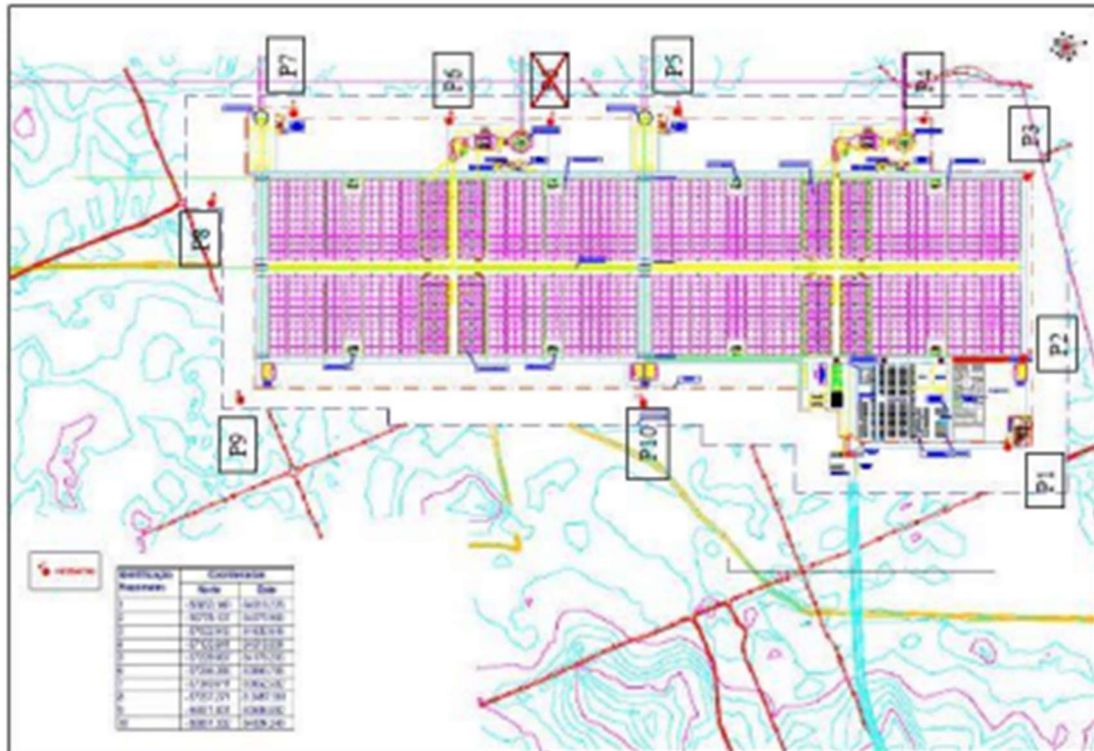


Fig. 12 - Planta do empreendimento com localização dos 10 piezómetros (Mendonça, 2019 para FLATLANTIC)

(Fonte: EIA, Relatório Síntese, Figura 6.2-3, página 737, janeiro de 2022)

Avaliação de Impactes

5.6.3. Impactes - Recursos Hídricos Superficiais

De acordo com o EIA durante a fase de construção é proposto o desvio do traçado da vala de drenagem artificial “**Vala das Dunas**” que atravessa a área de intervenção, de forma a preservar os seus valores naturais, ainda que esta não constitua um elemento fundamental para assegurar a boa drenagem superficial do espaço, não registando qualquer escoamento superficial mesmo em períodos de elevada pluviosidade. Por outro lado, e apesar de o EIA referir que a linha de água não cumpre funções de escoamento, com o aumento da área impermeabilizada há necessidade de garantir o seu adequado funcionamento/escoamento.

Desta forma o EIA caracteriza que o **impacte** no RH superficial é **negativo**, direto, irreversível, de baixa magnitude e pouco significativo.

Por outro lado, com o culminar da fase de construção e início da fase de operação da nova unidade industrial, o aumento da necessidade de consumo de água (doce e salgada), traduzindo-se num aumento do consumo de água salgada em cerca de 41%.

Assim, constitui também um **impacte** neste descritor, **negativo**, local, certo, direto, permanente, reversível, baixa magnitude e de reduzido significado.

Por outro lado, atendendo à implementação de um sistema de recirculação interna de água e o seu tratamento, a redução do consumo global de recursos hídricos traduzem-se num **impacte positivo**.

Apesar de não referido no EIA, considera-se que o projeto de expansão com o aumento da capacidade produtiva, irá aumentar a carga poluente rejeitada no mar ao nível de CQO, CBO5, Azoto total, Fósforo total e sólidos em suspensão. Não obstante, atendendo ao histórico de monitorização implementado e à capacidade de diluição, agitação e depuração natural do meio recetor, o **impacte** perspectiva-se ser **negativo**, sem significado e de reduzida magnitude.

5.6.4. Impactes - Recursos Hídricos subterrâneos/hidrogeologia

De acordo com o EIA durante a fase de construção, o projeto de expansão irá alterar de forma irreversível o regime de escoamento/infiltração na área objeto de estudo, nomeadamente, pelo aumento das áreas impermeáveis com os impactes decorrentes, traduzindo-se num impacte negativo, local, certo, indireto, permanente, não reversível, média magnitude e reduzido significado. Simultaneamente, as ações de movimentação de terras, execução de fundações dos diversos edifícios, execução de novos caminhos/aceessos, e ás de estaleiro poderão alterar também o regime de escoamento e de recarga do aquífero traduzindo-se num **impacte negativo**, local, certo, indireto, permanente, não reversível, média magnitude e reduzido significado.

Relativamente à fase de operação (após conclusão dos trabalhos de expansão), todos os impactes daí decorrentes traduzem-se na possibilidade de ocorrência de focos de contaminação do solo, e consequentemente, do aquífero, quer por infiltração de água salgada, quer pela contaminação com produtos químicos utilizados na instalação. Assim, os **impactes** daí decorrentes são **negativos**, certo, indireto, temporário, reversível, à escala local e pouco significativo.

5.6.5. Medidas de minimização e elementos a entregar em fase de projeto de execução:

Elementos prévios a entregar na fase de projeto de execução (RECAPE):

- Estudo hidráulico e hidrológico relativo ao desvio da linha de água “Vala das dunas” o qual, para além dos demais fatores associados à bacia de drenagem da linha de água, deve ter em conta o aumento do escoamento superficial das áreas atualmente impermeabilizadas, bem como, das áreas de expansão.
- Em fase de projeto de execução, a ligação das águas pluviais das áreas impermeabilizadas deverá ser encaminhada para diversos pontos da linha de água, não sendo admissível um ponto único de descarga.
- Relativamente à movimentação de solo/areias, ser caracterizada a origem das áreas de empréstimo para os terraplenos.

- Em fase de projeto de execução, serem identificados os volumes de movimentação de solos/areias sobranes. As areias sobranes deverão ser encaminhadas para depósito de emergência (a criar) a sul do esporão sul da praia de Mira, em articulação com a APA, I.P./ARHC, ICNF, I.P. e CM Mira, para efeitos de reforço do cordão dunar.
- Mapa de estaleiros.

Concorda-se com as **medidas de minimização** propostas (ver capítulo 8.3). De referir ainda da necessidade de serem incluídas e devidamente adaptadas as medidas listadas no documento da APA, I.P., “*Medidas de Minimização da Fase de Construção*” e que se encontra disponível no site da APA, I.P..

5.6.6. Programas de monitorização

Deverão ser implementados programas de **monitorização do efluente (recursos hídricos superficiais)** e **recursos hídricos subterrâneos/hidrogeologia**, (ver capítulo 8.4.).

5.6.7. Consulta pública

No seguimento da análise das pronúncias em sede de consulta pública e com especial relevância para o descritor dos recursos hídricos, apenas a Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA) denominada ZERO, efetua considerações a este nível. Não obstante, considera-se que os aspetos elencados foram objeto de análise do presente parecer.

5.6.8. Conclusão

As alternativas apresentadas não se traduzem, em termos de área de implantação e em ações concretas no terreno, em propostas distintas, sendo que a única diferença entre a **alternativa 1** (projeto base – 2 pisos) e a **alternativa 2** (3 pisos nos edifícios I, J, K e L) é eventual necessidade de aprofundamento das suas fundações, não decorrendo daí qualquer tipo de alteração nos impactos associados.

Considera-se ainda que da instalação da UPAC3 na cobertura dos novos edifícios não conduz a impactos adicionais aos elencados no presente parecer.

Em face do exposto, tratando-se de um EIA em fase de estudo prévio e atentos os impactos identificados em sede de AIA e as medidas propostas para a sua minimização, emite-se **parecer favorável** em sede de recursos hídricos **condicionado** ao cumprimento do acima exposto.

Considerando que se trata de um procedimento de AIA com base num estudo prévio, a emissão de DIA favorável condicionada não constitui nenhum direito à emissão de novos títulos de utilização dos recursos hídricos para captação de águas subterrâneas nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, 31 de maio.

5.7. Alterações Climáticas

No EIA, constata-se, positivamente, o enquadramento do projeto, e respetiva referência aos principais documentos estratégicos que integram a Política Climática Nacional, nomeadamente:

a. À Lei de Bases do Clima, Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, na qual se estabelecem objetivos, princípios, direitos e deveres, que definem e formalizam as bases da política do clima, reforçando a urgência de se atingir a neutralidade carbónica, traduzindo-a em competências atribuídas a atores-chave de diversos níveis de atuação, incluindo a sociedade civil, as autarquias ou as comunidades intermunicipais. Inclusivamente, em sede de aditamento, o EIA enquadra o projeto neste instrumento reportando-se aos artigos 55.º e 58.º.

b. Ao Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 53/2020, de 10 de julho, que estabelece para 2030 uma meta de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) entre 45% e 55% (face a 2005), uma meta de 47% de energia proveniente de fontes renováveis e uma redução no consumo de energia primária de 35%, assinalando a aposta do país na descarbonização do setor energético, com vista à neutralidade carbónica em 2050;

c. Ao Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050) aprovado pela RCM n.º 107/2019, de 1 de julho, que explora a viabilidade de trajetórias que conduzem à neutralidade carbónica, identifica os principais vetores de descarbonização e estima o potencial de redução dos vários setores da economia nacional, como sejam a energia e indústria, a mobilidade e os transportes, a agricultura, florestas e outros usos de solo, e os resíduos e águas residuais;

d. À Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020), aprovado pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 julho 2020, através da aprovação do PNEC 2030, que constitui o instrumento central da política de adaptação em alterações climáticas;

e. Ao Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) aprovado pela RCM n.º 130/2019 de 2 de agosto, que complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da ENAAAC 2020, tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar medidas de adaptação. O P-3AC abrange diversas medidas integradas em nove linhas de ação, como a prevenção de incêndios rurais, implementação de técnicas de conservação e melhoria da fertilidade dos solos, implementação de boas práticas de gestão de água na agricultura, indústria e no setor urbano, prevenção das ondas de calor, proteção contra inundações, entre outras.

Avaliação de Impactes

Quanto à **vertente mitigação** das alterações climáticas é de referir o seguinte:

A avaliação dos impactes decorrentes de projetos sujeitos a AIA prende-se com a necessidade de calcular as emissões de GEE que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto (construção, exploração e desativação) para que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação às alterações climáticas, concorrendo, assim, para o balanço das emissões de GEE, quer na vertente emissora de carbono, quer na vertente de sumidouro, se aplicável.

De salientar que para a determinação das emissões de GEE em todos os setores devem ser utilizados, sempre que possível, os fatores de cálculo (exemplos: fatores de emissão, Poder Calorífico Inferior (PCI)) e as metodologias de cálculo constantes do **Relatório Nacional de Inventários** (NIR - *National Inventory Report*) que pode ser encontrado no [Portal da APA](#). Mais se acrescenta que, caso seja utilizada uma metodologia diferente da dos inventários, o proponente deve apresentar a justificação dessa opção.

Em sede de Aditamento, o EIA apresenta estimativas de emissões de GEE para as várias fases do projeto, com base na sistematização das atividades geradoras de emissões de GEE, diretas e indiretas, conforme definido no *GHG Protocol*, utilizando a metodologia e fatores de emissão constantes do NIR e do *Air Pollutant Emission Inventory Guidebook*, da *European Environment Agency* (EEA).

O EIA considera que, para a **fase de construção**, as emissões de GEE resultam sobretudo da “*circulação de veículos e maquinaria, remoção da vegetação e desmatção, movimento de terras, construção de infraestruturas e edificado, a própria circulação de pessoal, entre outras*”. Não obstante ser indicado que “*não se dispõe de informação precisa dos equipamentos e materiais, pelo que a quantificação das emissões de GEE geradas nesta fase será estimada de forma mais precisa em fase posterior do EIA*”, é apresentada, em sede de Aditamento ao EIA, uma estimativa com base numa aproximação à tipologia de maquinaria e ao tempo de operação previsto para os diversos equipamentos durante a fase de construção, o que se traduz numa estimativa de emissões de GEE de 8 300 ton CO₂ eq.

No que diz respeito à **fase de exploração**, o Aditamento ao EIA prevê que, se se mantiverem as premissas operacionais atuais, a expansão das instalações irá traduzir-se num aumento de emissões de GEE de 11 366,4 para 64 999,8 ton CO₂/ano, sendo de destacar que para este cálculo foram consideradas as várias fases do processo produtivo, incluindo, o transporte de matéria-prima e resíduos.

Ainda no contexto desta fase, com a instalação dos painéis fotovoltaicos previstos na cobertura dos novos edifícios, é assegurada a produção de cerca de 20 GWh/ano de energia renovável, tal representando, de acordo com o EIA, 5% das necessidades energéticas da expansão e uma redução de emissões de cerca de 4 600 toneladas de CO₂ eq/ano.

De acordo com o EIA, a implementação do projeto acarreta ainda a desflorestação e desmatção de uma área atualmente ocupada por Floresta de Pinheiro Bravo, “*numa faixa de 24,67 ha, com a sua consequente artificialização, crescendo, posteriormente, os 12,33 ha de floresta a limpar no âmbito da Faixa de Gestão de Combustível (...)*” - estimando-se que tal represente uma perda de potencial anual de sequestro de carbono de 340 ton CO₂/ano.

Ainda relativamente à **fase de exploração**, e não obstante a incerteza, nesta fase do projeto, relativa à definição e tipologia de equipamentos de refrigeração ou de climatização a adotar nos novos edifícios, o EIA quantifica o potencial de emissão de gases fluorados com base na utilização de R-1234yf (cujo Potencial de Aquecimento Global é de 4) nas instalações atuais, estimando que a expansão prevista se poderá traduzir na presença de 22 646 kg deste gás, que num cenário de fuga, representa a emissão de 91 ton CO₂. Em sede de Aditamento, é referida a necessidade de replicar os mecanismos e procedimentos de controlo destes equipamentos também nos edifícios novos, com vista à respetiva monitorização de eventuais fugas.

Relativamente à **fase de desativação**, a mesma não é prospetivada, sendo referido que perante tal cenário, será privilegiada a opção de reabilitação das infraestruturas em detrimento da sua remoção. Mais se acrescenta que, apesar da sua baixa probabilidade, num cenário de desativação, os materiais a remover deverão ser transportados e encaminhados para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados para que os resíduos sejam integrados em processos adequados de reciclagem, dado que a transformação de resíduos em novos recursos, em linha com um modelo de economia circular, contribui para uma redução das emissões de GEE.

Ao nível das **medidas de minimização** de emissões de GEE previstas, o EIA identifica medidas gerais, que contribuem para a minimização dos potenciais impactes em matéria de alterações climáticas, apontando, igualmente, medidas específicas de redução de emissões de GEE previstas adotar (ver capítulo 8.2 e 8.3).

Neste sentido, sublinha-se que as linhas de atuação identificadas no PNEC 2030, como forma de redução de emissões de GEE, devem ser igualmente consideradas como referencial a adotar para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactes a ter em conta em função da tipologia do projeto, podendo reforçar as medidas de minimização já identificadas no EIA.

Quanto à **vertente adaptação** às alterações climáticas é de referir o seguinte:

No essencial, a vertente adaptação às alterações climáticas incide na identificação das vulnerabilidades do projeto face aos efeitos das mesmas, na fase de exploração, tendo em conta, em particular, os cenários climáticos disponíveis para Portugal e eventuais medidas de minimização e de prevenção. Aspetos importantes a considerar englobam a possibilidade de aumento da frequência e intensidade dos fenómenos extremos, devendo, assim, o EIA abordar a avaliação destes fenómenos tendo em

consideração não apenas os registos históricos, mas também o clima futuro para a identificação das vulnerabilidades do projeto no tempo de vida útil do mesmo.

Neste contexto, salienta-se que o Portal do Clima disponibiliza as anomalias de diversas variáveis climáticas (temperatura, precipitação, intensidade do vento, entre outras) face à normal de referência de 1971-2000, para os seguintes períodos 2011-2040, 2041-2070, 2071-2100. Estes resultados são apresentados para Portugal continental com uma resolução aproximada de 11 km para cenários de emissões conducentes a forçamentos radiativos médio (RCP 4.5) e elevado (RCP 8.5). Propõe-se o ano 2100 para projetos de longo prazo e o ano 2050 para projetos de médio prazo.

O EIA apresentou a evolução prevista para as principais variáveis climáticas no contexto da região onde o projeto se insere, recorrendo ao **Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Região de Coimbra** (PIAAC-CIM-RC) para o efeito, do qual constam projeções para os vários cenários climáticos, nomeadamente RCP 4.5 e RCP 8.5. O EIA identificou, assim, o aumento da temperatura, a diminuição da precipitação média anual, o aumento do número de dias de ondas de calor, o aumento da frequência de fenómenos de precipitação extrema, como as principais alterações ao nível do clima na área em causa.

No sentido de determinar as consequências das projeções climáticas sobre o projeto, o EIA realizou uma análise de risco aplicada aos vários elementos que o integram, tendo, nessa sequência, identificado as principais vulnerabilidades do projeto face a estes cenários climáticos futuros, nomeadamente, as que decorrem do aumento da erosão costeira, da subida do nível freático e da vulnerabilidade do território ao risco de incêndio, destacando-se, de seguida, alguns aspetos.

De acordo com o EIA, ainda que a **Carta de Risco de Incêndio de Portugal** classifique a área onde se encontra a instalação Aquícola com uma baixa probabilidade de **risco de incêndio**, a mesma encontra-se envolvida em quase toda a sua totalidade por vegetação altamente comburentes, pelo que o EIA entende necessário considerar este risco como provável, nomeadamente, nos meses mais quentes.

No que diz respeito ao **risco de cheias**, a zona de implantação do projeto, bem como todo o perímetro da unidade de exploração, não estará abrangida pela área que se estima ser inundável até 2050, estando afastada da costa cerca de 900 metros – informação apresentada no EIA com base em diversos (14) relatórios de acompanhamento da evolução morfodinâmica da faixa costeira adjacente à implantação da unidade de exploração, esperando-se, todavia que até 2050, o mar avance “até cerca de 2,40 metros na zona costeira junto ao projeto”.

Mais se refere que o relatório de monitorização mais recente, de 2020, evidencia que, na zona frontal à unidade aquícola, o cordão dunar tem sofrido uma ação erosiva significativa, sendo que os recuos são superiores a 20 metros em toda a extensão, atingindo os 50 metros em alguns locais, face ao período de referência (2008).

Face ao exposto, o EIA apresenta algumas **medidas de adaptação** relevantes para o aumento da resiliência do projeto às alterações climáticas, nomeadamente, por via da definição, em fase posterior do projeto, de planos de manutenção, prevenção e de resposta em caso de emergência, e através de medidas de gestão da zona florestal, para redução do risco de incêndio, assente no aumento da resiliência florestal e no controlo biológico de acácias.

É igualmente de referir que, de acordo com o EIA, os sistemas de cultivo são essencialmente “*em circuito fechado com mínimas quantidades de reposição de água e perdas térmicas*”, reforçando-se a importância da implementação de medidas de aumento da eficiência na utilização da água e da reutilização da mesma, sempre que possível.

De referir, por fim, que as **medidas de adaptação** identificadas no P-3AC, como forma de minimização de impactes das alterações climáticas sobre o projeto, devem ser consideradas como referencial a adotar para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização e prevenção, a ter em conta em função da tipologia do projeto, podendo reforçar as já identificadas no EIA.

Conclusões

O EIA reconhece a importância das questões relacionadas com as alterações climáticas, tendo abordado adequadamente a maioria dos aspetos relacionados com este descritor.

No que diz respeito ao enquadramento do projeto no âmbito da Política Climática Nacional, foi feita referência às principais orientações estratégicas constantes dos diversos instrumentos em vigor.

Na vertente de mitigação:

Em termos de impactes no fator alterações climáticas, e no que diz respeito à vertente mitigação, é de referir que o EIA identificou corretamente os principais impactes da implementação do projeto para a fase de construção e de exploração, tendo para o efeito apresentado não só as respetivas estimativas de emissões de GEE, incluindo as emissões de GEE evitadas, fruto da instalação prevista de painéis solares na cobertura dos edifícios.

Para a fase de construção, o EIA prevê uma emissão de CO₂ equivalente de cerca de 8 300 ton e para a fase de exploração, se se mantiverem as premissas operacionais atuais, a expansão das instalações irá traduzir-se num aumento de emissões de GEE de 53 633,4 ton CO₂/ano – estimativa que considerou as várias fases do processo produtivo, incluindo, o transporte de matéria-prima e resíduos.

O EIA prevê um conjunto de **medidas de minimização** relevantes para a vertente de mitigação, conforme acima mencionado (ver capítulo 8.3), que se entendem ser de grande importância assegurar.

Na **vertente de adaptação**:

No sentido de identificar as principais projeções climáticas para a área de estudo, o EIA recorreu ao **Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Região de Coimbra** (PIAAC-CIM-RC), tendo-se identificado como principais vulnerabilidades do projeto face às alterações climáticas as que se prendem com o aumento da temperatura, a diminuição da precipitação média anual, o aumento do número de dias de ondas de calor e o aumento da frequência de fenómenos de precipitação extrema.

No sentido de determinar as consequências das projeções climáticas sobre o projeto, o EIA realizou uma análise de risco aplicada aos vários elementos que o integram, nomeadamente ao nível do aumento da erosão costeira, da subida do nível freático e da vulnerabilidade do território ao risco de incêndio.

Com base na referida análise de risco, o EIA apresenta um conjunto de **medidas de adaptação** previstas com o objetivo de aumentar a resiliência do projeto às alterações climáticas (ver capítulos 8.2 e 8.3), cuja implementação se considera fundamental.

Por fim, considera-se que os principais aspetos relativos aos impactos do projeto nas alterações climáticas, bem como à adaptação do projeto às mesmas foram devidamente abordados no EIA.

Em resposta à solicitação supra citada, e face ao exposto, considerando a sua relevância no contexto do projeto em causa e a sua interligação com o fator Alterações Climáticas, considera-se poder ser emitido **parecer favorável** à concretização do projeto, **condicionado** à avaliação efetuada no âmbito do fator Recursos Hídricos pela entidade com responsabilidade nesta matéria (APA/ARH Centro), que se encontra representada nesta Comissão de Avaliação (CA) e, à correta implementação das **medidas de minimização** e de **adaptação** mencionadas.

5.8. Conservação da Natureza

O projeto “*Fase III da Unidade Aquícola em Mira*”, instruído em fase de estudo prévio (projeto base), localiza-se na freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira, e abrange a Zona Especial de Conservação (ZEC) PTCON0055 - Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, conforme Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março, que integra o Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), conforme a subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro. O projeto encontra-se, portanto, em área sensível, na aceção da subalínea i) da alínea a) do artigo 2.º do RJAIA.

Descrição do Projeto

O actual projeto da Flatlantic prevê um aumento da sua capacidade de produção de pregado de 3 500 toneladas/ano para 6 000 toneladas/ano, prevendo, ainda, uma capacidade adicional de produção de linguado de 10 000 toneladas/ano.

O projeto compreende também *"a criação de uma nova linha de produção, com um sistema em que existe a recirculação da água em circuito fechado"*, sem ser necessário *"intervencionar as captações existentes no mar"*.

Para concretização da expansão, é referido no EIA que foi considerada *"uma área total de intervenção de 32,7 ha, dos quais 27,3 ha estão fora do atual perímetro vedado da unidade aquícola"*, sendo que a essa área *"Acrescem ainda 12,33 ha da nova Faixa de Gestão de Combustível de 100 m a criar (...), o que perfaz uma área total de intervenção de 45,1 ha"*.

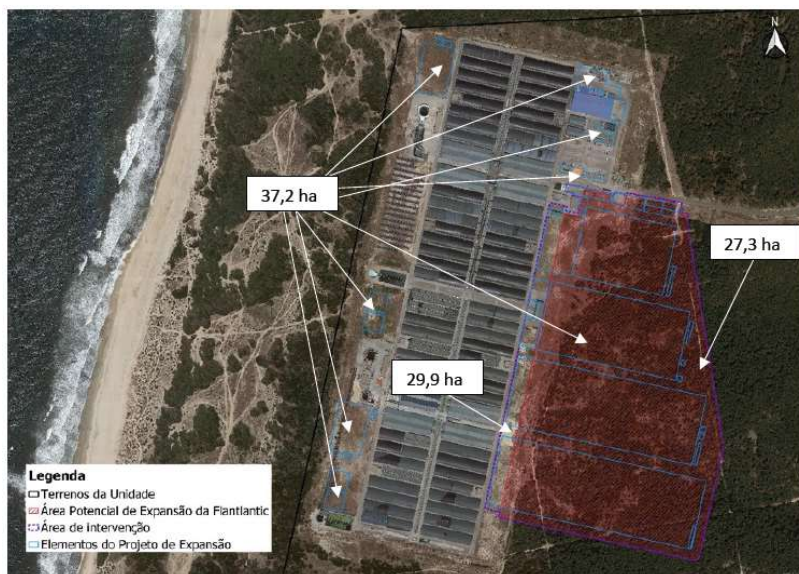


Fig. 13 - Representação das áreas de intervenção e da área potencial de expansão da Flatlantic

(Fonte: Adaptado de: «Aditamento - Resposta às questões da CAIA» (2022), figura 22, página 31)

Refere-se que a ampliação dos edifícios de produção compreende a *"execução de cinco edifícios [sendo] um deles para uma nova maternidade"*, estando assim prevista *"uma adição de 2 542 novos tanques de exploração de aquicultura na unidade aquícola"*. Acrescenta que esses edifícios serão constituídos por *"2 pisos térreos com uma altura total da ordem dos 12 m, altura superior aos edifícios de produção atualmente existentes (1 piso)"*.

O projeto prevê também *"a instalação de módulos fotovoltaicos em todas as áreas de cobertura dos novos edifícios, nomeadamente os edifícios de exploração de aquicultura"*, indicando a *"capacidade de instalação de 64 200 módulos fotovoltaicos (3 000 por hectare) (...) que permitirá assegurar, à partida, 20,7 GWh/ano"*.

Alternativas do Projeto

O projeto considera os seguintes cenários como alternativas ao projeto:

1. *"Alternativa Nula"*, na qual não existe a expansão da unidade;

2. *"Solução de projeto base", que constitui a solução proposta, sendo executada a "expansão da unidade aquícola, com um layout inicial e seu ajustamento posterior";*
3. *"Solução de projeto alternativa com 3 pisos", na qual considera "a possibilidade de os edifícios de exploração do projeto (I, J, K L) serem constituídos por três pisos em vez da solução base com dois pisos, sem alterar a altura dos pavilhões". Refere que esta solução "mantém grande parte dos aspetos construtivos dos edifícios, alterando simplesmente a sua disposição interna". A adoção da solução com 3 pisos envolve a alteração das fundações dos edifícios, já que "o peso (...) será, relativamente, superior" e pressupõe "um aumento relativo nas necessidades de consumo de água salgada e respetiva geração de águas residuais, bem como nas necessidades de consumo de oxigénio".*

O EIA discute ainda duas *"alternativas ambientais"*, uma vez que o projeto *"intervém numa zona sensível do ponto de vista ambiental e ecológico, onde estão presentes vários valores naturais"*.

Atendendo à necessidade de *"limpeza de terreno e desflorestação de uma área de 24,67 ha, aos quais se acrescenta 12,33 ha da Faixa de Gestão de combustível a ser definida"*, e ao facto de *"a área potencial de expansão [ser] atravessada, longitudinalmente, por uma vala de drenagem artificial, denominada "Valas das Dunas", o EIA propõe "duas alternativas ambientais relativamente à gestão destes valores, que se complementam"*.

Alternativa à "Vala das Dunas"

Para *"dar continuidade à preservação da vala das Dunas, e para evitar a eliminação de um eventual valor natural da zona"*, o EIA propõe *"uma medida de reposicionamento do seu curso atual, ou seja, em torno da Flatlantic"*. Contudo, uma vez que *"a zona envolvente à expansão da Flatlantic (...) apresenta topografia bastante irregular, atravessando zonas de duna e depressões significativas"*, refere que *"a execução do novo traçado da Vala das Dunas afigura-se complicada pondo em causa outros valores naturais, como as dunas ou depressões existentes"*. Equaciona, portanto, uma *"alternativa sem vala, onde a mesma não será mantida, mas, em compensação, são aproveitadas as zonas de depressão identificadas, modelando-se o terreno para assegurar as funções naturais e potenciar o desenvolvimento de habitats naturais classificados relevantes (...), criando condições para o desenvolvimento de habitats relevantes, nomeadamente os salgueirais (S. arenaria - 2170)"*.

No documento que constitui o Aditamento ao EIA, refere que a opção de *"manutenção da vala aberta inviabiliza a execução deste projeto"*, uma vez que *"inviabiliza a conexão entre as instalações existentes e os edifícios propostos na expansão (...) pela barreira física que a vala constitui e pela impossibilidade de execução de infraestruturas de interconexão entre os edifícios novos e as infraestruturas existentes"*. Refere ainda que outra solução passará por entubar a Vala, no entanto, *"A colocação da vala entubada por baixo dos futuros edifícios inviabiliza a interligação de infraestruturas de descarga entre edifícios e o canal de retorno ao mar"*.

Alternativa ao corte da Faixa de Gestão de Combustível (FGC)

No que se refere à "alternativa ao corte da FGC", refere que "A criação desta Faixa implica o corte e eliminação de coberto vegetal adicional, numa extensão de 12,33 ha, com presença de alguns habitats naturais classificados com estatuto de conservação, nomeadamente o habitat 2170 - Salgueirais de *S. arenaria* e os pinhais de *Pinus pinaster* sobre dunas 2270* (*habitat prioritário para a conservação)". Propõe assim, com vista à "salvaguarda dos habitats naturais relevantes, (...) uma medida para a gestão desta faixa ser feita sem implicar o corte total de vegetação (...) de modo a salvaguardar os habitats naturais classificados 2170, 2260, 2270* (...) e promover o controle e erradicação de *Acacia longifolia* na faixa de gestão de combustíveis". Acrescenta que esta medida "deverá ser implementada de acordo com a Medida de Conservação complementar MC3 (Restabelecer os habitats característicos das dunas secundárias) proposta do Plano de Gestão da ZEC Dunas de Mira Gândara e Gafanhas (ICNF, abril 2020: pp.120)".

Caracterização da Situação de Referência

Para estabelecer a situação de referência e avaliação de impactes foi definida "uma área de estudo de 98,5 ha", tendo sido realizadas "três visitas ao terreno (...) em 12 de fevereiro, em 3 e 5 de abril de 2021 (...), onde se procurou fazer um levantamento da área de estudo para aferir as suas características ambientais".

Flora e comunidades vegetais

Refere que recolha de dados foi baseada em:

1. "Transectos", com "observação direta de espécies florísticas ao longo de percursos fixos";
2. "Pontos de amostragem (...) "predefinidos em áreas não cobertas por transectos", sendo realizado um total de 45 pontos;
3. "Observações ad-hoc", com visitas "de forma não sistemática de modo a complementar e detetar espécies e correspondentes habitats na área de estudo";
4. "Imagens multiespectrais (...) obtidas por veículo não tripulado (drone) em várias bandas multiespectrais", permitindo a "análise nos pontos de amostragem não alcançados devido a elevada densidade de vegetação";
5. "Referências bibliográficas".

Na área de estudo refere a presença de "distúrbios consideráveis decorrentes de atividades humanas e seminaturais recorrentes que condicionam a presença de espécies de flora que normalmente ocorreriam na zona de estudo", como sejam a "Gestão da faixa de combustíveis (...) na envolvente do perímetro das instalações da Flatlantic"; "Corte seletivo de pinheiro-bravo"; "Espécies invasoras"; ou "Variações do nível freático junto à superfície".

Refere que "Após exaustiva prospeção da área de intervenção, não se detetaram nenhuma das espécies referenciadas para a ZEC", acrescentando que "não existem condições ecológicas na área de intervenção (...) que possam sustentar a presença destas espécies, pelo que a sua probabilidade de ocorrência na área é, à partida, muito reduzida". Refere apenas a deteção do endemismo ibérico *Antirrhinum cirrhigerum* (bocas-de-lobo) "em dois locais (...) na faixa de gestão de combustíveis junto as actuais instalações da Flatlantic", e de *Salix arenaria* (salgueiro-anão) "em várias localizações na área de expansão da Flatlantic", com populações de "1 a 25 indivíduos por localização".

Comunidades vegetais e Habitats naturais e seminaturais classificados

Refere que, com base nas "diferentes combinações do elenco florístico", foram identificadas "**seis comunidades vegetais** naturais e seminaturais que revestem a área de implantação do projeto", nomeadamente "Pinhal", "Acacial", "Matos", "Salgueirais", "Matos secundários" e "Samouco". Acrescenta que nos "matos secundários" "a sucessão ecológica está fortemente condicionada por distúrbios de vária magnitude recorrentes dos trabalhos de gestão florestal e prevenção de incêndios".

Indica que na área de expansão da Flatlantic as comunidades vegetais surgem consociadas do seguinte modo:

- "Pinhal consolidado com Acacial (Pnc+Ac)";
- "Pinhal com Matos (Pnc+Mt)";
- "Samouco com Acacial (Sa+Ac)";
- "Salgueiral com Samouco (Sg+Sa)".

Identifica a presença de quatro Habitats classificados na área de expansão, com um estado de conservação "reduzido", "caracterizados pela reduzida presença de espécies características e, na maior parte dos casos, verifica-se a presença de espécies invasoras (*Acacia longifolia*)", nomeadamente:

- 2260 - Dunas com vegetação esclerófila da *Cisto-Lavenduletalia*;
- 2270* - Dunas com florestas de *Pinus pinea* e/ou *Pinus pinaster*;
- 2170 - Dunas com *Salix repens* subsp. *argentea* (*Salicion arenariae*);
- 6420 - Pradarias húmidas mediterrânicas de ervas altas da *Molinio-Holoschoenion*.

Refere que se verifica a associação entre os Habitats 2170 e 6420 e os Habitats 2260 e 2270*, e acrescenta que "Apesar de se encontrarem nas proximidades não foram detetadas espécies indicadoras dos tojais" (Habitat 2150).

Fauna

Para avaliação da "presença e/ou a abundância das comunidades faunísticas presentes na área de intervenção" o EIA refere que foi estabelecido "um plano de amostragem adaptado aos tipos de fauna prováveis para a zona", com o objetivo de deteção de

espécies de anfíbios, répteis, avifauna e mamíferos terrestres, sendo os *"dados de confirmação da presença de espécies (...) cruzados com os registos (...) na bibliografia"*, e sendo *"referenciado o seu estatuto de conservação, de acordo com as categorias atribuídas no Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal"*.

Refere que *"foi possível confirmar a presença de duas espécies"* de **herpetofauna**, *Rana perezi* (rã-verde) e *Psammmodromus algirus* (lagartixa-do-mato), referindo que não foram detetadas espécies de herpetofauna incluídas no Anexo II da Diretiva Habitats, referenciadas para a ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, nem de espécies com estatuto de conservação desfavorável.

Relativamente à avifauna, refere a ocorrência de *"espécies com preferência por habitats florestais"*, referindo a observação de *"16 espécies de **avifauna**"*, incluindo *"um indivíduo"* de *Caprimulgus europaeus* (noitibó-da-europa), espécie que *"apresenta estatuto de conservação vulnerável em Portugal continental e incluída no Anexo I da Diretiva Aves (...), não sendo possível confirmar a presença de ninhos no local"*. Refere, no entanto, que *"a probabilidade desta espécie nidificar na área de expansão é elevada"*.

No que respeita à **mamofauna** refere que *"Não foi detetada a presença de Lontra (Lutra lutra) na área de intervenção, apesar de estar referenciada para a ZEC"*, nem foram detetadas espécies incluídas no Anexo II da Diretiva Habitats.

Evolução da Situação de Referência na Ausência de Projeto

Refere que a ausência do projeto *"significa a manutenção de uma área de floresta natural (e uma parte já intervencionada como zona de proteção ao incêndio), mas cuja presença de espécies invasoras (acacia) é notória e pode, a longo prazo, dominar a zona, afetando os habitats naturais com maior interesse conservacionista, nomeadamente as zonas de pinhal"*.

Impactes Ambientais

Fase de construção

Flora e comunidades vegetais

O EIA indica que os principais impactes sobre as comunidades vegetais, e correspondentes Habitats naturais, *"resultam da destruição do coberto vegetal, como consequência da construção e implantação das estruturas do projeto de expansão"*, bem como *"da implantação da zona da Faixa de Gestão de Combustíveis com largura de 100 m na envoltória da área de expansão da Flatlantic"*.

Refere que *"As comunidades vegetais mais afetadas são os pinhais associados a acacia e o acacia"*, e realça a afetação de *"comunidades vegetais com importância conservacionista (...) Em particular as áreas de salgueiral e matos"*. Refere, ainda, que a *"implantação da faixa de gestão de combustíveis irá também apresentar impactes"*.

negativos sobre comunidades vegetais sensíveis em particular os salgueirais de *Salix arenaria*".

Em aditamento ao EIA, refere que os Habitats naturais classificados "*representam mais de 14 % da área de coberto vegetal da área de expansão*", sendo a maioria correspondente ao Habitat "*Dunas com vegetação esclerófila da Cisto-Lavenduletalia (2260)*".

Considera que a destruição das comunidades vegetais "*durante as atividades de desmatção e remoção da vegetação, vai gerar um impacte negativo na flora e comunidades vegetais, com elevada significância*", classificando este impacte como "**negativo**, certo, direto, permanente, não reversível, local, significativo".

Acrescenta que "*a circulação de veículos e maquinaria, bem como movimentação de pessoal na zona de intervenção vai provocar a destruição parcial de alguns indivíduos por pisoteio, o que causa um impacte negativo, certo, direto, permanente, não reversível, local, mas de significância reduzida*".

Refere que a gestão da FGC, além de causar a destruição do coberto vegetal, poderá "*criar potencial para a futura expansão da espécie invasora Acacia longifolia*", classificando este impacte como um "**negativo**, certo direto, permanente, reversível e local".

Fauna

Refere que ações associadas à fase de construção "*poderão repercutir-se também ao nível da fauna*", sendo essa afetação "*mais expressiva nas unidades ecologicamente mais sensíveis (...) como é o caso das comunidades de anfíbios associados às comunidades vegetais mais hidrófilas*", e de certas espécies de avifauna, como o *Accipiter gentilis* (açor) e o *Caprimulgus europaeus* (noitibó-da-europa). Refere que as ações podem levar à perda de "*área do território de alimentação (caça)*" e de "*área potencial de nidificação*", classificando o impacte como "**negativo**, certo, indireto, temporário, reversível, local e de pouco significado".

Acrescenta que "*as perturbações que poderão ocorrer sobre espécies de avifauna passeriforme, motivadas pelo aumento da presença humana na área de intervenção*" classificam-se como um impacte "**negativo**, incerto, indireto, temporário, não reversível, local e também pouco significativo".

Fase de Operação

Flora e comunidades vegetais

Refere que durante a fase de funcionamento da unidade aquícola "*Não estão previstos impactes (...) sobre as comunidades vegetais e habitats*". Contudo, refere que "*os habitats 2170, 2260 e 2270* serão afetados pela gestão florestal decorrente da manutenção da faixa de gestão de combustíveis na envolvente das instalações*". Refere que a redução do coberto vegetal, "*origina um impacte negativo, certo, direto,*

*temporário, reversível, local e de reduzido significado", e que esta redução poderá potenciar a expansão de *Acacia longifolia*, "resultando num impacte **negativo**, incerto, indireto, permanente, reversível, local e de reduzido significado".*

Fauna terrestre

Para a fauna terrestre, "especialmente mamíferos", o EIA refere que "Estão previstos impactes **negativos** pouco significativos decorrentes da instalação da vedação da expansão da Flatlantic no sector nascente (...) na medida em que esta pode constituir uma barreira", considerando este impacte "**negativo**, incerto, direto, permanente, reversível, local e pouco significante".

Comunidades marinhas

Considera "inexistente" o "impacte provocado pelo ruído subaquático sobre os mamíferos marinhos", já que "Não há alterações nos emissários nem na captação e não há modificações da infraestrutura submarina".

Medidas

Fase de construção

Para a fase de construção, o EIA elenca diversas medidas para minimização dos impactes sobre os valores naturais em presença, designadamente:

- "ME.5.7-1 Privilegiar o uso de caminhos e aceiros já existentes para aceder ao local da obra";
- "ME.5.7-2 Evitar ao máximo os trabalhos de movimentações de areias e começar a construção logo que os solos fiquem sem vegetação, evitando a das ações repetição de modo a evitar a compactação sobre as mesmas áreas";
- "ME.5.7-3 Interdição da queima de acácia ou outros resíduos vegetais de modo a evitar a ignição de fogos florestais e fomentar a dispersão de espécies invasoras";
- "ME.5.7-4 Avaliação da possibilidade de concentração dos trabalhos fora da época de verão";
- "ME.5.7-5 Evitar o pisoteio de comunidades arbustivas, herbáceas e líquénicas nas zonas envolventes";
- "ME.5.7-6 Interdição do corte e eliminação de espécies arbustivas em especial de áreas de habitat classificado *Salix arenaria* na área da faixa de gestão de combustíveis";
- "ME.5.7-7 Considerar soluções alternativas (corte parcial e controlo natural) ao corte total da vegetação nas faixas de gestão de combustíveis de modo a salvaguardas os habitats naturais classificados 2170, 2260 e 2270";

- *"ME.5.7-8 Toda a vegetação arbustiva e arbórea existente nas áreas não atingidas por movimentos de terra deverá ser protegida";*
- *"ME.5.7-9 Início das obras de forma gradual e não bruscamente, se possível, para que a fauna possa emigrar para zonas próximas e de características similares (...). Esta calendarização deverá contemplar as fases de máxima sensibilidade e/ou vulnerabilidade dos grupos faunísticos".*

Fase de operação

Para a fase de funcionamento, o EIA elenca diversas medidas para minimização de impactos sobre os valores naturais em presença, designadamente:

- *"ME. 5.7-1 - Interdição do corte e eliminação de espécies arbustivas em especial de áreas de habitat classificado 2170 Salix arenaria na área da faixa de gestão de combustíveis";*
- *"ME.5.7-2 Gestão da vegetação nas faixas de gestão de combustíveis de modo a salvaguardar os habitats naturais classificados 2260, 2270* e promover o controle e erradicação de Acacia longifolia na faixa de gestão de combustíveis";*
- *"ME.5.7-3 Promoção da recuperação e restauro de habitats naturais classificados", propondo a utilização do "possível traçado da vala de drenagem para restauro e potenciação do habitat 2170 em especial nas zonas de cota mais baixas envolventes a are de expansão;*
- *"ME.5.7-1 Promover várias formas de controlo da Acacia longifolia incluindo controlo biológico com vespa-australiana-formadora-de-galhas (Trichilogaster acaciaelongifoliae) em áreas de envolvimento da expansão da Flatlantic".*

Impactes Cumulativos

O EIA refere que *"a única atividade que se conhece no local, suscetível de gerar efeitos cumulativos, é a própria operação da unidade Aquícola da Flatlantic, bem como a evolução da gestão florestal na envolvente, sendo os seus efeitos de ocupação e operação identificados e devidamente monitorizados".*

Programas de Monitorização

O RS do EIA refere que uma vez que *"produção aquícola aumentará, de forma substancial, será de considerar a continuidade dos programas de monitorização em vigor na unidade aquícola e definidos na DIA do processo de AIA de 2007 (...) e da DIA da UPAC2 (2021)",* nomeadamente os relativos à monitorização de invertebrados bentónicos e dos sistemas ecológicos e biodiversidade.

No âmbito da expansão da unidade aquícola, sugere a adoção de “**um novo programa de monitorização dos sistemas ecológicos**, a detalhar em fase de projeto de execução”. Refere que o referido plano de monitorização deverá ter como objetivo “garantir que a construção e exploração do previsto para a área não apresenta impactes significativos sobre os habitats naturais classificados constantes do anexo I da Diretiva 92/43/CE que ocorrem no local de implantação do projeto e na faixa anexa de gestão de combustíveis”, bem como “fornecer informação para seleção e implementação de medidas de controlo e erradicação de *Acacia longifolia* na área da faixa de gestão de combustíveis e área de envolvente do projeto”.

Preconiza a realização de amostragens previamente à fase de construção “na área da faixa de gestão de combustíveis e na área de influência do projeto (talhão)”. Durante a fase de exploração estabelece a monitorização da faixa de gestão de combustíveis de “3 em 3 anos (...) para habitats naturais classificados 2260 e 2270* [e] Anualmente para *Acacia longifolia*”, e estabelece a monitorização da “área de influência de 5 em 5 anos para *A. longifolia*”, referindo o ajuste da frequência “de acordo com os métodos de controle selecionados”.

Conclusão

O projeto “Fase III da Unidade Aquícola em Mira” envolve a desflorestação de uma área de 27,3 ha integrada na ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas. Para essa área está referenciada a presença de valores naturais da fauna e da flora com estatuto de proteção legal definido no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, e no Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio, bem como de espécies com estatuto de conservação desfavorável definido no *Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal* (Cabral *et al.*, 2005) e na *Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental* (Carapeto *et al.*, 2020).

Está também referenciada a presença de Habitats prioritários, com estatuto de proteção legal definido no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, designadamente:

- Habitat 2150* - Caracterizado pela presença de tojais sobre dunas descalcificadas;
- Habitat 2270* - Representado por dunas mediterrânicas com pinhais-bravos (*Pinus pinaster*) com subcoberto arbustivo espontâneo;
- Habitat 5230* - Matagais arborescentes de *Laurus nobilis*.

Destaca-se, ainda, a presença de Habitats associados a depressões dunares, áreas com elevada sensibilidade e valor ecológicos, nomeadamente o Habitat 2170, um Habitat endémico português cuja presença se encontra assinalada apenas na ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas e que se encontra associado a depressões dunares com *Salix arenaria*, e o Habitat 2190, associado a depressões húmidas intradunares.

Contudo, o EIA refere que na área de expansão do projeto não foram detetadas espécies da flora com estatuto de proteção legal ou com estatuto de conservação desfavorável,

e relativamente aos Habitats naturais prioritários para a conservação, refere que foi apenas detetada a presença do Habitat 2270*, associado a dunas mediterrânicas com pinhais de pinheiro-bravo. Refere, porém, que, na maioria das áreas de pinhal-bravo presentes na área definida para expansão, a vegetação do subcoberto característica deste Habitat se encontra severamente dominada por espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, especialmente *Acacia longifolia*.

Relativamente à presença de indivíduos da fauna na área de expansão, o EIA confirma a presença de apenas uma espécie da avifauna com estatuto de proteção legal definido nos Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, e Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio: *Caprimulgus europaeus* (noitibó-da-europa). Esta espécie apresenta igualmente um estatuto de conservação desfavorável no *Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal* (Cabral *et al.*, 2005), apresentando categoria de ameaça “Vulnerável”. As restantes espécies da fauna, cuja presença foi confirmada durante os trabalhos de campo, tratam-se de espécies amplamente distribuídas pelo território de Portugal continental, com requisitos ecológicos generalistas.

A área de execução do projeto é atravessada por uma “*vala artificial de drenagem*” – “Vala das Dunas” – cujo traçado foi desviado aquando da construção da atual unidade aquícola. Trata-se de uma área de infiltração com elevada relevância para a manutenção depressões dunares e Habitats associados, e para as espécies da fauna. Considera-se que, na impossibilidade de manutenção da vala no seu traçado atual, a execução do projeto deverá contemplar uma solução de alteração do traçado e prever igualmente a sua renaturalização. Contudo, a informação apresentada em estudo prévio não permite a concreta avaliação deste novo traçado, julgando-se necessário apresentar, em fase de Projeto de Execução, um projeto de alteração do traçado da “Vala das Dunas”, bem como de um plano de renaturalização e integração paisagística da mesma. Deverá igualmente apresentar um plano alternativo a esta solução, para avaliação e comparação de alternativas.

Aos 27,3 ha a desflorestar para execução do projeto há a acrescentar a área destinada à FGC. De modo a compatibilizar a gestão florestal com os objetivos de conservação, a gestão da carga combustível na FGC deverá ser diferenciada, devendo favorecer as comunidades arbóreas e arbustivas autóctones características dos Habitats naturais em presença. Deverá também prever medidas para controlo da dispersão de espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, devendo ser implementado um programa de monitorização durante e após a fase de construção.

Atendendo à extensão do projeto e às características biofísicas dos locais a intervencionar, a realização do projeto comporta riscos de causar impactes negativos significativos em Habitats naturais e populações das espécies da flora e da fauna. Considera-se que afetação dos valores naturais pela implantação do projeto “Fase III da Unidade Aquícola em Mira” e os efeitos negativos significativos expectáveis, decorrentes das fases de

construção e funcionamento, serão passíveis de minimização pela adoção de medidas e cumprimento de condicionantes.

Pelo exposto, e no que se refere ao descritor "Sistemas Ecológicos e Biodiversidade", o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. emite **parecer favorável** ao EIA do projeto "Fase III da Unidade Aquícola em Mira", apresentado em fase de estudo prévio, localizado na freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira, no interior da ZEC PTCON0055 - Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, **condicionado**:

- 1) À apresentação, em fase de Projeto de Execução, dos **elementos** indicados no capítulo 8.2.
- 2) Ao cumprimento das **medidas de minimização** propostas no EIA (acima mencionadas), às quais acrescem as seguintes medidas (ver capítulo 8.3):
 - I) À adoção da solução de projeto (2 ou 3 pisos) que se venha a ser considerada pela Comissão de Avaliação do procedimento de AIA como a menos impactante para os descritores "Geologia e Geomorfologia", "Hidrogeologia", "Recursos Hídricos" e "Uso do Solo";
 - II) Ao cumprimento das medidas propostas no EIA;
 - III) Nas áreas onde venham a ser realizados trabalhos de corte de vegetação e mobilização de solo, os mesmos devem ser feitos pela seguinte ordem:
 - a) Corte de vegetação, cujos trabalhos devem ser realizados fora do período de 15 de março a 15 de julho, que corresponde ao período de maior frequência de episódios de reprodução das espécies da flora e da fauna;
 - b) Realização das ações de escavação e aterro;
 - IV) Os materiais a utilizar em ações de aterro durante a fase de construção do projeto devem ter origem em locais devidamente autorizados;
 - V) As áreas de depósito de materiais resultantes de ações de escavação a realizar durante a fase de construção do projeto devem situar-se na área do projeto;
 - VI) A realização dos trabalhos deve contemplar a adoção de medidas que previnam a dispersão de propágulos de espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho;
 - VII) A gestão da biomassa resultante do corte de espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho deve ser realizada de modo diferenciado para minimizar o risco de dispersão para novos locais;
 - VIII) Os solos mobilizados em áreas ocupadas por espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, só poderão ser utilizado em ações de aterro, a realizar na fase de obra, a profundidades superiores a um metro (1m);

- IX) Caso sejam encontrados ninhos localizados em árvores a abater, o abate daquelas árvores só pode ocorrer após comunicação ao ICNF e obtida a autorização devida;
 - X) À implementação de uma FGC com uma largura de 100m, conforme define o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, devendo a gestão de combustível da mesma ser realizada de forma diferenciada, privilegiando a salvaguarda das comunidades arbóreas e arbustivas autóctones características dos Habitats naturais em presença;
 - XI) À apresentação à Autoridade de AIA, em fase de Projeto de Execução, dos seguintes elementos:
 - a) Informação vetorial em formato *dxf*, *shapefile* ou *kml* com a localização concreta das áreas destinadas a:
 - i. Implantação do estaleiro;
 - ii. Depósito de materiais resultantes de trabalhos de escavação;
 - iii. Depósito da biomassa resultante do corte da vegetação associado à fase de construção;
 - iv. Depósito da biomassa resultante da gestão florestal na FGC durante a fase de funcionamento;
 - b) Um plano de recuperação e compensação da perda de Habitats, que preveja a recuperação de Habitats com estatuto de proteção legal numa área equivalente à área perdida, devendo a área escolhida para recuperação estar localizada na ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas e ser passível de melhoria;
 - c) Um projeto de alteração do traçado da “Vala das Dunas”, bem como de um plano de renaturalização e integração paisagística da mesma. Deverá igualmente apresentar um projeto alternativo a esta solução, para avaliação e comparação de alternativas;
 - d) Planos de monitorização a desenvolver na área de expansão da unidade aquícola e na área destinada à FGC, com duração e frequência de amostragem adequadas, a implementar durante a fase de construção e durante a fase de funcionamento:
 - i. Das espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho;
 - ii. Dos sistemas biológicos e biodiversidade (fauna e flora), que deverá incluir a monitorização, na área de expansão, da eventual nidificação de *Caprimulgus europaeus*, bem como de outras espécies da fauna.
- 3) À execução de **Planos de monitorização**, a desenvolver na área de expansão da unidade aquícola e na área destinada à FGC, com duração e frequência de amostragem adequadas, a implementar durante a fase de construção e durante a fase de funcionamento (ver capítulo 8.4).

5.9. Geologia e Geomorfologia

Os elementos disponibilizados no relatório síntese do EIA e nos elementos adicionais posteriormente entregues, apesar de não terem respondido integralmente ao pedido relativo à cartografia geomorfológica do ambiente dunar não impedem as considerações adiante expressas.

O INETI (antecessor do LNEG) pronunciou-se em tempos, relativamente ao processo de AIA 1702 – Projeto Aquícola de Engorda de Pregado em Mira, que corresponde à unidade existente. Nessa pronuncia considerou-se que “(...) *Relativamente aos impactos, a implantação desta unidade de engorda neste campo dunar terá um impacto Negativo, Directo, Muito significativo e Permanente, uma vez que o ambiente dunar ainda se encontra preservado e que estes ambientes, do ponto de vista geológico, são muito sensíveis (...)*”.

Mais se referiu nesse parecer que “(...) *Perante a análise efetuada, e tendo em conta a referência de que outra possível localização de instalação (...), conclui-se que, do ponto de vista da geologia costeira, a opção da localização terá sido mal tomada (...)*” e que “(...) *Uma vez sendo tecnicamente (do ponto de vista do impacto geológico) incorreto instalar uma unidade desta dimensão sobre um campo de dunas, perto de um recurso tão valioso como as nossas praias, num local sujeito a erosão, a decisão estratégica ou política terá que assumir os custos ambientais daí decorrentes (...)*”.

Atenta a documentação disponibilizada no processo em curso, considera-se que o EIA integra os aspetos mais relevantes interessados à caracterização da geologia. No entanto, é pouco desenvolvido no que interessa à geomorfologia e em particular à geomorfologia costeira e dunar, com lacunas significativas relativamente à caracterização da geomorfologia dunar, aos processos geodinâmicos e à evolução do sistema dunar existente.

Nos elementos adicionais foi apresentada uma descrição do sistema dunar frontal e interior cuja abordagem sintética não foi considerada suficientemente elucidativa, também por não estar acompanhada por cartografia geomorfológica.

Assim, no seguimento dos elementos adicionais recebidos foi considerado que “(...) *alguns dos aspetos mencionados no referido texto devem integrar a cartografia geomorfológica (duna frontal, tipologias de dunas holocénicas, praia alta, dunas embrionárias, arriba dunar). Para além destas, a cartografia geomorfológica deve incorporar as formas dunares evolutivas (e as que não evoluíram), o compartimento sedimentar praia / duna frontal e os efeitos dos agentes externos, as depressões interdunares, as cristas e vertentes dunares (...)*”.

Posteriormente, o proponente tentou colmatar as deficiências verificadas tendo remetido informação adicional, designadamente um “Relatório de Monitorização da Faixa Costeira” relativo a 2019. Este relatório informa, entre outros aspetos, sobre a evolução do sistema praia / duna frontal, com dados batimétricos, topo-hidrográficos, perfis de praia-duna, análises comparativas e evolução fitogeomorfológica (da duna frontal). Nele extrai-se

que nos anos mais recentes ocorreu uma mudança no estado morfológico da praia de um estado dissipativo para intermédio a refletivo nas zonas mais próximas da unidade aquícola. Esta mudança está alinhada com as previsões evolutivas relativas à progressão do processo erosivo para sul, em que as áreas próximas do projeto já revelam sinais inequívocos de significativa erosão costeira e défice sedimentar. De facto, são notórias as arribas de erosão, o seu recuo temporal e o rebaixamento dos topos e crista da duna frontal.

A implantação da unidade aquícola existente alterou a geomorfologia da área dunar com recurso a criação de terraplenos. A situação expectável na área de expansão da unidade aquícola será a mesma que a observada no dia em que se visitou o local, como se mostra na figura 14.



Fig. 14 – Criação de terrapleno por arrasamento da geomorfologia dunar para implantação de unidade de produção de energia solar (UPAC2), cujo projeto “*Nova Instalação Fotovoltaica para Autoconsumo (UPAC2) da Acuinova*” foi sujeito a AIA e em que o LNEG não participou.

Nestes termos, os impactes expectáveis sobre a geologia e em particular sobre a geomorfologia dunar são exatamente os mesmos que foram considerados no parecer de 2007. Ou seja, a expansão da unidade aquícola para Leste causará **impactes ambientais negativos**, diretos, permanentes e muito significativos. A criação numa área adjacente de uma faixa de gestão de combustíveis também terá influência negativa no sistema dunar.

Adicionalmente, as alterações esperadas no compartimento sedimentar praia / duna frontal e atualmente já verificadas e mensuradas, vêm criar situações adicionais de instabilidade no troço costeiro. A morfologia dunar existente entre a duna frontal e a unidade aquícola é pouco expressiva, porventura por corresponder à área inicial de evolução das formas dunares e por estar localizada no tardor da duna frontal em área sujeita a processos eólicos relativamente caóticos (turbilhonares e outros) que impediram o desenvolvimento de formas dunares mais evoluídas.

No entanto, a área de expansão do projeto corresponde às zonas de iniciais de definição de novas formas dunares, cujo desenvolvimento é testemunhado pela significativa densidade de dunas longitudinais holocénicas para Leste, como mostra a figura 15.

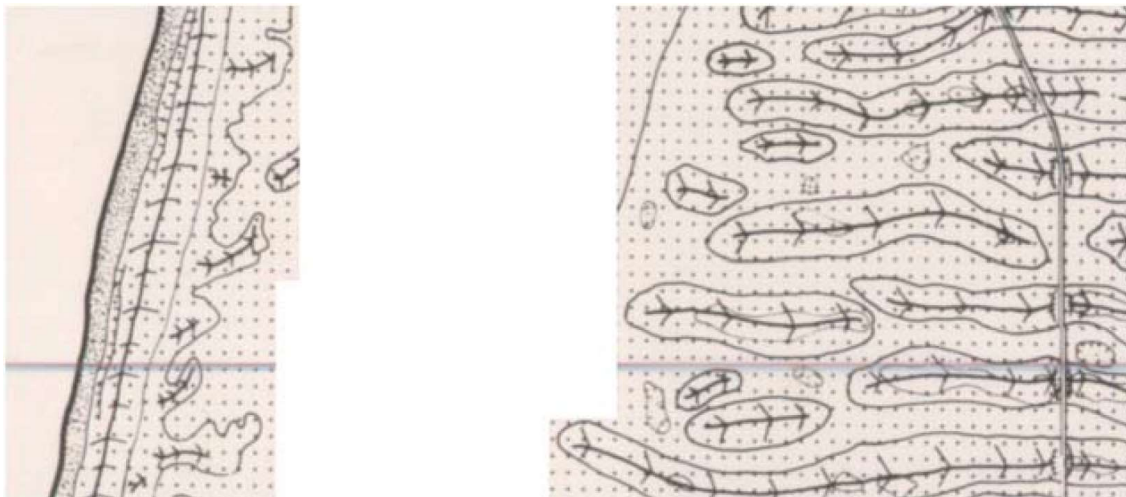


Fig. 15 – Extrato de cartografia dunar (Ângelo, C, 1989, não publicada) da área a Oeste (duna frontal) e a Leste (dunas longitudinais e depressões interdunares) da Unidade Aquícola.

A expansão da unidade aquícola, designadamente no extremo SE já interfere, ainda que numa área não significativa, com as dunas longitudinais. A afetação pode ser ligeiramente maior que a indicada, função da escala utilizada na cartografia da geomorfologia dunar. Nestes termos, considera-se que deveria ser evitada a destruição das dunas longitudinais eventualmente localizadas no extremo SE da área de expansão, bem como devem ser impedidas novas expansões para Leste, em áreas do campo de dunas longitudinais. Essas áreas ainda permanecem sob regime florestal.

Por outras palavras: nas áreas de expansão **não é possível a implementação de medidas de minimização** interessadas à geomorfologia. As únicas possíveis implicam a não implantação nas localizações mais relevantes, designadamente nas áreas das dunas longitudinais.

CONCLUSÃO

Atento o exposto, o LNEG considera que a expansão do projeto acrescenta, aos impactes ambientais indicados no parecer de 2007, os **impactes ambientais negativos e muito significativos** decorrentes da maior área afetada. A esses somam-se riscos costeiros decorrentes das alterações das morfodinâmicas no compartimento sedimentar praia / duna frontal que podem ter outras consequências a prazo.

Finalmente, tal como em 2007, as opções que motivaram a escolha do local para instalação devem ter previsto medidas adequadas à sua implantação quer para a minimização dos impactes ambientais, quer também na minimização dos riscos costeiros por a área se caracterizar por elevada fragilidade e grande vulnerabilidade aos mecanismos e processos forçadores da evolução costeira, no atual contexto de défice sedimentar, de subida do nível marinho médio e de eventos meteorológicos mais energéticos.

Nestas circunstâncias, a decisão relativa ao procedimento, por já estar condicionada pelas anteriores, deve ainda assim assumir os custos ambientais e elencar os riscos associados aos processos costeiros e definir formas de os intervenientes/interessados contribuírem para a sua mitigação.

As entidades decisoras e interessadas devem pugnar pela preservação do campo de dunas, ainda sob regime florestal, acrescentando perenidade aos trabalhos desenvolvidos pelos serviços florestais há mais de 100 anos que trouxeram até à atualidade valores naturais de elevada fragilidade e sensibilidade e, como consequência, impedir futuras expansões para Leste sobre os campos de dunas longitudinais e depressões interdunares.

Para a avaliação da geologia e geomorfologia, incluindo a fitogeomorfologia deve a entidade gestora do projeto continuar a assegurar anualmente a realização dos trabalhos e estudos interessados ao **Programa de Monitorização Ambiental – Monitorização da Faixa Costeira**, de âmbito anual e a sua extensão territorial para o interior até à unidade aquícola, neste caso com uma **periodicidade temporal** de três em três anos (ver capítulo 8.4). Esses trabalhos e estudos devem ser disponibilizados pela entidade gestora às entidades que integram a comissão de avaliação (CA).

5.10. Aspetos técnicos do projeto/Entidade licenciadora da UPAC (DGEG)

A DGEG, enquanto entidade licenciadora da atividade de produção de energia elétrica e demais infraestruturas elétricas, nada tem a obstar ou a condicionar na emissão da declaração de impacte ambiental em apreço.

5.11. Aspetos técnicos do projeto/Entidade licenciadora da actividade (DGRM)

O projeto, tem como objetivo o aumento da produção de pleuronectiformes, consistindo na expansão das instalações atuais da Flatlantic, com vista a aumentar a sua capacidade de produção de pregado e linguado, utilizando um sistema tipo RAS (Recirculating Aquaculture System) e assegurar competitividade energética, através da autoprodução de energia elétrica, de origem fotovoltaica.

As alterações agora exibidas, para o projeto de expansão das instalações do estabelecimento da FLATLANTIC, propõem uma área de intervenção de cerca de 32 ha, sendo que desta área, cerca de 27 ha serão intervencionados em terreno fora do perímetro da unidade atual da Flatlantic.

Face ao exposto, e atento ao pedido de ampliação, não se vislumbram inconvenientes de natureza técnica/produtiva, na sua implementação, devendo, no entanto, ser atempadamente submetido na DGRM, entidade coordenadora do licenciamento aquícola, através do Balcão Eletrónico do Mar (BMar) o referido pedido de alterações ao título de atividade aquícola.

6. PARECERES EXTERNOS

Dadas as afetações em causa e de forma a complementar a avaliação desenvolvida pela CA, foi solicitada, no âmbito da consulta às entidades externas prevista no n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a emissão de parecer às seguintes entidades: Câmara Municipal de Mira, Junta de Freguesia de Praia de Mira, Direcção Regional de Cultura do Centro (DRCC), REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. e Infraestruturas de Portugal, S.A. .

Os pareceres até à data recebidos encontram-se no **Anexo II** do presente parecer, apresentando-se de seguida os principais contributos dos mesmos.

Câmara Municipal de Mira (CM Mira)

Emite parecer favorável ao projeto.

Direcção Regional de Cultura do Centro (DRCC)

1. ENQUADRAMENTO

No desenvolvimento do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) , cumpre responder a um pedido de parecer externo, já que esta DRCC não integra a Comissão de Acompanhamento (CA) do projeto.

O sítio tem já instalada uma unidade de engorda e embalo de peixe e agora pretende aprovar a Fase III da Unidade Aquícola em Mira”.

Promotor: FLATLANTIC – Actividades Piscícolas, S.A

Entidades licenciadoras: DGEG e DGRM

Autoridade de AIA: CCDRC

Entidade licenciadora das obras de construção civil: Câmara Municipal de Mira

Está em fase de Estudo Prévio

Código SILIAMB: PL20220627005646

2. LEGISLAÇÃO APLICADA

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente: artigos n.º 16.º, 40.º; 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 79.º, 93.º, 100.º, 103.º e 107.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; D.L. n.º 114/12, de 25 de maio; D.L. n.º 115/12, de 25 de maio; D.L. n.º 414/20, de 13 de janeiro.

Tratando-se de um trabalho integrado em AIA aplica-se o disposto no D.L. n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo D.L. n.º 197/2005, de 8 de novembro (RJAIA), republicada pelo D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro; D.L. n.º 46/09, de 20 de

fevereiro; Circular "Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental", IPA, 10 de setembro de 2004 e o PDM de Mira, RCM n.º 83/94 (D.R. n.º 251, IS-B, 94.09.16).

3. ANTECEDENTES

- A unidade de engorda de peixe foi objecto de EIA, (2007).
- A Fase II correspondeu à Instalação Fotovoltaica para autoconsumo da Acuinova.
- O trabalho de arqueologia realizado para o descritor património associado a esta fase tem como antecedentes diretos o PATA e o Relatório Final dos trabalhos de caracterização, em devido tempo aprovados pela DGPC.

4. ANÁLISE E APRECIACÃO

4.1 A informação contida nos documentos analisados

- A documentação dada à apreciação nos documentos do EIA contém matérias relacionadas com a elaboração do trabalho para o descritor património cultural.
- Neles se descrevem as condições de revestimento vegetal dos solos prospectados que foram adversas à identificação de materiais, sendo exceção os taludes da vala que atravessa, no sentido NO-SE a parcela em apreço, que fora desmatada antes das prospeções. Por estas razões considera-se o fator revestimento vegetal dos solos como o que causou adversidade ao reconhecimento do património arqueológico.
- Os trabalhos desenvolvidos não levaram à identificação de artefactos ou estruturas arqueológicas, mas conjugadas as características dos solos dunares com o desenvolvimento do revestimento vegetal, são emitidas medidas mitigadoras para a fase de execução de construção.

4.2 As medidas de minimização (MM) transpostas para o Relatório Síntese, são:

- **ME.5.12-1**, que prevê o acompanhamento das desmatações, regularizações de solos e remoções de terras por parte de arqueólogo, desde a fase inicial dos trabalhos. Estão previstas as acções a implementar em caso de achados arqueológicos e relativamente ao seu depósito final. Refere-se a necessidade de comunicar à DGPC as ocorrências achadas durante os trabalhos e a adoção de MM;
- **ME.5.12-2**, refere a necessidade de comunicar à DGPC a identificação de bens e indícios arqueológicos, se houver registo conservado, sob as areias dunares, para avaliação de MM;

Estas medidas merecem a nossa concordância, mas a transposição para os quadros do faseamento e encadeamento das acções merece-nos alguns reparos.

4.3 Proposta de ajustamento das MM ao faseamento descrito

Somos de parecer que a contratação do arqueólogo deve acontecer antes do início das tarefas de campo, ainda que preparatórias, pois algumas das acções são intrusivas.

• Quadro 6.1-1 – Medidas a considerar no projeto antes da construção (1/2)

Somos de parecer que a contratação do arqueólogo deve acontecer antes do início das tarefas de campo, ainda que preparatórias, pois algumas das acções são intrusivas.

Medida: *"Antes da execução do projeto, aconselha-se a execução de sondagens ao solo, tal como previsto no projeto, de forma a aferir as condições detalhadas locais geológicas e geotécnicas e análise conjugada com a hidrogeologia (nível freático) no local de implantação das infraestruturas propostas (de cada edifício de exploração)."*

- O nosso entendimento é que as tarefas de campo têm de ter acompanhamento arqueológico e que os tarolos devem ser observados pelo arqueólogo, porque podem fornecer indícios e dados importantes sobre a sequências dos depósitos dunares e eventualmente deixar despistar antropização dos solos;

- Descritores considerados: *"Geologia e Geomorfologia"*

Consideramos, que estes trabalhos devem ter acompanhamento arqueológico. Os trabalhos de interpretação do conteúdo dos tarolos, deve ser completado pelos arqueólogos da empreitada. Assim entendemos que se deve estender também ao *Descritor Património*.

Medida: *"O projeto, tal como previsto, deve contemplar ações por forma a assegurar o escoamento e drenagem regular das águas superficiais, com a construção de sistemas de coletores de águas superficiais adequados. Poderá recorrer ao uso de valetas de drenagem, sarjetas entre outras soluções por forma a mitigar os efeitos que possam ser causados pelo projeto."*

- As tarefas em apreço têm de ter acompanhamento arqueológico.

- Descritores considerados: *"Hidrologia e Recursos Hídricos Superficiais"*

Entendemos que se deve estender também ao *Descritor Património*.

Medida: *"Renaturalização a vala das dunas. A expansão requer a alteração da localização da vala, que atravessa a área intervencionar. Para além da opção prevista em projeto, de alteração e reposicionamento da vala, pelo exterior da zona de expansão, sugere-se a consideração de uma solução com uma lógica de renaturalização e criação de zonas à superfície húmidas, que podem contribuir para a dinamização ecológica, por exemplo salgueiros e outras espécies, bem como habitats. Esta proposta tem uma alternativa que é alterar a sua presença apresentadas no subcapítulo 5.22.1"*

- As tarefas em apreço têm de ter acompanhamento arqueológico.

- Descritores considerados: *"Hidrologia e Recursos Hídricos Superficiais"*

Entendemos que se deve estender também ao *Descritor Património*.

• **Quadro 6.1-3 - Síntese das medidas mitigadoras de impactes na fase de construção (1/5)**

Medida: - "Os trabalhos de desmatção e remoção arbórea deverão restringir-se às áreas estritamente necessárias e dentro da zona definida. Para tal, a(s) área(s) a intervir deve(m) ser devidamente delimitada(s), por intermédio de uma fita sinalizadora, por exemplo, numa faixa de 2 metros em torno da área que será alterada."

- Estas tarefas são realizadas com acompanhamento arqueológico.
- Descritores considerados: *Clima; Território, Planeamento e Condicionantes*
Entendemos que se deve estender também ao *Descritor Património*.

• **Quadro 6.1-4 - Síntese das medidas mitigadoras de impactes na fase de construção (2/5)**

Medida: "A instalação do estaleiro da obra deve ser feita num local, preferencialmente dentro da área a alterar, no âmbito do projeto de expansão, idealmente numa zona que não tenha de ser sujeita a trabalhos de remoção arbórea e alteração das condições do solo."

- Estas tarefas são realizadas com acompanhamento arqueológico.
- Descritores considerados: *Solo e Uso do Solo; Paisagem*
Entendemos que se deve estender também ao *Descritor Património*.

• **Quadro 6.1-5 - Síntese das medidas mitigadoras de impactes na fase de construção (3/5)**

Medida: "Sempre que se venham a identificar elementos que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deverá ser atualizada."

- Este ponto carece de ser clarificado quanto à natureza dos elementos, caso os achados sejam realizados com remoções de terras e digam respeito a bens culturais, tal está previsto na sequência do trabalho de arqueologia implementado.
- Descritores considerados: *Clima; Território, Planeamento e Condicionantes*
Entendemos que se deve estender também ao *Descritor Património*.

4.4 Apreciação e Condicionantes

- Assim, propomos que o licenciamento dos trabalhos com implicação ao solo tenha em consideração a necessidade de obter prévia aprovação da Autorização para a realização dos trabalhos de arqueologia.

As MM propostas, pelos arqueólogos são as adequadas a esta situação e merecem a nossa proposta de aprovação. Já a forma como estão transpostas para o Relatório Síntese pode levar a interpretações que não se ajustam ao previsto.

- Condicionantes:

- 1.** antes dos trabalhos de campo deve contratar-se um arqueólogo academicamente habilitado, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 4.º do D.L. n.º 164/14, de 4 de novembro, que tramitará a autorização via Portal do Arqueólogo, atempadamente face às afectações de solos previstas desde logo para as fases anteriores à construção;
- 2.** todas as acções intrusivas ao solo terão acompanhamento arqueológico, sejam efectivadas antes da construção, seja durante a mesma;
- 3.** a eventual identificação levará a suspender os trabalhos na área dos achados e a comunicar à tutela o sucedido, com a promoção de alteração das MM ou com a alteração do projeto, de modo a compatibilizar com a preservação dos bens, nos termos da legislação;
- 4.** as tarefas de geotecnia com recuperação de tarolo, ou sem a preservação desse testemunho, têm acompanhamento por parte de arqueólogo, que tentará identificar bens ou indícios arqueológicos.

5. PROPOSTA DE PARECER E CONDICIONANTES À APROVAÇÃO DO EIA

Proposta de parecer é favorável condicionada a que se observem e transponham para o documento a elaborar (TUA, LUA ou DIA) as condicionantes numeradas de 1 a 4, constantes do ponto 4.4.

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.

Segundo a E-REDES, a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme planta em anexo), interfere com infraestrutura elétrica de Alta Tensão, integrada na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

A área do EIA é atravessada pelo traçado aéreo da Linha de Alta Tensão a 60 kV “LN60 1327 Mira - Pescanova” (AP37-AP41) (conforme planta em anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto

Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro, bem como das normas e recomendações da DGE e da E-REDES em matéria técnica.

Informam assim que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas, sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
- (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertam ainda para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos no referido Regulamento de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável por parte da E-REDES.

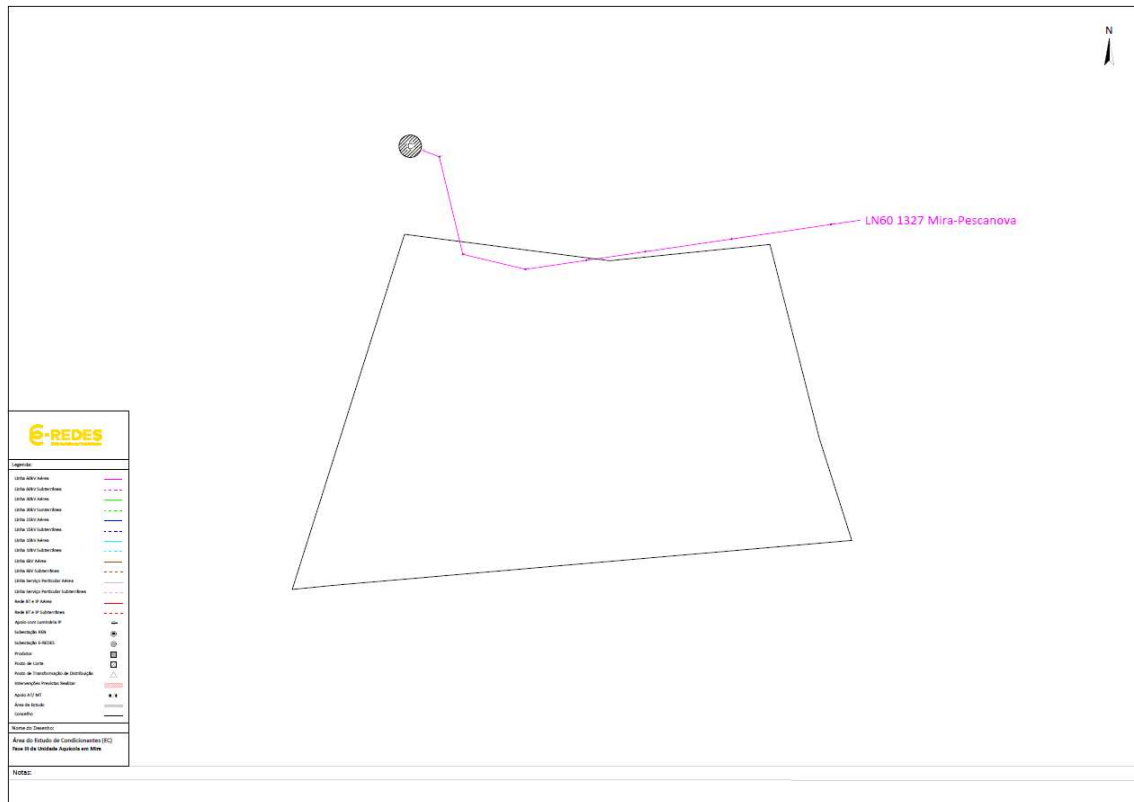


Fig. 16: Planta anexada à correspondência remetida pela E-REDES (Carta/164/2022/DAPR), a 8 de novembro de 2022.

Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP)

O pedido de parecer diz respeito a obras de ampliação das atuais instalações da Flatlantic, predominantemente para nascente, com a construção de novos edifícios.

Analisado o local da pretensão, verifica-se que o mesmo está para além da nossa zona de respeito, conforme definida nos termos da alínea vv) do artigo 3.º do novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, dado que dista mais de 170 m ao eixo da ER334 e da EN109-

Face ao exposto, não há lugar a parecer, atendendo a que o local da pretensão insere-se fora da zona de jurisdição desta empresa.

7. CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, decorreu durante 30 dias úteis, de 12 de outubro a 23 de novembro de 2022.

No período da Consulta Pública, foram registadas no portal www.participa.pt três (3) participações/exposições, com as seguintes proveniências:

- João Almeida (no dia 17/11/2022);
- ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável (no dia 23/11/2022);
- QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza (no dia 23/11/2022).

cujos conteúdos estão disponíveis no Anexo III.

8. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

8.1. Condicionantes

Ordenamento do Território

- (1.) Considerando que, quer a instalação do sistema solar fotovoltaico quer a alteração e ampliação da unidade de exploração aquícola, se tratam de ações interditas face à tipologia de REN “*dunas costeiras litorais*”, deverá a área em análise ser objeto de alteração da delimitação da REN de Mira, previamente à execução do projeto, conforme decorre dos n.ºs 7, 8 e 9 do artigo 16.º-A do RJREN;

DRCC

- (2.) Antes dos trabalhos de campo contratar um arqueólogo academicamente habilitado, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 4.º do D.L. n.º 164/14, de 4 de novembro, que tramitará a autorização via Portal do Arqueólogo, atempadamente face às afectações de solos previstas desde logo para as fases anteriores à construção;
- (3.) Todas as acções intrusivas ao solo terão acompanhamento arqueológico, sejam efectivadas antes da construção, seja durante a mesma;
- (4.) A eventual identificação de achados arqueológicos, levará a suspender os trabalhos na área dos achados e a comunicar à tutela o sucedido, com a promoção de alteração das medidas de minimização ou com a alteração do projeto, de modo a compatibilizar com a preservação dos bens, nos termos da legislação;
- (5.) As tarefas de geotecnia com recuperação de tarolo, ou sem a preservação desse testemunho, têm acompanhamento por parte de arqueólogo, que tentará identificar bens ou indícios arqueológicos.

8.2. Elementos a apresentar:

Recursos Hídricos

- (1.) Estudo hidráulico e hidrológico relativo ao desvio da linha de água “Vala das dunas” o qual, para além dos demais fatores associados à bacia de drenagem da linha de água, deve ter em conta o aumento do escoamento superficial das áreas atualmente impermeabilizadas, bem como, das áreas de expansão.

- (2.) Identificar a ligação das águas pluviais das áreas impermeabilizadas, águas essas que deverão ser encaminhadas para diversos pontos da linha de água, não sendo admissível um ponto único de descarga.
- (3.) Relativamente à movimentação de solo/areias, caracterizar a origem das áreas de empréstimo para os terraplenos.
- (4.) Identificar os volumes de movimentação de solos/areias sobrantes. As areias sobrantes deverão ser encaminhadas para depósito de emergência (a criar) a sul do esporão sul da praia de Mira, em articulação com a APA, I.P./ARHC, ICNF, I.P. e CM Mira, para efeitos de reforço do cordão dunar.
- (5.) Mapa de estaleiros.

Conservação da Natureza

- (6.) Informação vetorial em formato dxf, shapefile ou kml com a localização concreta das áreas destinadas a:
 - iii. Implantação do estaleiro;
 - iv. Depósito de materiais resultantes de trabalhos de escavação;
 - v. Depósito da biomassa resultante do corte da vegetação associado à fase de construção;
 - vi. Depósito da biomassa resultante da gestão florestal na FGC durante a fase de funcionamento;
- (7.) Plano de recuperação e compensação da perda de Habitats, que preveja a recuperação de Habitats com estatuto de proteção legal numa área equivalente à área perdida, devendo a área escolhida para recuperação estar localizada na ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas e ser passível de melhoria;
- (8.) Projeto de alteração do traçado da "*Vala das Dunas*", bem como de um plano de renaturalização e integração paisagística da mesma. Deverá igualmente apresentar um projeto alternativo a esta solução, para avaliação e comparação de alternativas;

Alterações Climáticas

- (9.) Planos de manutenção, prevenção e de resposta em caso de emergência, e através de medidas de gestão da zona florestal, para redução do risco de incêndio, assente no aumento da resiliência florestal e no controlo biológico de acácias.
- (10.) Apresentar, em articulação com o Projeto de Execução, um programa de avaliação do balanço de carbono inerente a esta exploração;
- (11.) Apresentar plano de compensação da desflorestação (a desenvolver na fase de Projeto de Execução em articulação com o Instituto de Conservação da Natureza

e Florestas (ICNF) e Câmara Municipal de Mira), privilegiando o cumprimento das premissas expostas pela APA/DCLIMA em sede de Pedido de Elementos Adicionais – aspeto relevante atendendo ao facto da área em causa se localizar numa Zona Sensível;

- (12.) Incluir no caderno de encargos da obra aspetos e condições que privilegiem o desempenho energético, “*medidas de eficiência e racionalidade e de contributo para a redução das emissões de carbono*” a adotar não só na seleção de maquinaria e equipamentos a utilizar em obra, como ao nível dos materiais e equipamentos a aplicar dos novos edifícios.

8.3. Medidas de Minimização

PREVIAMENTE AO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO

Recursos Hídricos

- MMp 1.** efetuar uma campanha de caracterização dos recursos hídricos subterrâneos/hidrogeologia de acordo com o programa de monitorização aplicável.

FASE DE CONSTRUÇÃO

Solo e uso do solo

- MMc 1.** Privilegiar o uso de caminhos e aceiros já existentes para aceder ao local da obra. Caso seja necessário proceder ao melhoramento do acesso existente, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo e sistemas ecológicos fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
- MMc 2.** A instalação do estaleiro da obra deve ser feita num local, preferencialmente dentro da área a alterar, no âmbito do projeto de expansão, idealmente numa zona que não tenha de ser sujeita a trabalhos de remoção arbórea e alteração das condições do solo.
- MMc 3.** O armazenamento de combustíveis, lubrificantes, óleos, tintas, solventes, entre outras substâncias perigosas, deverá ser efetuado numa área impermeabilizada, coberta, com bacias de contenção/retenção de derrames. Assim, como, a identificação de embalagens e recipientes, e fichas de segurança (em caso de substâncias perigosas).
- MMc 4.** Não deverão ser efetuadas operações de manutenção e lavagem de máquinas e viaturas no local. Caso seja imprescindível, deverão ser criadas condições que assegurem a não contaminação dos solos.

- MMc 5.** Caso venham a ser utilizados geradores no decorrer da obra, para abastecimento de energia elétrica da zona de apoio à obra, estes deverão estar devidamente acondicionados de forma a evitar contaminações do solo.
- MMc 6.** Os materiais sobrantes (resíduos verdes e terras/areias) resultantes dos trabalhos de remoção da vegetação devem ser devidamente armazenados para posterior utilização nos trabalhos de recuperação do solo temporariamente afetado, ou usos adequados.
- MMc 7.** Evitar ao máximo os trabalhos de movimentações de areias e começar a construção logo que os solos fiquem sem vegetação, evitando repetição das ações de modo a evitar a compactação sobre as mesmas áreas.
- MMc 8.** No final da obra, implementação de medidas de descompactação de solos em áreas permeáveis, não pavimentadas.
- MMc 9.** As areias sobrantes (após enchimento e recuperação do solo intervencionado) poderão ser utilizadas, de forma controlada, para reforço da zona dunar junto à costa ou mesmo em zona de praia acordar com as entidades competentes (sendo importante efetuar a sua avaliação em fase de projeto de execução, incluindo a potencial presença de bancos de sementes)

Qualidade do Ar

- MMc 10.** Limitar a movimentação de terras a zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
- MMc 11.** Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona no caso de transporte em veículo de caixa aberta.
- MMc 12.** Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições.
- MMc 13.** Efetuar a desmatagem e limpeza do terreno exclusivamente na área de intervenção do projeto (área de implantação e estaleiro), não devendo ocorrer desmatagem fora desta área.
- MMc 14.** Garantir a manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas.
- MMc 15.** Proceder à pavimentação provisória ou ao humedecimento das vias de circulação dentro da área de obra.
- MMc 16.** Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra.
- MMc 17.** Definir a velocidade máxima de circulação dos veículos nas áreas não pavimentadas (não superior a 30 km/h).
- MMc 18.** Avaliar periodicamente a necessidade de realizar alterações nas vias de comunicação, na sinalização, ou nos equipamentos de regulação de tráfego.

- MMc 19.** Garantir a manutenção periódica das vias de comunicação e dos equipamentos de sinalização rodoviária e de regulação da velocidade de tráfego.
- MMc 20.** Garantir que a maquinaria pesada circule apenas no interior da área de intervenção, ou em áreas na envolvente já infraestruturadas para o efeito.
- MMc 21.** Adotar velocidades moderadas sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável.
- MMc 22.** Garantir que a saída de veículos da zona de estaleiro e das frentes de obra para a via pública evite a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.

Ruído

- MMc 23.** Proceder à revisão e manutenção periódica, caso seja o caso, de todas as máquinas e veículos utilizados na obra de modo a assegurar as suas normais condições de funcionamento, minimizando as emissões gasosas.
- MMc 24.** O tráfego de viaturas pesadas e maquinaria afetos à obra deverá ser efetuado, tal como previsto, em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações, preferencialmente o atravessamento de localidades.

Socioeconomia

Tráfego

- MMc 25.** Evitar atravessamento de populações.

Realização dos trabalhos

- MMc 26.** Informar e sensibilizar trabalhadores (para evitar negligências);
- MMc 27.** Sinalizar adequadamente;
- MMc 28.** Elaborar plano de emergência (caso de acidente).

Dinamização económica

- MMc 29.** Privilegiar mão-de-obra local;
- MMc 30.** Fornecer condições de alojamento dignas aos trabalhadores vindos de longe;
- MMc 31.** Considerar a possibilidade de aquisição de materiais de origem local, regional ou nacional (se viável).

Recursos Hídricos

- MMc 32.** cumprir, devidamente adaptadas, as medidas listadas no documento da APA, I.P., “*Medidas de Minimização da Fase de Construção*”, que se encontra disponível no site da APA, I.P..

- MMc 33.** efetuar uma campanha de caracterização dos recursos hídricos subterrâneos/hidrogeologia de acordo com o programa de monitorização aplicável.
- MMc 34.** incluir no caderno de encargos da empreitada todas as medidas dirigidas às fases de preparação e de execução das obras;
- MMc 35.** na linha de água designada “Vala das Dunas” (a nascente da área do projeto), o limite da vedação deverá distar cerca de 5 m do talude marginal da linha de água.
- MMc 36.** previamente a qualquer intervenção na servidão do domínio hídrico, nos termos da Lei n.º 54/2005, 15 de novembro, obter o título prévio dos recursos hídricos, a emitir nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, 31 de maio.
- MMc 37.** instalar estaleiros e respetivos parques de máquinas, o mais longe possível, das linhas de água;
- MMc 38.** implementar um conjunto de procedimentos para prevenir e controlar a ocorrência de poluição accidental, nomeadamente: proceder às atividades de manutenção de maquinaria e manuseamento de combustíveis, ou produtos químicos, em plataformas impermeáveis, devidamente dimensionadas e desenvolvidas para controlo de derrames accidentais;
- MMc 39.** implementar procedimentos de gestão ambiental no que respeita à armazenagem e manipulação de produtos, combustíveis e resíduos perigosos, designadamente de óleos, lubrificantes e terras contaminadas;
- MMc 40.** assegurar adequadas condições de armazenagem de combustível, óleos, lubrificantes, solventes, detergentes, etc., no estaleiro; a mesma deve ser efetuada em reservatório próprio para o efeito, numa área dedicada, devidamente impermeabilizada e dispondo de contenção secundária;
- MMc 41.** recolher os resíduos e óleos provenientes de derramamentos e vazamentos, durante a fase de construção, e dispô-los adequadamente;
- MMc 42.** recolher as águas de lavagem de betoneiras em fossa, para sedimentação dos sólidos e sua posterior recolha para levar a destino final adequado;
- MMc 43.** utilizar apenas óleos descofrantes específicos para o efeito e de preferência biodegradáveis;
- MMc 44.** implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA), o Plano de Gestão de Resíduos (PGR) e o Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI);
- MMc 45.** limitar a circulação de maquinaria às áreas estritamente necessárias;
- MMc 46.** instalar estaleiros e respetivos parques de máquinas, o mais longe possível, das linhas de água;

- MMc 47.** na realização das fundações deverão ser colocadas em prática medidas preventivas para evitar eventuais derrames;
- MMc 48.** garantir a drenagem das áreas afetadas ao projeto, se necessário, sistemas de drenagem das águas pluviais, com vista a manter as condições de escoamento existentes antes do início da obra;
- MMc 49.** efetuar a manutenção de veículos e máquinas fora da obra. No caso de ser necessário efetuar operações de manutenção e reparações em obra, as mesmas deverão ser realizadas sobre telas impermeáveis e bacias de retenção, de forma a evitar eventuais derrames sobre o solo;
- MMc 50.** deverão estar disponíveis os meios necessários para, em caso de derrame no solo, o mesmo possa ser imediatamente sanado no local. Estes meios estarão disponíveis durante toda a fase de construção. Se existirem solos contaminados, estes devem ser também removidos do local e serem encaminhados para o destino adequado como resíduos perigosos;
- MMc 51.** existência no estaleiro de kit apropriado à contenção e limpeza de derrames que inclua um produto de rápida absorção de hidrocarbonetos e outros adequados aos restantes produtos químicos existentes em obra;
- MMc 52.** as áreas de estaleiro não podem ser impermeabilizadas, à exceção dos locais de manutenção e armazenamento de substâncias poluentes;
- MMc 53.** no caso dos acessos, na construção de bermas e valetas, deverão ser sempre que possível evitados materiais impermeabilizantes, de modo a não alterar de forma significativa a permeabilidade existente;
- MMc 54.** o adjudicatário deve implantar em obra WC´s móveis com fossas estanques, nos locais necessários e providenciar no sentido de que o efluente seja recolhido por empresa devidamente autorizada para o efeito;
- MMc 55.** o armazenamento de materiais poluentes no estaleiro deverá ser realizado em zona impermeabilizada e coberta, dotada de bacia de retenção, devidamente dimensionada, para que qualquer eventual derrame seja totalmente contido;
- MMc 56.** após a conclusão dos trabalhos, proceder à descompactação dos terrenos nas zonas de circulação, do(s) estaleiro(s) e nas áreas onde forem realizadas as ações de desmantelamento;
- MMc 57.** realizar formação ambiental, com vista à sensibilização ambiental dos trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos;
- MMc 58.** assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção;

- MMc 59.** no final das obras, e após a remoção do(s) estaleiro(s) de apoio à obra, as zonas mais compactadas pelas obras, que se localizarem fora das áreas a intervencionar, deverão ser alvo de escarificação, de forma a assegurar, tanto quanto possível, o restabelecimento das condições naturais de infiltração e de armazenamento dos níveis aquíferos locais;
- MMc 60.** deve privilegiar-se o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra;
- MMc 61.** todas as operações relativas aos trabalhos de limpeza, desmatção e movimentação de terras, deverão ser realizadas no mais curto espaço de tempo e de preferência no período de época seca (abril a setembro – períodos de menor pluviosidade), de forma a evitar que a compactação acentuada dos terrenos e o aumento da escorrência superficial conduzam a impactos significativas ao nível de erosão dos solos;
- MMc 62.** a intervenção nos acessos será efetuada utilizando material rústico e permeável, de modo a manter as características idênticas ao substrato, minimizando os impactos na drenagem.
- MMc 63.** manutenção da rede de monitorização com 10 piezómetros ranhurados existentes na Flatlantic.
- MMc 64.** nos rebaixamentos provocados, nomeadamente em valas, há que garantir que não há alteração da direção de fluxo da água superficial e subterrânea.
- MMc 65.** O armazenamento de combustíveis, lubrificantes, óleos, tintas, solventes, entre outras substâncias perigosas, deverá ser efetuado numa área impermeabilizada, coberta, com bacias de contenção/retenção de derrames. Assim como, a identificação de embalagens e recipientes, e criação de fichas de segurança (em caso de substâncias perigosas).
- MMc 66.** não deverão ser efetuadas operações de manutenção e lavagem de máquinas e viaturas no local. Caso seja imprescindível, deverão ser criadas condições que assegurem a não contaminação dos solos.
- MMc 67.** caso venham a ser utilizados geradores no decorrer da obra, para abastecimento de energia elétrica da zona de apoio à obra, estes deverão estar devidamente acondicionados de forma a evitar contaminações do solo.
- MMc 68.** no final da obra, implementação de medidas de descompactação de solos em áreas permeáveis, não pavimentadas.
- MMc 69.** deverão ainda ser tomadas medidas, nomeadamente através da colocação de uma proteção no solo de forma a prevenir a potencial contaminação dos aquíferos e valas de drenagem, não permitindo a descarga de poluentes (betumes, cimento, óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos, outros materiais residuais da obra e de lavagem de ferramentas, etc.), e evitando o derrame accidental dos mesmos.

- MMc 70.** o projeto, tal como previsto, deve contemplar ações por forma a assegurar o escoamento e drenagem regular das águas superficiais, com a construção de sistemas de coletores de águas superficiais adequados. Poderá recorrer ao uso de valetas de drenagem, sarjetas entre outras soluções por forma a mitigar os efeitos que possam ser causados pelo projeto.
- MMc 71.** as ações de desmatamento/desflorestação, decapagem, limpeza do terreno e movimento de terras, devem ocorrer preferencialmente no período seco, de modo a não coincidir com a época de chuvas, evitando os riscos de erosão hídrica superficial, com transporte de partículas sólidas e sedimentação. Caso contrário, deverá considerar-se a construção de um sistema de drenagem envolvente às zonas de obra, incluindo o revestimento da respetiva vala artificial e/ou a construção de bacias de retenção de sedimentos, este último a depender dos declives e caudais.
- MMc 72.** renaturalização da “Vala das Dunas”. A expansão requer a alteração da localização da vala, que atravessa a área intervencionar. Para além da opção prevista em projeto, de alteração e reposicionamento da vala, pelo exterior da zona de expansão, sugere-se a consideração de uma solução com uma lógica de renaturalização e criação de zonas à superfície húmidas, que podem contribuir para a dinamização ecológica, por exemplo salgueiros e outras espécies, bem como habitats. Esta proposta tem uma alternativa que é remover/eliminar a vala existente, conforme apresentado no EIA.
- MMc 73.** em torno do estaleiro deverá ser avaliadas medidas ou um sistema de recolha de águas (a ser integrado no plano de gestão ambiental) das chuvas e de escorrência para evitar que as mesmas escorram e arrastem consigo partículas que aumentem a probabilidade de erosão dos solos.
- MMc 74.** o armazenamento temporário dos materiais retirados durante as operações de limpeza, desmatamento e decapagem dos terrenos, deve situar-se em locais apropriados, de forma a não constituírem potenciais fatores de obstrução no local de obra.
- MMc 75.** redução da exposição do solo desprovido de vegetação e das movimentações de terras durante os períodos de maior pluviosidade, para minimização da erosão de origem hídrica e o consequente transporte de sedimentos.
- MMc 76.** alargamento da rede de piezómetros existente de acordo com o definido no plano de monitorização para o novo perímetro da expansão com novos piezómetros, para caracterização da situação de referência e para investigação da posição da cunha salina e da zona de mistura água doce – água salgada. Esta medida deverá ser implementada também na fase de exploração.

Conservação da Natureza

- MMc 77.** adoção da solução de projeto (2 ou 3 pisos) que se venha a ser considerada pela Comissão de Avaliação (CA) do procedimento de AIA como a menos impactante para os descritores "Geologia e Geomorfologia", "Hidrogeologia", "Recursos Hídricos" e "Uso do Solo";
- MMc 78.** Nas áreas onde venham a ser realizados trabalhos de corte de vegetação e mobilização de solo, os mesmos devem ser feitos pela seguinte ordem:
- i) Corte de vegetação, cujos trabalhos devem ser realizados fora do período de 15 de março a 15 de julho, que corresponde ao período de maior frequência de episódios de reprodução das espécies da flora e da fauna;
 - ii) Realização das ações de escavação e aterro;
- MMc 79.** Os materiais a utilizar em ações de aterro durante a fase de construção do projeto devem ter origem em locais devidamente autorizados;
- MMc 80.** As áreas de depósito de materiais resultantes de ações de escavação a realizar durante a fase de construção do projeto devem situar-se na área do projeto;
- MMc 81.** A realização dos trabalhos deve contemplar a adoção de medidas que previnam a dispersão de propágulos de espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho;
- MMc 82.** A gestão da biomassa resultante do corte de espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho deve ser realizada de modo diferenciado para minimizar o risco de dispersão para novos locais;
- MMc 83.** Os solos mobilizados em áreas ocupadas por espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, só poderão ser utilizados em ações de aterro, a realizar na fase de obra, a profundidades superiores a um metro (1 m);
- MMc 84.** Caso sejam encontrados ninhos localizados em árvores a abater, o abate daquelas árvores só pode ocorrer após comunicação ao ICNF e obtida a autorização devida;
- MMc 85.** À implementação de uma FGC com uma largura de 100m, conforme define o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, devendo a gestão de combustível da mesma ser realizada de forma diferenciada, privilegiando a salvaguarda das comunidades arbóreas e arbustivas autóctones características dos Habitats naturais em presença;

FASE DE EXPLORAÇÃO

Solo e uso do solo

- MMe 1.** A manutenção regular dos equipamentos afetos às atividades associadas à nova expansão, deverá ser realizada em condições favoráveis e que dela não resulte na contaminação dos solos (seguir mesmas medidas da fase de construção).
- MMe 2.** Considerar a possibilidade de desenvolvimento de zonas verdes naturalizadas nas áreas não implantadas, dentro da área de expansão, sob forma de recuperação do solo.

Recursos Hídricos

- MMe 3.** implementação do programa de monitorização das águas subterrâneas, bem como, plano de monitorização das águas superficiais de acordo com disposto no EIA.

Socioeconomia

Dinamização económica e social

- MMe 4.** Privilegiar mão-de-obra local (articulação com IEF);
- MMe 5.** Recorrer a aquisição de serviços de origem local / regional (áreas da manutenção e da limpeza);
- MMe 6.** Informar (à escala da freguesia) sobre os incómodos causados ou a causar, mas também sobre os méritos do investimento.

Alterações Climáticas

- MMe 7.** Implementação de medidas de aumento da eficiência na utilização da água e da reutilização da mesma, sempre que possível.
- MMe 8.** Fazer revisões periódicas aos sistemas de produção de renováveis (fotovoltaico) com vista à manutenção dos equipamentos para assegurar o seu correto funcionamento e assegurar a produção energética estimada, em condições normais;
- MMe 9.** Promoção do uso de veículos e de maquinaria de apoio às atividades da empresa, em fase de exploração, de fonte renovável, isto é, de fonte elétrica e/ou hidrogénio;
- MMe 10.** Avaliar o potencial de expansão de produção de energia renovável associada a esta exploração, incluindo eólica, de apoio aos consumos inerentes às atividades da empresa a médio e longo prazo.

MMe 11. Para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos, adotar as linhas de atuação identificadas no PNEC 2030, como forma de redução de emissões de GEE.

8.4. Planos de Monitorização

Ruído

(1.) Monitorização do ruído ambiental

Apresentar um **relatório de avaliação de ruído ambiental** no primeiro ano de funcionamento da exploração após conclusão das obras da área de expansão. Em função dos resultados poderá ser definido um **plano de monitorização**.

Recursos Hídricos

(2.) Monitorização do efluente (recursos hídricos superficiais)

Cumprir programa de monitorização proposta no EIA, que advém já do definido no procedimento AIA da construção da unidade aquícola em 2007. Não obstante, a Entidade Licenciadora poderá obrigar à adaptação e/ou correção do respetivo programa em função das condições de licenciamento da atividade.

A monitorização é efetuada à entrada da unidade, captações PC1 e PC2 (atualmente desativada) e à saída da unidade aquícola na rejeição do efluente ao mar através de emissário PD1 e PD2 (atualmente desativada). A monitorização é mensal e o reporte através do relatório de monitorização anualmente.

Os parâmetros a monitorizar são pH, temperatura, O₂ dissolvido, carência bioquímica em oxigénio (CBO5), sólidos suspensos totais (SST), azoto amoniacal (NH₄), fósforo total, azoto total, carbono orgânico total, coliformes fecais, coliformes totais, enterococos fecais.

(3.) Monitorização dos recursos hídricos subterrâneos/hidrogeologia

Cumprir programa de monitorização, mantendo-se a monitorização mensal e elaboração do relatório anual.

Os parâmetros a monitorização são o nível piezométrico registado, a medição da salinidade e a análise de parâmetros químicos das amostras de água recolhidas, nomeadamente: Nitrato (NO₃), Nitrito (NO₂), Carbono orgânico total (COT), pH, condutividade elétrica (CE), Cloreto (Cl), Ferro e Ferro dissolvido. Concorda-se ainda com a inclusão dos parâmetros Na, K, Ca, Mg, SO₄, HCO₃.

Para além dos piezómetros já existentes, deverão ser incluídos na monitorização os 5 novos piezómetros no limite nascente da área de expansão (P28, P29, P30, P31 e P32).

Geologia e Geomorfologia

(4.) Monitorização Ambiental – Monitorização da Faixa Costeira

Avaliar a geologia e geomorfologia, incluindo a fitogeomorfologia, para continuar a assegurar as avaliações, e realização, dos trabalhos e estudos anuais interessados ao **Programa de Monitorização Ambiental – Monitorização da Faixa Costeira**, de âmbito anual e a sua extensão territorial para o interior até à unidade aquícola, neste caso com uma **periodicidade temporal** de três em três anos.

Conservação da Natureza

Apresentar planos de monitorização a desenvolver na área de expansão da unidade aquícola e na área destinada à Faixa de Gestão de Combustível (FGC), com duração e frequência de amostragem adequadas, a implementar durante a fase de construção e durante a fase de funcionamento:

(5.) Monitorização das espécies exóticas

Monitorização das espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho;

(6.) Monitorização dos sistemas biológicos e biodiversidade

Monitorização dos sistemas biológicos e biodiversidade (fauna e flora), que deverá incluir a monitorização, na área de expansão, da eventual nidificação de *Caprimulgus europaeus*, bem como de outras espécies da fauna.

9. CONCLUSÕES

O projeto em avaliação tem como objetivo o aumento da produção de peixes planos (em fase de estudo prévio) e consiste na expansão das instalações da Flatlantic, com vista a aumentar a sua capacidade de produção, diversidade de oferta produtiva de peixes planos e assegurar competitividade energética de baixo carbono, através da auto-produção de energia fotovoltaica. O projeto de expansão propõe uma área de intervenção total de 32,7 ha, sendo que desta área, 27,3 ha serão intervencionados em terreno fora do perímetro da unidade atual da Flatlantic.

Relativamente aos **instrumentos de gestão territorial** e à **Reserva Ecológica Nacional** (REN) observa-se que, a pretensão, relativa à expansão de Unidade Aquícola, Fase III, é compatível com as disposições constantes do PDM de Mira, conforme planta de ordenamento, em “Área de Não Ocupação Urbanística - Espaço de Salvaguarda Estrita (sendo-lhe aplicável os artigos 43.º a 47.º do seu regulamento, que remete para o regime legal das condicionantes que constituem estes espaços). Ocorrem intervenções interditas em áreas de REN, na tipologia “dunas costeiras litorais”, enquadradas nas alíneas f) do Item II e c) do Item IV.1 do Anexo II do RJREN, na redação dada pelo D.L. n.º 124/2019, de 28 de agosto, devendo a área intervencionada ser objeto de alteração da delimitação da REN de Mira, previamente à execução da pretensão, conforme n.ºs 7, 8 e 9 do artigo 16.º-A do RJREN. Há a necessidade da obtenção do parecer do ICNF, I.P., uma vez que a área é abrangida pela Rede Natura 2000, Zona Especial de Conservação (ZPE), «Dunas de Mira, Gândara e Gafanha», estando essa entidade representada na Comissão de Avaliação (CA) do procedimento de AIA. A pretensão não abrange solos de Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem outras condicionantes.

- No que diz respeito ao **Solo**, na área em estudo predomina (62%) um tipo de solo constituído por *Solos Calcários, Pardos dos Climas de Regime Xérico* (Rcg). Relativamente à capacidade de **Usos dos Solos**, a área em estudo caracteriza-se pela presença de solos de classe E (62%), existindo também uma mancha da classe D (30%). Já no que se refere à **Ocupação do Solo**, a área de estudo encontra-se principalmente classificada como área florestal, maioritariamente ocupada por espécies de pinheiro-bravo. Uma vez que o projeto constituiu uma alteração do solo e uso do solo, alterando o seu uso de uma zona florestal para uma zona artificial e infraestruturada, ocorre um **impacte negativo** que se qualifica como **significativo**, não tanto pela alteração do solo e uso do solo, que tem pouca aptidão, mas mais pela sensibilidade ambiental da zona.

- No que diz respeito à situação de referência da **Qualidade do Ar ambiente** na área do projeto de Expansão da Unidade Aquícola em Mira, Flatlantic, considera-se que não é necessário estabelecer medidas de minimização dos **impactes negativos** associados ao projeto, devendo apenas ser adotadas boas práticas relacionadas com os trabalhos de construção civil, que permitam minimizar a emissão de poeiras e outros poluentes na zona de estaleiro e zonas adjacentes da área de intervenção.

- Relativamente ao fator ambiental **Ruído**, conclui-se que, face aos resultados e previsões obtidos, verifica-se que o nível sonoro dá cumprimento aos limites estabelecidos pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 março, e alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 1 de agosto, devendo o promotor apresentar um novo relatório de avaliação de ruído ambiental, no primeiro ano de funcionamento da exploração após conclusão das obras da área de expansão.
- O principal impacte negativo na esfera **Socioeconómica**, com a expansão das atuais instalações da Flatlantic, é a fatura energética associada e o incremento de emissões de CO₂. Este **impacte negativo** é significativamente “esbatido” pelos impactes positivos resultantes do investimento a realizar no concelho de Mira, na oferta de emprego à esfera local e regional e da dinamização da atividade económica. Enfatiza-se o facto de se estar na presença de um projeto PIN (Projeto de Interesse Nacional), a ser acompanhado pela CPAI (Comissão Permanente de Apoio ao Investimento), configurando um investimento estruturante para a região Centro e para Portugal.
- Relativamente aos **Recursos Hídricos**, as intervenções identificadas como sendo mais relevantes são as ações de impermeabilização decorrentes do aumento das instalações e a intervenção na linha de água designada por “**Vala das Dunas**”. Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, e de acordo com os dados de monitorização decorrentes da implementação do programa de monitorização do anterior projeto, evidenciam-se sinais de salinização da água do aquífero. Caracteriza-se o **impacte** no recurso hídrico superficial como sendo **negativo**, direto, irreversível, de baixa magnitude e pouco significativo. Na fase de operação da nova unidade industrial, o aumento da necessidade de consumo de água (doce e salgada), constitui um **impacte negativo**, local, certo, direto, permanente, reversível, baixa magnitude e de reduzido significado. Por outro lado, atendendo à implementação de um sistema de recirculação interna de água e o seu tratamento, a redução do consumo global de recursos hídricos traduzem-se num **impacte positivo**.
- No que se refere ao fator ambiental **Alterações Climáticas**, o enquadramento do projeto no âmbito da Política Climática Nacional, foi feita referência às principais orientações estratégicas constantes dos diversos instrumentos em vigor. Em termos de **impactes** no fator alterações climáticas, e no que diz respeito à vertente mitigação, foram identificados os principais **impactes** da implementação do projeto para a fase de construção e de exploração, tendo para o efeito sido apresentado não só as respetivas estimativas de emissões de GEE, como também as emissões de GEE evitadas, fruto da instalação prevista de painéis solares na cobertura dos edifícios. Foram apresentadas um conjunto de medidas de adaptação, com o objetivo de aumentar a resiliência do projeto às alterações climáticas, cuja implementação se considera fundamental.
- No que diz respeito à **Conservação da Natureza**, observa-se que o projeto envolve a desflorestação de uma área de 27,3 ha integrada na ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas. Para essa área está referenciada a presença de valores naturais da fauna e da flora, assim com Habitats prioritários, com estatuto de proteção legal. Contudo, na

área de expansão do projeto não foram detetadas espécies da flora com estatuto de proteção legal ou com estatuto de conservação desfavorável, e relativamente aos Habitats naturais prioritários para a conservação, refere que foi apenas detetada a presença do Habitat associado a dunas mediterrânicas com pinhais de pinheiro-bravo. Porém, na maioria das áreas de pinhal-bravo presentes na área definida para expansão, a vegetação do subcoberto característica deste Habitat se encontra severamente dominada por espécies exóticas classificadas como invasoras, especialmente a *Acacia longifolia*. Relativamente à presença de indivíduos da fauna na área de expansão, confirma-se somente a presença de uma espécie da avifauna com estatuto de proteção legal: *Caprimulgus europaeus* (noitibó-da-europa). As restantes espécies da fauna, cuja presença foi confirmada, tratam-se de espécies amplamente distribuídas pelo território de Portugal continental, com requisitos ecológicos generalistas. Atendendo à extensão do projeto e às características biofísicas dos locais a intervencionar, a realização do projeto comporta riscos de causar impactos negativos significativos em Habitats naturais e populações das espécies da flora e da fauna. Considera-se que afetação dos valores naturais pela implantação do projeto e os **efeitos negativos** significativos expectáveis, decorrentes das fases de construção e funcionamento, serão passíveis de minimização pela adoção de medidas e cumprimento de condicionantes.

- Quanto à Geologia e Geomorfologia, considera-se que a expansão do projeto acrescenta, aos impactos ambientais identificados no procedimento de AIA que decorreu no ano de 2007, **impactes ambientais negativos** e muito significativos decorrentes da maior área afetada. A esses somam-se riscos costeiros decorrentes das alterações das morfodinâmicas no compartimento sedimentar praia / duna frontal que podem ter outras consequências a prazo. Tal como em 2007, as opções que motivaram a escolha do local para a ampliação da instalação devem prever medidas adequadas à sua implantação quer para a minimização dos **impactes ambientais**, quer também na minimização dos riscos costeiros, por a área se caracterizar por elevada fragilidade e grande vulnerabilidade aos mecanismos e processos forçadores da evolução costeira, no atual contexto de défice sedimentar, de subida do nível marinho médio e de eventos meteorológicos mais energéticos. Para a avaliação da geologia e geomorfologia, incluindo a fitogeomorfologia deve a entidade gestora do projeto continuar a assegurar anualmente a realização dos trabalhos e estudos interessados ao Programa de Monitorização Ambiental – Monitorização da Faixa Costeira, de âmbito anual e a sua extensão territorial para o interior até à unidade aquícola.

- A **Direção-Geral de Energia e Geologia** (DGEG), enquanto entidade licenciadora da atividade de produção de energia elétrica, e demais infraestruturas elétricas, nada tem a obstar, ou a condicionar, o projeto de ampliação das instalações da Flatlantic.

- A **Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos** (DGRM), enquanto entidade coordenadora do licenciamento aquícola, não vislumbra inconvenientes de natureza técnica/produtiva, na implementação do projeto, devendo, no entanto, ser atempadamente submetido na DGRM, através do Balcão Eletrónico do Mar (BMar) o referido pedido de alterações ao título de atividade aquícola.

Face ao exposto, consideramos que, ao nível do território (IGT, servidões e restrições) ocorra a devida alteração da delimitação da REN de Mira, previamente à execução da pretensão. A execução do projeto “Fase III da Unidade Aquícola em Mira”, irá criar **impactes positivos** nomeadamente ao nível socioeconómico (ex. investimento a realizar, oferta de emprego e dinamização da atividade económica) e no combate às alterações climáticas (diminuição de GEE).

No que diz respeito à Geologia e Geomorfologia, considera-se que a expansão do projeto acrescenta, aos impactes ambientais identificados no procedimento de AIA que decorreu no ano de 2007, **impactes ambientais negativos muito significativos**, decorrentes da maior área afetada. Os restantes **impactes negativos** identificados foram considerados, maioritariamente, de baixa significância, os quais, podem ser, na sua generalidade, passíveis de minimização.

Assim sendo, num balanço entre impactes positivos e negativos, e considerando que os impactes negativos identificados podem ser, na sua generalidade, passíveis de minimização, a CA propõe a emissão de **parecer favorável condicionado** às condicionantes, apresentação de elementos, medidas de minimização e planos de monitorização, mencionados no capítulo 8 do presente parecer.

Face a **parecer favorável condicionado** agora emitido, e tendo em atenção que o projeto é apresentado em fase de **estudo prévio**, podendo inclusivamente no futuro serem apresentados novos projetos de expansão da unidade aquícola, considera a CA que, o Proponente deverá procurar evitar a destruição das dunas longitudinais eventualmente localizadas no extremo SE da área de expansão, bem como deverá evitar novas expansões para Leste, em áreas do campo de dunas longitudinais.

Pela Comissão de Avaliação

(José M. Raposo)

Página deixada propositadamente em branco

ANEXOS

ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

ANEXO II: PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS

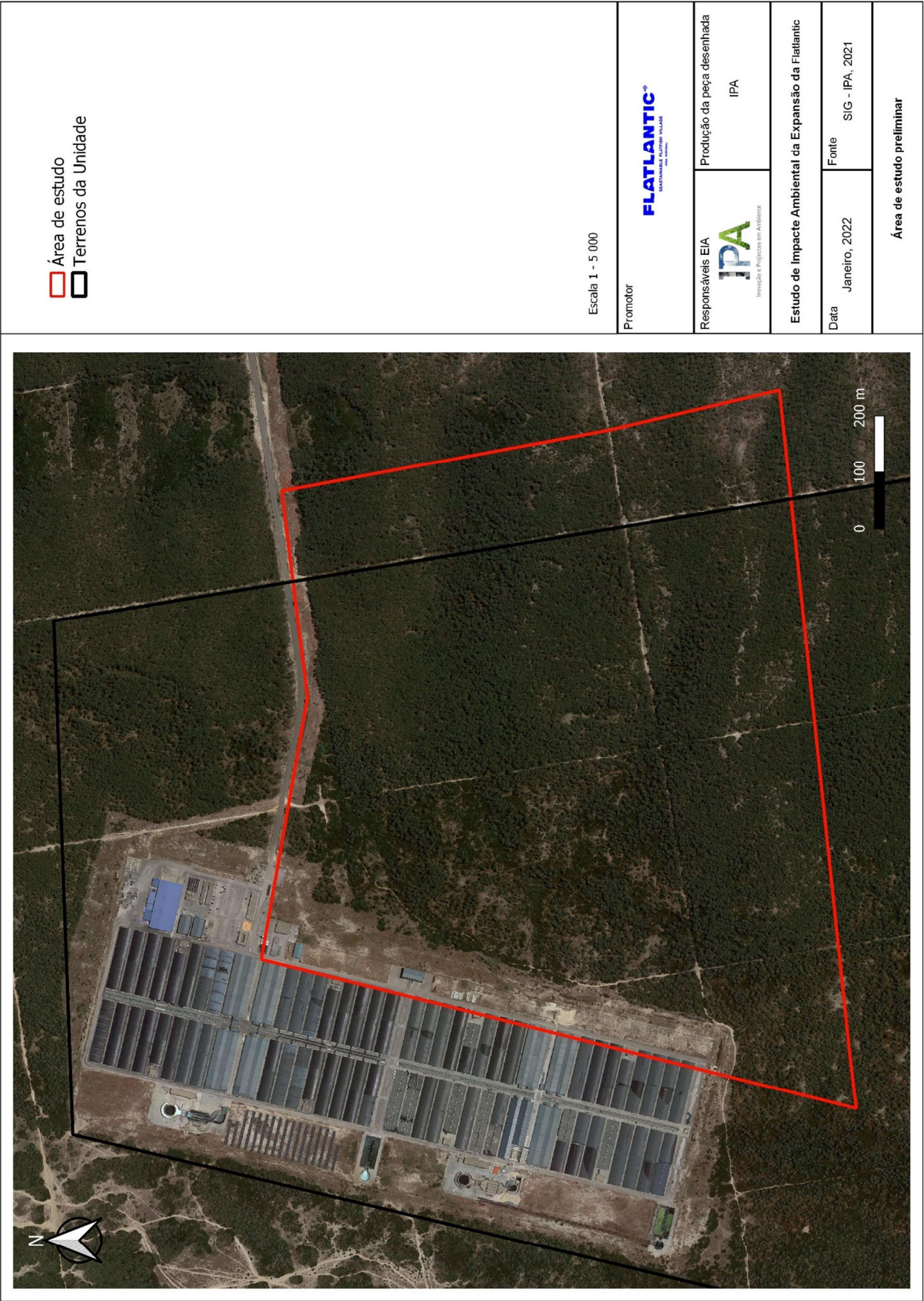
ANEXO III: PARTICIPAÇÕES/EXPOSIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA

Página deixada propositadamente em branco

ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

Página deixada propositadamente em branco





ANEXO II: PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS

Página deixada propositadamente em branco

Câmara Municipal de Mira (CM Mira)

Página deixada propositadamente em branco



14178/22 2022-11-07
DSA/CC ofício

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, N.º 80
3000-069 - COIMBRA

sua referência	data da comunicação	nossa referência	data
		5373	03/11/2022

ASSUNTO: **Procedimento de AIA - Parecer Externo "Favorável" do Município de Mira**

Projeto: Estudo Prévio "Fase III da Unidade Aquícola em Mira"
Localização: Freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira
Classificação: Subalínea i) da alínea c) do n.º 4 do artigo 1.º do RJAIA
Proponente: FLATLANTIC - Actividades Piscícolas, S.A.
Entidade Licenciadora: DGRM e DGEG
Código SILIAMB: PL20220627005646

Ex.ma Senhora Presidente:

Na sequência do vosso ofício DSA-DAA 1752/2022 (Proc: AIA_2022_0020_060804 |ID 159729), de 11/10/2022, vem este Município de Mira emitir o parecer "favorável" ao projeto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos;

O Presidente da Câmara

**RAUL JOSE REI
SOARES DE
ALMEIDA**

Digitally signed by RAUL JOSE
REI SOARES DE ALMEIDA
Date: 2022.11.03 12:37:05
+00:00

Mod UAJ 001 02

pag. VI



Serviço Ambiental
DAF Mira: Jurídico, Taxa e Licencição, Recursos
Humanos, Água e Saneamento, Meteo-Agua e
DCCD (Turismo, Desporto e Juventude, Apoio Social)



PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRAL
n.º tel. 506 724 530 tel. 231 480 550 fax 231 458 385 e-mail geral@cm-mira.pt site www.cm-mira.pt

Página deixada propositadamente em branco

Direcção Regional de Cultura do Centro (DRCC)

Página deixada propositadamente em branco



Assunto : Parecer Técnico no âmbito de Pedido de Parecer Externo relativamente ao procedimento de EIA do Estudo Prévio da Fase III da Unidade Aquícola em Mira (Freg. e Conc.) Mira

Requerente : Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Local : Praia de Mira - Mira

**Servidão
Administrativa :**

Inf. n.º: S-2022/596226 (C.S.1626233)

Cód. Manual 2302/2022

N.º Proc.: DRC/2021/06-06/43/PIE/2300 (C.S.243660)

Data Ent. Proc.: 12/10/2022

Diretora de Serviços dos Bens Culturais Cátia Marisa Gonçalves Marques a 25/10/2022

Concordo com o parecer favorável condicionado proposto.

1.ENQUADRAMENTO

No desenvolvimento do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) , cumpre responder a um pedido de parecer externo, já que esta DRCC não integra a Comissão de Acompanhamento (CA) do projeto.

O sítio tem já instalada uma unidade de engorda e embalo de peixe e agora pretende aprovar a Fase III da Unidade Aquícola em Mira”.

Promotor: *FLATLANTIC – Actividades Piscícolas, S.A*

Entidades licenciadoras: DGEG e DGRM

Autoridade de AIA:CCDRC

Entidade licenciadora das obras de construção civil: Câmara Municipal de Mira

Está em fase de Estudo Prévio

Código SILIAMB: PL20220627005646

2. LEGISLAÇÃO APLICADA

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente: artig. º 16º, 40º; 74.º,75º, 76º, 77.º, 79.º, 93º, 100º, 103º e 107º da Lei 107/2001 de 8 de set.; DL 114/12 de 25 de maio; DL 115/12 de 25 de maio; DL n.º 414/20 de 13 de jan.. Tratando-se de um trabalho integrado em AIA aplica-se o disposto no DL 69/2000, de 3 de Maio, na redação dada pelo D-L n.º 197/2005, de 8 de Novembro (RJIA), republicada pelo DL 151-B/2013 de 31 de out.; DL 46/09, de 20 de fev.; Circular “Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental”, IPA, 10 de set, 2004 e o PDM de Mira, RCM, nº 83/94 (DR nº 251, IS-B, 94.09.16).

3. ANTECEDENTES

- A unidade de engorda de peixe foi objecto de EIA, (2007).

- A Fase II correspondeu à *Instalação Fotovoltaica para autoconsumo da Acuinova*.

Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 COIMBRA | TELEF. 239 701 391 | culturecentro@drcc.gov.pt



- O trabalho de arqueologia realizado para o descritor património associado a esta fase tem como antecedentes diretos o PATA e o Relatório Final dos trabalhos de caracterização, em devido tempo aprovados pela DGPC.

4. ANÁLISE E APRECIACÃO

4.1 A informação contida nos documentos analisados

- A documentação dada à apreciação nos documentos do EIA contém matérias relacionadas com a elaboração do trabalho para o descritor património cultural.
- Neles se descrevem as condições de revestimento vegetal dos solos prospectados que foram adversas à identificação de materiais, sendo exceção os taludes da vala que atravessa, no sentido NO-SE a parcela em apreço, que fora desmatada antes das prospeções. Por estas razões considera-se o fator revestimento vegetal dos solos como o que causou adversidade ao reconhecimento do património arqueológico.
- Os trabalhos desenvolvidos não levaram à identificação de artefactos ou estruturas arqueológicas, mas conjugadas as características dos solos dunares com o desenvolvimento do revestimento vegetal, são emitidas medidas mitigadoras para a fase de execução de construção.

4.2 As medidas de minimização transpostas para o Relatório Síntese, são:

- ME.5.12-1, que prevê o acompanhamento das desmatações, regularizações de solos e remoções de terras por parte de arqueólogo, desde a fase inicial dos trabalhos. Estão previstas as acções a implementar em caso de achados arqueológicos e relativamente ao seu depósito final. Refere-se a necessidade de comunicar à DGPC as ocorrências achadas durante os trabalhos e a adoção de MM;
- ME.5.12-2, refer a necessidade de comunicar à DGPC a identificação de bens e indícios arqueológicos, se houver registo conservado, sob as areias dunares, para avaliação de MM;

Estas medidas merecem a nossa concordância, mas a transposição para os quadros do faseamento e encadeamento das acções merece-nos alguns reparos.

4.3 Proposta de ajustamento das MM ao faseamento descrito

- Quadro 6.1-1 – Medidas a considerar no projeto antes da construção (1/2).

Somos de parecer que a contratação do arqueólogo deve acontecer antes do início das tarefas de campo, ainda que preparatórias, pois algumas das acções são intrusivas.

Medidas:

- *“Antes da execução do projeto¹, aconselha-se a execução de sondagens ao solo, tal como previsto no projeto, de forma a aferir as condições detalhadas locais geológicas e geotécnicas e análise conjugada coma hidrogeologia (nível freático) no local de implantação das infraestruturas propostas (de cada edifício de exploração).”*

- O nosso entendimento é que as tarefas de campo têm de ter acompanhamento arqueológico e que os tarolos devem ser observados pelo arqueólogo, porque podem

¹ Os itálicos são da nossa iniciativa.

Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 COIMBRA | TELEF. 239 701 391 | cultura@dircc.gov.pt



fornecer indícios e dados importantes sobre a sequências dos depósitos dunares e eventualmente deixar despistar antropização dos solos;

- Descritores considerados

“Geologia e Geomorfologia”

Consideramos, que estes trabalhos devem ter acompanhamento arqueológico. Os trabalhos de interpretação do conteúdo dos tarolos, deve ser completado pelo arqueólogos da empreitada. Assim entendemos que se deve estender também ao Descritor Património.

“O projeto, tal como previsto, deve contemplar ações por forma a assegurar o escoamento e drenagem regular das águas superficiais, com a construção de sistemas de coletores de águas superficiais adequados. Poderá recorrer ao uso de valetas de drenagem, sarjetas entre outras soluções por forma a mitigar os efeitos que possam ser causados pelo projeto.”

• As tarefas em apreço têm de ter acompanhamento arqueológico.

- Descritores considerados

“Hidrologia e Recursos Hídricos Superficiais”

Entendemos que se deve estender também ao Descritor Património.

“Renaturalização a vala das dunas. A expansão requer a alteração da localização da vala, que atravessa a área intervencionar. Para além da opção prevista em projeto, de alteração e reposicionamento da vala, pelo exterior da zona de expansão, sugere-se a consideração de uma solução com uma lógica de renaturalização e criação de zonas à superfície húmidas, que podem contribuir para a dinamização ecológica, por exemplo salgueiros e outras espécies, bem como habitats. Esta proposta tem uma alternativa que é alterar a sua presença apresentadas no subcapítulo 5.22.1”

• As tarefas em apreço têm de ter acompanhamento arqueológico.

- Descritores considerados

“Hidrologia e Recursos Hídricos Superficiais”

Entendemos que se deve estender também ao Descritor Património.

• Quadro 6.1-3 - Síntese das medidas mitigadoras de impactes na fase de construção

“Os trabalhos de desmatção e remoção arbórea deverão restringir-se às áreas estritamente necessárias e dentro da zona definida. Para tal, a(s) área(s) a intervir deve(m) ser devidamente delimitada(s), por intermédio de uma fita sinalizadora, por exemplo, numa faixa de 2 metros em torno da área que será alterada.”

• Estas tarefas são realizadas com acompanhamento arqueológico.

- Descritores considerados

Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 COIMBRA | TELEF. 239 701 391 | culturacentro@drcc.gov.pt



Clima; Território, Planeamento e Condicionantes

Entendemos que se deve estender também ao Descritor Património.

- “A instalação do estaleiro da obra deve ser feita num local, preferencialmente dentro da área a alterar, no âmbito do projeto de expansão, idealmente numa zona que não tenha de ser sujeita a trabalhos de remoção arbórea e alteração das condições do solo.”

- Estas tarefas são realizadas com acompanhamento arqueológico.

- Descritores considerados

Solo e Uso do Solo; Paisagem

Entendemos que se deve estender também ao Descritor Património.

- “Sempre que se venham a identificar elementos que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deverá ser atualizada.”

- Este ponto carece de ser clarificado quanto à natureza dos elementos, caso os achados sejam realizados com remoções de terras e digam respeito a bens culturais, tal está previsto na sequência do trabalho de arqueologia implementado.

- Descritores considerados

Clima; Território, Planeamento e Condicionantes

Entendemos que se deve estender também ao Descritor Património.

4.2 Apreciação e Condicionantes

- Assim, propomos que o licenciamento dos trabalhos com implicação ao solo tenham em consideração a necessidade de obter prévia aprovação da Autorização para a realização dos trabalhos de arqueologia. As MM propostas, pelos arqueólogos são as adequadas a esta situação e merecem a nossa proposta de aprovação. Já a forma como estão transpostas para o Relatório Síntese pode levar a interpretações que não se ajustam ao previsto.

- Condicionantes:

1. antes dos trabalhos de campo deve contratar-se um arqueólogo academicamente habilitado, nos termos definidos no nº 2 do artº 4º do DL nº 164/14 de 04 de nov., que tramitará a autorização via Portal do Arqueólogo, atempadamente face às afetações de solos previstas desde logo para as fases anteriores à construção;
2. todas as acções intrusivas ao solo terão acompanhamento arqueológico, sejam efectivadas antes da construção, seja durante a mesma;
3. a eventual identificação levará a suspender os trabalhos na área dos achados e a comunicar à tutela o sucedido, com a promoção de alteração das MM ou com a alteração do projeto, de modo a compatibilizar com a preservação dos bens, nos termos da legislação;
4. as tarefas de geotecnia com recuperação de tarolo, ou sem a preservação desse testemunho, têm acompanhamento por parte de arqueólogo, que tentará identificar bens ou indícios arqueológicos.

Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 COIMBRA | TELEF. 239 701 391 | culturaecentro@drcc.gov.pt



5. PROPOSTA DE PARECER E CONDICIONANTES À APROVAÇÃO DO EIA

Proposta de parecer é favorável condicionada a que se observem e transponham para o documento a elaborar (TUA, LUA ou DIA) as condicionantes numeradas de 1 a W, constantes do ponto 4.4.

6. SEGUIMENTO

Propõe-se o envio da presente informação à CCDRC, que o solicitou, se a proposta recolher aprovação superior. A DGPC, para efeitos de cumprimento das suas competências específicas, deve receber esta informação para efeitos de homologação.

A comunicação à CCDR-C, deverá ser enviada por correio electrónico para os seguintes endereços:

jose.raposo@ccdrc.pt

geral@ccdrc.pt

À consideração superior,

Helena Moura, arqueóloga

HM/HIM

...

Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 COIMBRA | TELEF. 239 701 391 | culturacentro@drcc.gov.pt

NOTA: no parecer da Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC)

Onde se lê: 4.2 Apreciação e Condicionantes

Deverá ler-se: 4.4 Apreciação e Condicionantes

Onde se lê: Proposta de parecer é favorável condicionada a que se observem e transponham para o documento a elaborar (TUA, LUA ou DIA) as condicionantes numeradas de 1 a W, constantes do ponto 4.4.

Deverá ler-se: Proposta de parecer é favorável condicionada a que se observem e transponham para o documento a elaborar (TUA, LUA ou DIA) as condicionantes numeradas de 1 a 4, constantes do ponto 4.4.

Página deixada propositadamente em branco

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.

Página deixada propositadamente em branco



Direção Gestão Ativos e Planeamento de Rede
Rua Ofélia Diogo Costa, 45
4149-022 Porto
Tel: 220 012 8 53
Fax: 220 012 98 8

Exmos(as). Senhores(as)
CCDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-080 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DSA-DAA 1756/2022	11-10-2022	Carta/164/2022/DAPR	08-11-2022
AIA 2022 0020 060804			
ID 159729			

Assunto: Aquícola em Mira – Fase III (Conc. Mira)

Exmos(as). Senhores(as)

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES⁽¹⁾ sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestrutura elétrica de Alta Tensão, integrada na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

A área do EIA é atravessada pelo traçado aéreo da Linha de Alta Tensão a 60 kV “LN60 1327 Mira - Pescanova” (AP37-AP41) (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas, sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 8 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos no referido Regulamento de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

E-REDES - Distribuição de Electricidade, S.A.
Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43, 1050-044 Lisboa – Portugal
Matricula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 300 000 000 Euros



Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede

José Carvalho Martins
(Consultor)

(*) Por imposição regulamentar, a EDP Distribuição agora é E-REDES.

Anexo: O referido no Texto.

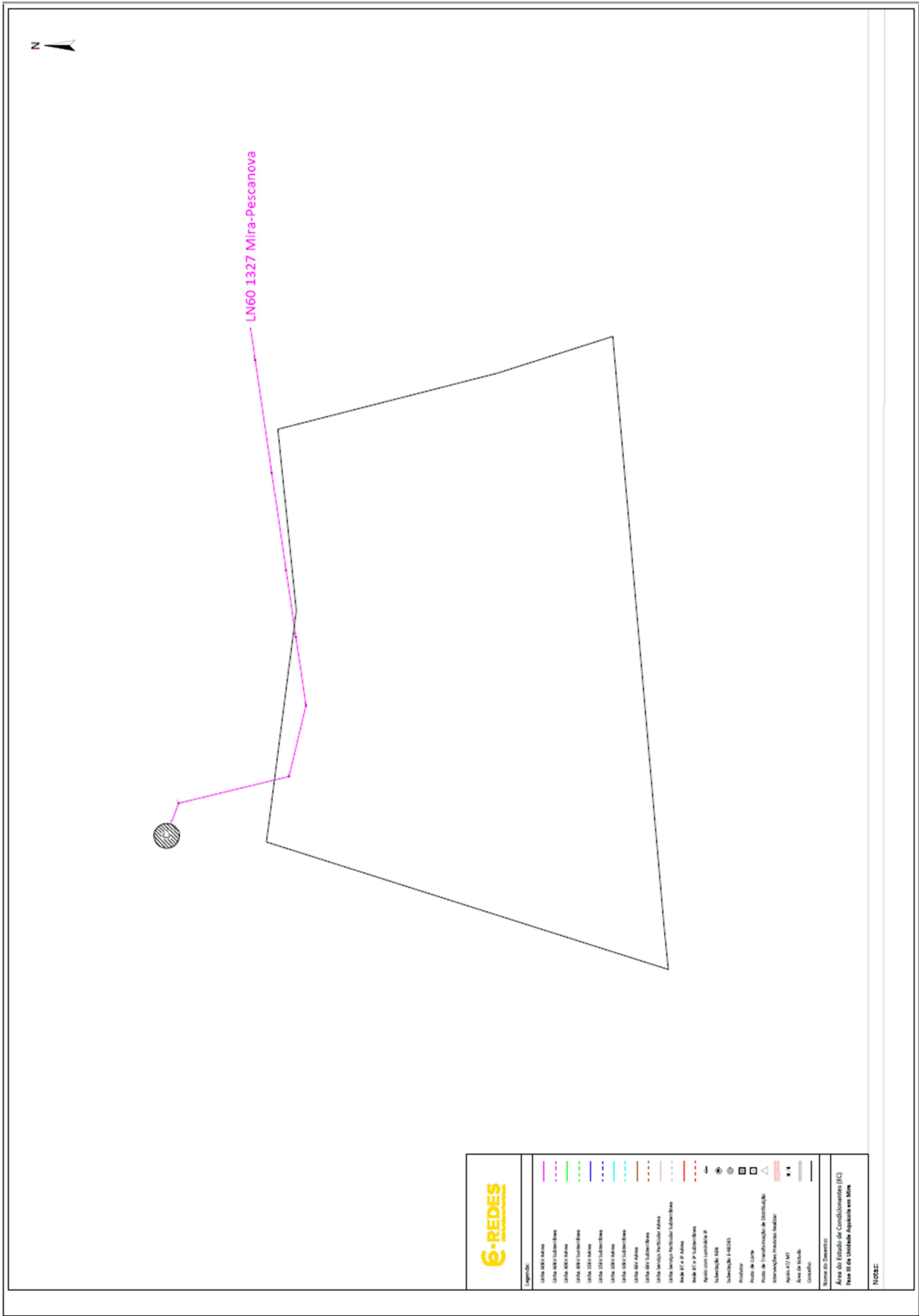
Aquícola em Mira-Fase III [Anexo da Carta].pdf

Aquícola em Mira-Fase III.dwg

Nossa referência
Certa/164/2022/DAPR

Data
08-11-2022

Pág.
2



Página deixada propositadamente em branco

Infraestruturas de Portugal, S.A.

Página deixada propositadamente em branco



Gestão Regional de Viseu e Coimbra

Estrada da Chapeleira
3040-583 Antanhol - Coimbra - Portugal
T +351 21 287 90 00 - F +351 239 734 555
grcbr@infraestruturasdeportugal.pt

Av. Tenente Coronel Silva Simões
Quinta da Cascata nº 135 r/c dº
3515-150 Abraveses - Viseu - Portugal
T +351 21 287 90 00
grvsc@infraestruturasdeportugal.pt

Via email

Exmos Senhores

CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro

Email: geral@ccdr.pt

S/REFERÊNCIA	S/ COMUNICAÇÃO DE	ANTECEDENTE	N/ REFERÊNCIA	SAÍDA	DATA
DSA-DAA 1758/2022			12800CBR221012	007-3551521	14-10-2022

Assunto: Sem lugar a parecer – Fora da zona de jurisdição.
Estudo Prévio "Fase III da Unidade Aquícola em Mira"
Praia de Mira

Relativamente ao pedido em epígrafe, verifica-se que pretendem o parecer para obras de ampliação das atuais instalações da Flatlantic, predominantemente para nascente, com a construção de novos edifícios.

Ora, analisado o local da pretensão, verifica-se que o mesmo está para além da nossa zona de respeito, conforme definida nos termos da alínea vv) do artigo 3º do novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, dado que dista mais de 170m ao eixo da ER334 e da EN109-

Face ao exposto, não há lugar a parecer, atendendo a que o local da pretensão insere-se fora da zona de jurisdição desta empresa.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional

Assinado de forma digital
por NUNO MIGUEL GRILO
GAMA
Dados: 2022.10.14 16:14:20
+01'00'

Nuno Miguel Grilo Gama

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão 1/DRP/2019)

DC

* Para maior eficiência, a IP insere a preto e branco.

IP-MC0.001 V04

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Portagem - 2809-013 ALMADA - Portugal
T +351 212 879 000 - F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt - www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 10.735.930.000,00€

Página deixada propositadamente em branco

ANEXO III: PARTICIPAÇÕES/EXPOSIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA

Página deixada propositadamente em branco

Dia 17 de novembro de 2022:

Home — Consultas (Consulta Pública do EIA “Fase III da Unidade Aquícola em Mira”)

Participação

ID

49787

PARTICIPANTE

João Almeida

E-MAIL

[REDACTED]

TRATADA

☒ Sim ☐ Não

DATA SUBMISSÃO*

2022-11-17

ANEXO

UPLOAD

TIPOLOGIA

Discordância

COMENTÁRIO*

A zona onde está implantada a exploração existente constitui uma zona ecológica importante, com baixa densidade de construção, e rara nos dias de hoje no litoral Português (semelhante ao pinhal de Leiria) pelo que importa preservá-la. Assim considero que o licenciamento de construções adicionais nesta área não deve ser autorizado.

CLASSIFICAÇÃO

[REDACTED]

NOTA INTERNA

[REDACTED]

Última alteração: 2022-11-17 18:34 ()
Criado em: 2022-11-17 18:34 ()

COMENTÁRIO: “A zona onde está implantada a exploração existente constitui uma zona ecológica importante, com baixa densidade de construção, e rara nos dias de hoje no litoral Português (semelhante ao pinhal de Leiria) pelo que importa preservá-la. Assim considero que o licenciamento de construções adicionais nesta área não deve ser autorizado.”

Dia 23 de novembro de 2022:

Home — Consultas (Consulta Pública do EIA “Fase III da Unidade Aquícola em Mira”)

Participação

ID

49851

PARTICIPANTE

ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável

E-MAIL

[REDACTED]

TRATADA

☒ Sim ☐ Não

DATA SUBMISSÃO*

2022-11-23

ANEXO

[UPLOAD](#) [PRE-VISUALIZAR](#) [ELIMINAR](#)

TIPOLOGIA

Discordância

COMENTÁRIO*

Exm@s Senhor@s,

Serve a presente para remeter o Parecer da ZERO relativo à consulta pública em causa.

Cumprimentos

Direção da ZERO

CLASSIFICAÇÃO

NOTA INTERNA

Última alteração: 2022-11-23 15:30 (jose.raposo@ccdr.pt)
Criado em: 2022-11-23 08:36 ()

COMENTÁRIO: “Exm@s Senhor@s,

Serve a presente para remeter o Parecer da ZERO relativo à consulta pública em causa.

Cumprimentos

Direção da ZERO”

Parecer em anexo:



Parecer

Parecer relativo ao Estudo de Impacte Ambiental da Expansão da Flatlantic - Fase III da Unidade Aquícola em Mira

A ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável, com base na consulta dos documentos disponibilizados no Portal Participa, vem por este meio apresentar o seu parecer relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) Estudo de Impacte Ambiental da Expansão da Flatlantic - Fase III da Unidade Aquícola em Mira.

Enquadramento

O projeto da expansão da Flatlantic (em fase de estudo prévio) consiste na expansão das suas instalações, com vista a aumentar a sua capacidade de produção, a diversidade de oferta produtiva de peixes planos e o garante da competitividade energética de baixo carbono, através da autoprodução de energia fotovoltaica.

A empresa pretende expandir a sua unidade de exploração aquícola (sugerida a zona nascente), com a construção de novos edifícios (com 2 a 3 pisos), de pré-engorda e engorda, uma nova maternidade, e um conjunto de ampliações de edifícios existentes de apoio à produção, como são o caso da fábrica, armazém das rações, balneários, refeitório, bloco administrativo, reservatórios de oxigénio e unidades de produção de oxigénio (VPSA), tratamento de água e ampliação da subestação.

O projeto considera uma área total de intervenção de 32,7 ha, dos quais 27,3 ha constituem, efetivamente, área de expansão adicional, por se localizarem fora do atual perímetro vedado (área já artificializada) da unidade aquícola da Flatlantic. Os restantes 5,4 ha resultam de intervenções dentro da atual unidade aquícola, maioritariamente ampliação de edifícios já existentes.

A Flatlantic pretende aumentar a sua capacidade de produção, prevendo, com este projeto, aumentar e diversificar a produção adicional anual face à capacidade de produção atual (3.500t/ano). É pretendido que se chegue às 6.000 t/ano nos próximos anos (de pregado), e de 175t/ano de linguado (com projetos atualmente em curso), sendo que associado à sua fase III (projeto de expansão), a Flatlantic prevê alcançar uma capacidade de produção de 10.000 t/ano, permitindo a Portugal tornar-se líder europeu na produção de peixes planos em aquacultura.

Como componentes do projeto considera-se a possibilidade de instalar painéis fotovoltaicos na cobertura da zona dos tanques de forma a minimizar a zona ocupada. Está prevista a instalação de cerca de 64.200 módulos fotovoltaicos que assegurem uma capacidade de produção anual de 20,7 GWh/ano.

Uma vez que se trata de um aumento superior a 20% das atuais instalações e localizando-se numa área sensível (Zona de Especial Conservação PTCON0055 - Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, pertencente à Rede Natura 2000), é necessário a realização de AIA.



Parecer

Considerações

Ponto um - Quanto à produção que se pretende alcançar, e tendo em conta a redação no EIA fica a ideia que a produção de pregado aumentará para as 6 000 ton/ano com este projeto, quando em artigo publicado no jornal Público (26/06/2022) é referido que “A empresa, que prometia a produção de 7 000 toneladas de pregado por ano numa primeira fase e 10.000 toneladas no futuro, não atingiu mais do que 4.397 toneladas em 2012”. Será importante clarificar se o atual investimento está associado a este aumento na produção de pregado ou se o mesmo é só para a produção de linguado.

Ponto dois - É referido que esta área potencial de expansão insere-se em zona de Regime Florestal (Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira em regime florestal parcial). Em fase de licenciamento da unidade aquícola, em 2007, a Flatlantic pediu a desanexação de 40% da área dos seus terrenos deste regime (82,4 ha) que incluem a área agora proposta. Não obstante, esta área encontra-se inserida na ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, e neste âmbito é referido que “O carácter natural desta área, de elevado interesse de conservação, exige uma cuidada ponderação quanto à sua intervenção e alteração, sustentada numa análise detalhada dos potenciais efeitos ambientais decorrentes das ações associadas às várias componentes do projeto.”

Neste âmbito o “EIA abre a porta a uma eventual hipótese de compensação dos habitats naturais classificados na envolvente da área de expansão, com medidas como o controlo biológico da acácia, para evitar o seu crescimento, e a promoção da recuperação e restauro de habitats naturais classificados, em especial habitats com estatuto especial de conservação (Salgueiro-anão - *Salix arenaria*)”. Para além disso o promotor está em concertação com a Câmara Municipal de Mira para uma solução que assegure uma área equivalente em termos de emissões à alterada no qual dará o seu contributo para reflorestação.

Esta ideia de investimento na recuperação de parte dos habitats naturais perdidos com o projeto de expansão e evitar a futura e tendencial degradação dos habitats na envolvente, pela expansão das invasoras, é algo pouco ambicioso e insere-se numa lógica de cosmética para dar destaque a uma preocupação com as questões ambientais que não nos parece de forma alguma condizente com o interesse de investimento na expansão do negócio.

Acresce que, pensar em assegurar uma área equivalente de área florestal de forma a compensar a que vai ser perdida é de igual forma pouco ambicioso, dado que vai ser necessário esperar algumas décadas até que a nova área seja equivalente em sequestro de carbono e fornecimento de serviços de ecossistema em comparação com a atual, podendo gerar impactos irreversíveis para os biota em presença.

Ponto três - Embora na área marinha adjacente estejam designadas duas áreas classificadas, Zona Especial de Conservação (PTCON0063) Maceda/Praia da Vieira e na Zona de Proteção especial (PTZPE0060) Aveiro/ Nazaré, preocupa-nos o impacto que a eventual contaminação com resíduos medicamentosos que possam vir a ser aplicados induzam nas espécies marinhas e com o aumento na produção de efluentes, mesmo que haja uma recirculação de água no sistema existe esse risco pelo que deveriam prevalecer os Princípios da Prevenção e da Precaução.



Parecer

Ponto quatro - É referido que “a expansão da unidade aquícola representa também a alteração permanente da paisagem local. Neste caso, uma vez concluída a expansão, prevista para 2029, a presença dos novos edifícios de exploração, com até 3 pisos e 12 metros, bem como a presença de pessoal, irão alterar os valores culturais e cénicos da paisagem local na zona de expansão, com impactes negativos significativos.” Embora se perceba que o objetivo é reduzir a área de ocupação, parece-nos que a área em questão não se coaduna com a construção de edifícios em altura, que vão provocar uma artificialização e descaracterização da paisagem de forma permanente.

Conclusões

A ZERO não coloca em causa a eventual importância económica que o aumento da área de produção poderá trazer para a empresa e eventualmente para o setor aquícola. Pese embora nos pareça que o projeto que é apresentado pretenda minimizar o impacto ao nível da ocupação do território, reduzindo a área ocupada com a instalação de edifícios com três andares, irá ter um impacto paisagístico sobre uma área costeira com características naturais que paulatinamente vai sendo convertida numa verdadeira zona industrial.

Acresce que continuar a promover a instalação de edificado na zona costeira é contraproducente, quando é sabido que a crescente procura e ocupação de áreas litorais resultam em situações de desequilíbrio, com erosão costeira generalizada, destruição de habitats, perda de biodiversidade, destruição da qualidade da paisagem, entre outras - ao quais acrescem os fenómenos inerentes a um cenário de alterações climáticas que muito influem nas dinâmicas costeiras.

A Zona Especial de Conservação, que abrange a área onde está implantada a unidade industrial e a área para eventual alargamento, foi classificada em virtude dos valores naturais em presença, pelo que relegar para segundo plano os mesmos devido à existência de espécies exóticas invasoras ou uma menor diversidade de espécies com importância é algo absurdo. No limite estamos perante um investimento em zona dunar, o que por si só acarreta impactes negativos muito significativos, e que não vão ao encontro dos objetivos que levaram à classificação da área em questão como ZEC. Acresce que a descontinuidade que é provocada na ZEC, impede ou, no mínimo, dificulta a livre circulação da fauna entre a zona a norte e sul da unidade industrial.

Face ao exposto, a ZERO é desfavorável a este alargamento da unidade industrial.

23 de novembro de 2022

A Direção da ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável

Dia 23 de novembro de 2022:

Home — Consultas (Consulta Pública do EIA “Fase III da Unidade Aquícola em Mira”)

Participação

ID

49853

PARTICIPANTE

Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza

E-MAIL

[REDACTED]

TRATADA

☒ Sim ☐ Não

DATA SUBMISSÃO*

2022-11-23

ANEXO

[UPLOAD](#) [PRE-VISUALIZAR](#) [ELIMINAR](#)

TIPOLOGIA

Discordância

COMENTÁRIO*

A Quercus considera que projeto inicial nunca devia ter sido aprovado num sítio da Rede Natura, afeto ao Regime Florestal e à REN. Neste sentido manifestamos a discordância deste projeto de expansão na ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, onde ocorre um habitat prioritário para a conservação, o qual condiciona a aprovação do projeto.

CLASSIFICAÇÃO

[REDACTED]

NOTA INTERNA

[REDACTED]

Última alteração: 2022-11-23 22:32 ()
Criado em: 2022-11-23 22:32 ()

COMENTÁRIO: “A Quercus considera que projeto inicial nunca devia ter sido aprovado num sítio da Rede Natura, afeto ao Regime Florestal e à REN. Neste sentido manifestamos a discordância deste projeto de expansão na ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, onde ocorre um habitat prioritário para a conservação, o qual condiciona a aprovação do projeto.”

Parecer em anexo:



Posição da Quercus no âmbito da Consulta Pública do EIA do Estudo Prévio “Fase III da Unidade Aquícola em Mira”

A Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza, Organização Não-Governamental de Ambiente com sede no Parque Florestal de Monsanto, sítio do Calhau, em Lisboa, vem por este meio exercer o seu direito de participação na Consulta Pública do EIA do Estudo Prévio “Fase III da Unidade Aquícola em Mira”.

Enquadramento:

Convém referir os antecedentes sobre o projeto inicial do “*Estudo de Impacte Ambiental do Projecto Aquícola de Engorda de Pregado em Mira*”, que esteve em consulta pública em junho de 2007 e no qual a Quercus participou tendo emitido parecer desfavorável. Um dos argumentos base foi que “*o projecto em apreciação se pretende instalar numa zona considerada de máxima importância comunitária, que o Estado Português se comprometeu a conservar, ao integrá-la na Rede Natura 2000. Para mais, o projecto em questão foi submetido e chumbado em Espanha, precisamente por estar projectado para um espaço classificado como Rede Natura (Cabo Tourinan), tendo posteriormente sido adaptado ao sítio Dunas de Mira*”.

O projeto inicial foi considerado Projeto de Interesse Nacional (PIN N.º 262), expediente criado pelo governo de José Sócrates, para viabilizar a aprovação que não era permitida, tendo sido um projeto polémico devido à forte contestação da Quercus.

A empresa teve um projeto de 2007 de produção aquícola de peixes de criação e engorda de pregado e linguado, desde a fase embrionária ao embalamento.

O atual Estudo Prévio “Fase III da Unidade Aquícola em Mira” é promovido pela empresa Flatlantic- Seastainble Flatfish Village (nova denominação da Acuinova - Atividades Piscícolas), desde maio de 2022, para a área adjacente à anterior unidade de aquícola da Pescanova.

Na sequência da fase I e II aprovadas em 2007, surge o projeto da expansão da Flatlantic, para aumentar e diversificar a produção adicional anual face à capacidade de produção atual (3.500 t/ano). É pretendido que se chegue às 6.000 t/ano nos próximos anos (de pregado), e de 175 t/ano de linguado (com projetos atualmente em curso), sendo que associado à sua fase III (projeto de expansão), a Flatlantic prevê alcançar uma capacidade de produção de 10.000 t/ano de linguado.

O projeto localiza-se numa área sensível, Zona de Especial Conservação PTCON0055 – Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, pertencente à Rede Natura 2000, pelo que é necessário a realização de AIA.

O projeto considera uma área total de intervenção de 32,7 ha, dos quais 27,3 ha constituem, efetivamente, área de expansão. Será necessário criar uma nova Faixa de Gestão de Combustível (FGC), a nascente e a Sul da expansão, para proteção ao incêndio

1

Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza



(regulamento nº 573/2021 de 23 de junho), com uma extensão de 100 m, o que perfaz uma área adicional de 12,33 ha a interencionar no âmbito do projeto.

A área potencial de expansão da Flatlantic é atualmente uma zona natural, classificada, segundo a tipologia de uso do solo como “Floresta de Pinheiro Bravo” (COS 2018), que se caracteriza efetivamente por ser uma zona natural maioritariamente ocupada por elementos desta espécie arbórea.

Esta zona florestal tem estatuto de conservação da Natureza, estando abrangida pelo regime Rede Natura 2000, como Zona Especial de Conservação (ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas), mas também abrangida por REN na tipologia “Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”.

O promotor refere no EIA que *“Esta área potencial de expansão insere-se em zona de Regime Florestal (Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira, em regime florestal parcial). Em fase de licenciamento a unidade aquícola, em 2007, a Flatlantic pediu a desanexação de 40% da área dos seus terrenos deste regime (82,4 ha), que incluem a área agora proposta”. A informação é contraditória, refere que a área de expansão está em Regime Florestal e depois refere que já tinha sido desafetado em 2007!*

A cartografia de habitats do EIA demonstra que a maior parte da área se encontra ocupada por Pinhal consolidado com acacial (habitat não classificado), existindo algumas manchas de habitats classificados, nomeadamente Pinhal com matos e Salgueiral (*Salix arenaria*), este último sendo considerado habitat prioritário para a conservação. Para além disso, foram identificados, pontualmente, alguns indivíduos de espécies de flora com interesse de conservação, nomeadamente, Bocas de lobo (*Antirrhinum cirrhigerum*).

O EIA também refere uma comparação de alternativas, com o projeto com 2 ou 3 pisos, contudo, isso não configura alternativas de localização. *“...a proposta pretendida pela Flatlantic é a solução para os dois pisos, com a opção de poder vir a considerar três pisos como possibilidade para o desenvolvimento futuro...”*.

Esta descrição mais parece de um projeto faseado, do que avaliação de alternativas...

O EIA considera “Alternativas ambientais”, destacando-se duas alternativas ambientais:

Alternativa à “Vala das Dunas”, que não é nenhuma alternativa, apenas uma opção.

Alternativa ao corte total da vegetação na FGC, refere que *“Para além disso, o corte normal das acácias, também em número considerável nessa faixa, elimina provisoriamente a espécie, mas mantém o banco de sementes, sendo que, por se tratar de espécies invasoras e de crescimento mais rápido, esta mesma gestão pode potenciar o seu crescimento e destruição de outros habitats envolventes”*.

“Contudo, a legislação permite um pedido de autorização à entidade gestora, em caso de habitats importantes ou outras razões, para alteração da extensão e das condições dessa FGC. Assim, o EIA sugere uma alternativa ao corte total da vegetação nesta faixa, propondo-se a salvaguardar os habitats naturais classificados 2260, 2270 (este último, com estatuto de conservação) e, complementarmente, promovendo-se o controle e erradicação da Acacia longifolia”.

2



A realizar-se o projeto, na FGC esta é a única medida proposta coerente para minimizar a afetação dos habitats naturais.

Conclusão:

O próprio EIA reconhece que *“Esta área potencial de expansão constitui uma área ambientalmente sensível, por ser uma zona de floresta natural de Pinheiro Bravo, abrangida pelo Regime de Rede Natura 2000, nomeadamente como ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, ou seja, uma zona com estatuto de proteção ecológica”. “Pelo facto de o projeto artificializar 27,3 ha desta zona sensível, resultam, naturalmente, alguns impactes negativos de elevado significado”.*

O Salgueiral (*Salix arenaria*), considerado habitat prioritário para a conservação, encontra-se presente na área prevista de expansão.

“O EIA abre a porta a uma eventual hipótese de compensação dos habitats naturais classificados na envolvente da área de expansão, com medidas como o controlo biológico da acácia, para evitar o seu crescimento, e a promoção da recuperação e restauro de habitats naturais classificados, em especial habitats com estatuto especial de conservação (Salgueiro – Salix arenaria). Com isto, cria-se, de alguma forma, a possibilidade de se recuperar parte dos habitats naturais perdidos com o projeto de expansão...”

Consideramos preocupante que “o EIA abre a porta a uma eventual hipótese de compensação dos habitats naturais...” Quando o promotor deveria ter assumido um compromisso exigente para tentar compensar em parte os impactes sobre os habitats, para além do controlo biológico da *Acacia longifolia*.

Acresce ainda que os 82,4 ha desafetados do Regime Florestal Parcial no Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira, para retirar esta restrição pública sobre os terrenos, nunca foram compensados pela empresa Acuinova /Pescanova, com a aquisição de área igual ou superior para afetar ao Regime Florestal e integrar o Perímetro Florestal, nem sequer com a plantação de árvores num outro terreno.

Apesar de ter sido exigido pela Comissão de Avaliação do EIA, um *“Plano de Compensação de Desflorestação”*, o mesmo não é apresentado nesta discussão pública, o que revela que o promotor também não tinha a intenção de compensar a destruição da área florestal.

A Quercus considera que projeto inicial nunca devia ter sido aprovado num sítio da Rede Natura, afeto ao Regime Florestal e à REN. Neste sentido manifestamos a discordância deste projeto de expansão na ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, onde ocorre um habitat prioritário para a conservação, o qual condiciona a aprovação do projeto.

Lisboa, 23 de novembro de 2022

A Direção Nacional da Quercus

Associação Nacional de Conservação da Natureza

3

Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza